



## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n.º 4.088, que autoriza o Presidente da Republica, a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 80:756\$330, para occorrer ao pagamento devido a José Alves de Cerqueira Cesar Filho, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n.º 4.089, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 24:826\$660, para pagar a D. Constança Vianna da Costa França e outras o que lhes é devido, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n.º 4.090, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 5:323\$232, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria de Almeida Martins Costa, em virtude de sentença judiciaria.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos n.º 14.277 a 14.279, que abrem diversos creditos ao Ministerio da Fazenda para pagamento do que é devido, em virtude de sentença judiciaria, a José Alves de Cerqueira Cesar Filho, a DD. Constança Vianna da Costa França e Maria de Almeida Martins Costa.

Decreto n.º 14.290, que abre pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito necessario, não excedente de cento e cinquenta contos de réis, destinado a expediente, material, viagem e estadia dos representantes das sociedades desportivas brasileiras, que tenham de comparecer á Olympiada Internacional de Antuerpia, indicados pela Comissão Olympica Nacional, em virtude de convite dirigido ao Brasil pela alta direcção dessa Olympiada.

Decreto n.º 14.291, que abre, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 150:000\$, ouro, para ultimação dos trabalhos da Delegação Brasileira á Conferencia da Paz, reunida em Versailles.

## MENSAGEM :

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 e 28 de julho proximo findo o de 6 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 3 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 2 do corrente.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, do Patrimonio e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, e da Imprensa Nacional o *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e das Estradas do Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

## DECRETO N.º 4.088 — DE 29 DE JULHO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 80:756\$330, para occorrer ao pagamento devido a José Alves de Cerqueira Cesar Filho, em virtude de sentença judiciaria.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 80:756\$330, para occorrer ao pagamento devido a José Alves de Cerqueira Cesar Filho, em virtude de carta precatória do juiz federal da secção de S. Paulo, expedida ao Thesouro Nacional em consequência de sentença do Poder Judiciario.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista,

## DECRETO N.º 4.089 — DE 29 DE JULHO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 24:826\$660, para pagar a D. Constança Vianna da Costa França e outras o que lhes é devido, em virtude de sentença judiciaria.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 24:826\$660, destinado a pagar a DD. Constança Vianna da Costa França, Luiza Vianna da Costa França e Laura Vianna da Costa França, as importancias a que tem direito, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista,

## DECRETO N.º 4.090 — DE 29 DE JULHO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 5:323\$232, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria de Almeida Martins Costa, em virtude de sentença judiciaria.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 5:323\$232, afim de occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria de Almeida Martins Costa, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista,

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.277 — DE 29 JULHO DE 1920

Abre, ao Ministério da Fazenda, o credito especial de réis 80:756\$330, para occorrer ao pagamento devido a José Alves de Cerqueira Cesar Filho, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.088, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o credito especial de 80:756\$330, para occorrer ao pagamento devido a José Alves de Cerqueira Cesar Filho, em virtude de carta precatoria do juiz federal da secção de São Paulo, expedida ao Thesouro Nacional, em consequencia de sentença do Poder Judiciario.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.278 — DE 29 DE JULHO DE 1920

Abre, ao Ministério da Fazenda, o credito especial de réis 24:826\$660, para pagamento do que é devido a D. Constança Vianna da Costa França e outras, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 4.089, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o credito especial de 24:826\$660, destinado a pagar o que é devido a DD. Constança Vianna da Costa França, Luiza Vianna da Costa França e Laura Vianna da Costa França, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.279 — DE 29 DE JULHO DE 1920

Abre, ao Ministério da Fazenda, o credito especial de réis 5:323\$232, afim de occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria de Almeida Martins Costa, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 4.090, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o credito especial de 5:323\$232, afim de occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria de Almeida Martins Costa, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.290 — DE 7 DE AGOSTO DE 1920

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o credito necessario, não excedente de 150:000\$, destinado a expediente, material, viagem e estadia dos representantes das sociedades desportivas brasileiras que tenham de comparecer a Olympiada Internacional de Antuerpia, indicados pela Comissão Olympica Nacional, em virtude de convite dirigido ao Brasil pela alta direcção dessa Olympiada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 4.094, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, ao Ministério das Relações Exteriores, o credito necessario, não excedente de 150:000\$, destinado a expediente, material, viagem e estadia dos representantes das sociedades desportivas brasileiras que tenham de comparecer a Olympiada Internacional de Antuerpia, indicados pela Comissão Olympica Nacional, em virtude de convite dirigido ao Brasil pela alta direcção dessa Olympiada; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

DECRETO N. 14.291 — DE 7 DE AGOSTO DE 1920

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o credito especial de 150:000\$, ouro, para ultimação dos trabalhos da Delegação Brasileira a Conferencia da Paz, reunida em Versailles.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 4.095, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, ao Ministério das Relações Exteriores, o credito especial de 150:000\$, ouro, para ultimação dos trabalhos da Delegação Brasileira a Conferencia da Paz, reunida em Versailles; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

### MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa elevada consideração, afim de que vos dignéis de resolver a respeito, a inclusa exposição do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á abertura do credito especial, de treze contos e oitocentos e setenta mil novecentos e sessenta e sete réis (13:870\$967) para pagamento, no periodo de 15 de julho ultimo a 31 de dezembro deste anno, dos vencimentos que competem ao bacharel Fernando Luiz Vieira Ferreira, nos termos do decreto de 15 do mez findo e em virtude do accórdão do Supremo Tribunal Federal, n. 3.362, de 2 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo o decreto n. 12.403, de 28 de fevereiro de 1917, fundido em um só, com sede na cidade de Rio Branco, no Territorio do Acre, os tribunales de appellação que, anteriormente, existiam, com sedes nas cidades de Senna Madureira e Cruzeiro do Sul, foram postos em disponibilidade, mediante requerimentos, os desembargadores do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, e tendo sido transferidos para Rio Branco os desembargadores do Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul.

Não se conformando o desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira com a sua transferencia, sob a allegação de ser inamovivel, intentou acção contra a União, ptoeando sua disponibilidade com todos os vencimentos, a partir da data em que foi extinto o Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul.

A acção foi afinal julgada pelo Supremo Tribunal Federal que, por accórdão n. 3.362, de 2 de junho ultimo, reconheceu direito ao mesmo magistrado, pelo que o Governo expediu o decreto de 15 do mez findo, declarando-o em disponibilidade com todos os vencimentos, desde a data em que foi extinto o Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul.

Da situação creada para o referido desembargador, em virtude do alludido accórdão, decorre necessidade de ser solicitado ao Congresso Nacional o credito especial de 13:870\$967, para pagamento dos vencimentos correspondentes ao periodo de 15 de julho findo a 31 de dezembro vindouro, visto não dispôr o Governo para tal fim, de recursos legais orçamentarios.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade. — 1ª secção. — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura do credito especial de 13:870\$967 para pagamento ao bacharel Fernando Luiz Vieira Ferreira, desembargador do extinto Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul, dos vencimentos que lhe competem no periodo de 15 de julho ultimo a 31 de dezembro deste anno, nos termos do decreto de 15 do mez findo, e em virtude do accórdão do Supremo Tribunal Federal n. 3.362, de 2 de junho do anno corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e elevada consideração. — Alfredo Pinto.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Salvador Francisco de Oliveira a aposentaria que pediu no cargo de inspetor de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA:

J. Pires do Rio:

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 3 do mez findo foi nomeado o 4º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Boanerges de Araujo Costa, para identico logar na Delagacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

— Por outro de 28 do mesmo mez foi nomeado Antonio de Azevedo Santos Moreira para o logar de correitor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

— Por outro de 6 do corrente, foi nomeado o 3º escripturario da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, Geminiano Galvão, para exercer, em commissão, o logar do inspetor da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 2 do corrente cessou a disponibilidade em que se encontrava em virtude do igual acto de 14 de setembro de 1916, o professor de desenho da extincta Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia, engenheiro agronomo Romulo Monteiro Gonçalves.

— Por outros de igual data e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.936, Honorio Esteves, brasileiro, funcionario publico, residente em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, de «um apparelho denominado Bobina Hestvs, destinado a puxar o carro das machinas de escrever, facilitando a escripta».

N. 10.937, Amelia Ramos Nogueira, brasileira, industrial, residente em Vallinhos, municipio de Campinas, Estado de S. Paulo, de «um novo processo de preparação de vinagre de figos».

N. 10.938, a firma Irmãos Laurindo, brasileira, industrial, com sede em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Julio Martins Corrêa, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, de «um novo tipo de fogão economico, denominado fogão gabinete».

— Por outros ainda da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 10.939, a Companhia Nacional de Industrias Quimica, brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, de «um processo para fabricar combinações de hydro-sulfitos ou sulfoxylatos com formaldehydo, acetona ou productos similares».

N. 10.940, Francisco Sampaio Leite brasileiro, agricultor e industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, de «um apparelho lavador para separar pedras do arroz, feijão e outros cereaes para uso domestico».

N. 10.941, Joaquim Rodrigues Labeira, brasileiro, industrial domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, de «um moinho para pulverizar talco ou outras substancias mineraps».

N. 10.942, Joaquim Roque Teixeira, brasileiro, engenheiro de minas e civil domiciliado em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, de «aperfeiçoamentos relativos a apparelhos de lavar e desinfectar latrinas e semelhantes».

N. 10.943, Jordano da Costa Machado, brasileiro, agricultor, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome de um systema de machinas e apparelhos para fabricar assucar».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 10.944, Gilbert & Barker Manufacturing Company, norte americano, industrial, estabelecida em West Springfield, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de John Burditt Davis, domiciliado na mesma cidade, de «um apparelho aperfeiçoado para a medição e distribuição de liquidos».

N. 10.945, Fulton Iron Works Company, sociedade anonyma commercial norte americana, estabelecida em S. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry Hurter, estabelecido na mesma cidade, de «uma moenda aperfeiçoada para engenhos de canna».

N. 10.946, Achille Arato, italiano, industrial, estabelecido em Turim, Italia, de «um apparelho de direcção para vehiculos de reboque».

N. 10.947, Fulton Iron Works Company, norte americana, industrial, estabelecida em S. Luiz, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry Hurter, domiciliado na mesma cidade, de «uma nova moenda para moinhos de canna».

N. 10.948, Lackawanna Steel Company norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles Slauson Boardman, estabelecido em Buffalo, no mesmo Estado, de «uma estacaria de folhas de aço, de construcção aperfeiçoada».

N. 10.949, Achille Arato, italiano, industrial, estabelecido em Turim, Italia, de «Turbina com pressão de fluido com admissão intermitente através do rotor».

N. 10.950, o mesmo, de «uma turbina com pressão de fluido com admissão intermitente na sua periferia».

N. 10.951, o mesmo, de «uma machina rotativa que pode funcionar como motor com pressão de fluido ou como compressor».

N. 10.952, o mesmo de «uma transmissão por meio de liquido com mudança de velocidade progressiva».

Por outros de 3 de agosto do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios:

N. 10.953, Braz Barboza de Oliveira Aruda, brasileiro, advogado, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome,

de «um producto industrial denominado café prompto, producto alimentar destinado a confecção da bebida denominada café».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador, Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 10.954, Gillette Safety Razor Company, norte americana, industrial, do Estado de Delaware, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Hanson Whorton, domiciliado na mesma cidade, de «uma navalha de segurança, de construcção aperfeiçoada»;

N. 10.955, Benjamin Franklin Seymour, norte americano, engenheiro, estabelecido em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America, de «um novo para-choque para vehiculos»;

N. 10.956, Davis-Bournonville Company, sociedade anonyma industrial norte-americana, do Estado de Nova York, estabelecida em Jersey City, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry Ruth Swartley Jr., estabelecido na mesma cidade, de «uma nova pilha para a produção de hydrogenio, e um systema electrico o do segurança que regula o funcionamento automatico da pilha»;

N. 10.957, Davis-Bournonville Company, sociedade anonyma industrial norte americana, do Estado de Nova York, estabelecida em Jersey City, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Augustino Davis, estabelecido na mesma cidade, de «um novo gerador de acetyleno»;

N. 10.958, Benjamin Franklin Seymour, norte americano, engenheiro, estabelecido em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America; de «uma roda para vehiculos de construcção aperfeiçoada»;

N. 10.959, Davis-Bournonville Company, sociedade anonyma industrial norte americana, do Estado de Nova York, estabelecida em Jersey City, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria do Worlthy Channing Bucknam, estabelecido na mesma cidade, de «um novo apparelho com maçarico para cortar metal»;

N. 10.960, Achille Arato, industrial, estabelecido em Turim, Italia, de «uma turbina com pressão de fluido tangencial intermitente»;

N. 10.961, o mesmo, de «uma turbina com pressão de fluido»;

N. 10.962, Gilbert & Barker Manufacturing Company, sociedade anonyma industrial norte americana, estabelecida em West Springfield, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Hannibal Alexander Kunitz, estabelecido em Springfield, no mesmo Estado, de «um novo combustor de applicação geral»;

N. 10.963, Gilbert & Barker Manufacturing Company, norte americana, industrial, estabelecida em West Springfield, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Hannibal Alexander Kunitz, estabelecido em Springfield, no mesmo Estado, de «um novo combustor, de construcção aperfeiçoada»;

N. 10.964, Worthington Pump and Machinery Corporation, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Philipps Payson Bourne, domiciliado em Winchester, Estado de Massachusetts, na mesma Republica, de «uma nova bomba de vacuo, e um systema condensador que emprega essa bomba»;

N. 10.965, Boston Time Stamp Co Inc, norte americana, industrial, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Simon Agrat,

domiciliado na mesma cidade, de um novo aparelho para imprimir datas, indicando o anno, mez, dia, hora e minuto.

N. 10.966, International Western Electric Company, Inc, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Burton Werren Kendal, domiciliado na mesma cidade, de um novo systema electrico para a transmissao multipla de signaes e novos aparelhos usados nesse systema.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Expediente de 7 de agosto de 1920

Autorizou-se o gerente da Brazilianische Electricitäts Gesellschaft a instalar na residência do chefe da Contadoria da Brigada Policial do Districto Federal, tenente-coronel Felício Paes Ribeiro, um aparelho telephonico.

— Comunicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins do art. 27 § 1º da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894 que se acha vago o lugar de juiz federal na secção do Piahy visto ter sido aposentado por decreto de 4 do corrente mez o respectivo juiz bacharel Olympio da Silva Costa.

— Solicitaram-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal informações sobre a possibilidade de serem cedidos ao Instituto Oswaldo Cruz para fabricação de soro, todos os cavallos que tenham baixa por impréstaveis ao serviço daquella Brigada, mas que se achem em boas condições de saúde.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores conforme a sua solicitação, os documentos enviados pelo Presidente do Estado do Rio de Janeiro, relativos ao registro de nascimento de Emile Charles Gilberton;

Ao juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, em additamento ao aviso de 30 de março ultimo, as informações prestadas ao Consuado Geral, em Assumpção sobre o fim do falecido Manoel Diogo, as quaes foram remetidas por intermedio das Relações Exteriores;

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, copia do decreto de 4 do corrente, acompanhada dos respectivos documentos, pelo qual foi aposentado o bacharel Olympio da Silva Costa, juiz federal na secção do Piahy;

Ao Ministro da Guerra, para que se digna tomar na consideração que merecer o requerimento em que o soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Antonio Fernandes de Souza pede certidão do tempo em que serviu como servente no Hospital Central do Exército, com o nome de Antonio Fernandes;

Ao commandante da Brigada Policial, afim de ser tomado na consideração que merecer o requerimento em que José Anselmo Monteiro pede a sua reinclusão nas fileiras daquella corporação.

Directoria do Interior

Expediente de 7 de agosto de 1920

Concederam-se a Adolpho Morales de los Rios, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de accordo com o decreto n. 14.137, de 5 de maio de 1920.

— Declarou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino que não é opportuno preencher o lugar de professor substituto de allemão do Collegio Pedro II, por ser facultativo o estudo dessa lingua.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920.

Sr. Presidente do Conselho Superior do Ensino — Em referencia ao vosso officio n. 76, de 20 de maio ultimo, com o qual transmittistes, em copia, a consulta feita pelo director do Collegio Pedro II, relativamente aos vencimentos a que tem direito os professores interinos Dr. Luiz Nunes Ferreira Filho e Octavio Lopes de Castro, declaro que o decreto n. 14.173, de 5 do dito mez, não pôde retroagir, para abranger, em suas novas disposições, a forma de pagamento por substituições em virtude de licenças concedidas no regimen da lei anterior, ou mesmo do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, antes da regulamentação. Assm, o alludido pagamento deverá regular-se pelo citado decreto numero 14.137, de 5 de maio de 1920, desde 24 desse mez, data de sua execução, ficando, portanto, subordinados ao preceito dos decretos ns. 2.736, de 10 do janeiro, e 10.100, de 26 de fevereiro de 1903, os pagamentos por substituição verificados anteriormente áquella data, como no caso em especie. Saúde e fraternidade. — Alfredo Pinto.

Requerimentos despachados

Manoel Rodrigues Alves Silva. — Exhiba documento da Capitania do Porto.

Candido Francisco Peixoto. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 6 de agosto de 1920

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, a restituição, a Pimenta & C.º, da importancia de 3.000\$ depositada no Thesouro Nacional, para garantia de seu contracto já terminado (aviso n. 3.626).

— Solicitaram-se, ao mesmo ministerio, os seguintes pagamentos:

De 133.767\$350, de gratificações, de julho ultimo, do pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 3.621);

De 167\$200, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao serviço eleitoral (aviso n. 3.622);

De 88\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Forum desta Capital (aviso n. 3.623);

De 250\$, a Emilio da Gama Gracyaba Gomes, por serviços dactylographicos prestados em julho ultimo, ao gabinete deste ministerio (aviso n. 3.624);

De 45\$, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Forum desta Capital (aviso n. 3.625);

De 200\$, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, de aluguel, de julho ultimo, da sede do juizo da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal (aviso n. 3.627);

De 100\$, a Victor Fernandes Manso, de aluguel, de julho ultimo, da sede da 7ª Pretoria Criminal desta Capital (aviso n. 3.628).

Requerimentos despachados

Montepio

D. Maria Palmyra Costa da Fonseca. — Deferido.

D. Jupyra Pinheiro da Costa. — Deferido.

D. Esther Santos da Franca. — Deferido.

Dia 7

— Transmittiu-se, ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, o processo do divida de exercicios findos de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 5:584\$280, de for-

necimentos feitos, em dezembro de 1919, á Policia Maritima (aviso n. 3.632).

— Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 700\$, de auxilio de aluguel de casa, de julho ultimo, a diversos funcionarios das colonias de alienados na ilha do Governador (aviso n. 3.633);

De 381\$700, á Estrada de Ferro Central do do Brasil, de transportes effectuados, em abril ultimo, por conta deste ministerio (aviso n. 3.639).

Requerimentos despachados

Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, pedindo pagamento de 501\$400, de transportes fornecidos, em junho ultimo, á requisição da Commissão Sanitaria Federal. — Não tendo sido feitas as requisições pelo secretario de Estado deste ministerio, apresente a conta á Directoria Geral de Saude Publica que, depois de devidamente processada, a enviará á referida Secretaria de Estado.

Montepio

D. Maria Rita de Medeiros Carrascosa. — Deferido.

D. Julieta do Araujo Serra. — Prove que pagou as contribuições de maio deste anno em diante.

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1920

Egydio Salles Abreu. — Ao Sr. inspector para informar.

Lourenço Méga. — Deferido.

Zenha, Ramos & Comp. — Não tendo sido entregue o archivo do Gymnasio ao Conselho, não ha que deferir.

Acta da 7ª sessão realizada em 4 de agosto de 1920, sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

A 1 hora da tarde, faltando apenas com causa justificada os Drs. Adolpho Cirne, Carlos de Laet, Augusto Vianna e Reynaldo Porchat, e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

O Sr. Dr. presidente justifica a ausencia do Dr. Carlos de Laet, director do Collegio Pedro 2º, determinada pelo dever de presidir a uma sessão de congregação inadiavel.

Por indicação do Sr. Dr. presidente, o Conselho concede a dispensa da leitura dos pareceres das comissões de Ensino Superior n. 16, de Ensino Secundario ns. 27 e 28, e de Legislação e Recursos n. 31, assim redigidos:

«Comissão de Institutos de Ensino Superior—Parecer n. 16 — A Comissão de Institutos de Ensino Superior, na sessão de fevereiro do corrente anno, em parecer approvado pelo Conselho Superior do Ensino, exigio para que fosse equiparada a Escola de Engenharia do Paraná a apresentação do inventario e o augmento da subvenção do Estado á Escola. Tendo sido enviado ao conselho o relatório do inspector Dr. João Ortiz, por onde se vê que o actual patrimonio da escola é do valor de 260:228\$631 e mais que as subvenções da municipalidade e do Estado são actualmente na importancia de 55:000\$ e afirmando ainda o mesmo inspector que dos gabinetes da escola teve boa impressão, pois que já representam valor apreciavel para o ensino e, mais idá, que o corpo docente se compõe de professores competentes, como teve occasião de verificar, ó de parecer a comissão que seja a dita escola equiparada.

Sala das comissões, em 4 de agosto de 1920. — José Agostini. — Aloysio de Castro.»

«Comissão de Institutos de Ensino Secundário. — Parecer n. 27 — A comissão foi preste o officio do Sr. inspector federal junto ao Gymnasio Mineiro de Belo Horizonte, comunicando ter a directoria desse instituto admitido, após as matriculas, como ouvinte 145 alumnos, que assistiram ás aulas fazendo os exames de preparatorios em dezembro, como extranhos ao estabelecimento.

A lei não cogita dessa classe de alumnos nem o instituto modelo a admitte.

A comissão é de parecer que se determine ao inspector federal fazer cessar essa anomalia, mandando declarar sem effeito as referidas matrículas.

Sala das commissões, 30 de julho de 1920. — *Annibal Freire. — Agliberto Xavier. — Carlos de Laet.*

«Comissão de Institutos de Ensino Secundário. Parecer n. 28 — Isaura de Almeida Barbosa requer ao conselho que lhe permita prestar, em fins do corrente anno, seus exames de preparatorios. Preliminarmente, a comissão resolve não tomar conhecimento da presente petição, por ter sido apresentada fóra do prazo, além de não poder ser deferida visto contrariar a lei.

Sala das commissões, 31 de julho de 1920. — *Annibal Freire. — Agliberto Xavier, (vencido). — Carlos de Laet.*

«Comissão de Legislação e recursos. Parecer n. 31 — Alberto Moreira Rabello recorre ao conselho do acto do seu digno presidente, que mandou cancelar a sua matricula na Faculdade de Direito da Bahia.

O recorrente, tendo-se utilizado dos favores do decreto n. 3.603, allega ter tirado o certificado de geometria, cujo exame já havia feito, ao em vez do de geographia.

A comissão é de parecer que se negue provimento ao recurso, por ter sido o acto do que se recorre baçado em lei.

Sala das commissões, 31 de julho de 1920. — *Annibal Freire. — Herculanio de Freitas.*

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos e postos em discussão, que é adiada, os Pareceres das Commissões de Regimentos ns. 1, relatado pelo Dr. Pinto de Carvalho, coordenando as disposições basicas indispensaveis aos Regimentos Internos dos institutos do ensino superior e secundario, officinaes e equiparados, sendo o adiamento concedido a requerimento do Dr. Herculanio de Freitas e depois do haverem falado os Drs. Herculanio de Freitas, Pinto de Carvalho, Ramiz Galvão e Aloysio de Castro e 2, com o mesmo relator, approvando com as alterações que estabelece, o Regimento Interno da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, instituto resultante da fusão das Faculdades Livre de Direito e de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, sendo o adiamento concedido a requerimento do Dr. Annibal Freire, depois do haverem falado os Drs. Pinto de Carvalho e Ramiz Galvão.

O primeiro adiamento foi concedido para que o Parecer n. 1 seja discutido e votado na reunião de fevereiro proximo e o segundo para que o Parecer n. 2 seja discutido e votado no primeiro dia da sessão da presente reunião do Conselho.

Achando-se presente o Exm. Sr. deputado José Augusto, membro da Comissão de Instrução Publica da Camara dos Deputados, o Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, convida S. Ex. para tomar assento na mesa á sua direita, convite que é acceito pelo digno representante da Nação.

Proseguindo nos trabalhos, o Conselho resolve adiar, a requerimento do relator Dr. Annibal Freire, a discussão do Parecer n. 24, da Comissão de Legislação e Recursos, decidindo sobre uma consulta do professor do Collegio Pedro II, Dr. Fernando Raja Gagliola, por não estar presente o Dr. Carlos de Laet, e do Parecer n. 17, de Ensino Secundario, sobre uma reclamação dos pro-

fessores do Gymnasio Amazonense, relatado pelo Dr. Agliberto Xavier, sendo o adiamento requerido pelo Dr. Bruno Lobo.

São em seguida successivamente lidos, por em discussão e sem debate approvados unanimente os pareceres: da Comissão de Regimentos n. 3, relatado pelo Dr. Pinto de Carvalho, opinando favoravelmente a uma indicação apresentada pelo Dr. Agliberto Xavier sobre o pagamento aos professores supplementares do Collegio Pedro II; de Legislação e Recursos ns. 29 e 30, relatados ambos pelo Dr. Annibal Freire, o primeiro, resolvendo sobre um recurso de Alberto de Siqueira Reis e o segundo declarando insubsistente o acto do presidente do Estado do Ceará que considerou impedidos cinco professores da Faculdade de Direito do mesmo Estado para funcionarem no concurso de professor substituto da 5ª secção; de Ensino Secundario, relatados todos pelo Dr. Agliberto Xavier ns. 16, opinando para que se aguarde o resultado do inquerito sobre o desapparecimento dos livros de actas de exames do Gymnasio Amazonense, 14, resolvendo uma consulta da directoria do Gymnasio Amazonense, 23, 21, 22, 23, 24 e 25, concedendo bancas examinadoras respectivamente ao Gymnasio Leopoldinense, Academia de Commercio de Juiz de Fora, ao Collegio de Juiz de Fora, ao Collegio Salesiano Santa Rosa, ao Gymnasio Santo Antonio em S. João d' I-Rey, ao Gymnasio Gonzaga, de Polotas, ao Gymnasio Santa Maria da Bocca do Monte.

Estando esgotada a ordem do dia, ás 4 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente suspende a sessão, marcando o dia 5 para trabalhos das Commissões e designando nova sessão para o dia 6, á 1 hora da tarde.

#### Directoria Geral de Saude Publica

##### Expediente de 7 de agosto de 1920

Pela segunda delegacia de saude foi imposta ao Sr. Martins Castilho a multa de 50\$, por infracção do art. 103, § 1º, do regulamento sanitario vigente.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem vistoriados por aquella repartição, os barracões e cocheira situados á rua Jorge Rudge n. 177 (2.473).

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o requerimento do inspector sanitario desta directoria geral, Dr. Accacio da Costa Pires, solicitando 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar dos seus interesses (2.471);

Ao director geral do Interior, informações relativas ao pedido de naturalização feito por Antonio Augusto de Almeida, guarda do serviço de terra (2.472);

Ao director da Estação de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Paulino Gomes de Freitas, João Evangelista Noronha e Silva, Juvenal Alves Barbosa, Arthur da Costa Santarem, Francisco de Assis Barros, João Pereira Espinheira e Oscar Peixoto;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Hermann Schindler e Helderico Cossilhos de Souza;

Ao director geral dos Correios, os de Raymundo Eurico Pinto Bandeira e D. Olga Viana de Mattos;

Ao director geral de Agricultura, o de João Hygino de Carvalho.

##### Requerimentos despachados

1º districto:

José B. de Souza (3.081). — Certifique-se.

João Rodrigues (3.138). — Certifique-se.

2º districto:

M. A. Siqueira (3.117). — Deferido.

Theophilo A. Teixeira (3.118). — Indeferido.

4º districto:

Vicente Isaias (3.020). — Serão concedidos 60 dias.

Declinda G. R. Grillo (3.087). — Serão concedidos 60 dias.

João B. G. Praga (3.120). — Deferido.

6º districto:

Gomes e Ribeiro (3.139). — Certifique-se.

Caetano Bellia (3.103). — Serão concedidos 30 dias.

Joaquim B. de Oliveira (3.122). — Deferido.

7º districto:

Anna Moreira (3.040). — Deferido.

Thoroza de J. Machado (3.096). — Certifique-se.

8º districto:

Manoel G. de Mattos (3.079). — A modificação adiada.

João B. Gomes (3.123). — Certifique-se.

Antonio L. de M. Carvalho (3.075). — Certifique-se.

João B. Ribeiro da Cruz (3.066). — Será re-

levada a multa, si a intimação for cumprida, dentro de 60 dias.

João da Silva e Araujo (3.109). — Deferido.

Francisco da R. Cardoso (3.114). — Certifique-se.

Francisco de Tommaso (3.131). — Certifique-se.

9º districto:

Antonio Caetano (3.078). — Indeferido.

Ormindia R. Godoy (3.137). — Indeferido.

10º districto:

Miguel e Irmão (3.124). — Certifique-se.

Luiz A. de Macedo (3.119). — Certifique-se.

José A. Duarte (3.082). — Certifique-se.

Caetano Junior (3.035). — Certifique-se.

Expediente:

José M. de Aguiar (3.136). — Certifique-se.

Dr. Antonio B. G. Dantas (3.186). — Certifique-se.

Humberto M. Corrêa (3.166). — Certifique-se.

Dr. Accacio da C. Pires (3.187). — Deferido.

Dr. Wazzini Bueno (3.193). — Submetta-se á inspecção de saude.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 7 do corrente, foi exonerado do cargo de Terceiro Official desta Secretaria de Estado Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente mez foi declarado sem effeito, conforme pediu, o de 29 de abril ultimo, nomeando Sebastião Brasil de Castro Rios para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

— Por outro de 6 de agosto corrente, foi declarado sem effeito o titulo de 14 de março ultimo, que nomeou Jovino Guimarães Maia para o lugar de collector das rendas federaes de Canutama e Labrea, Estado do Amazonas, visto não ter prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

— Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, de lugar de collector das rendas federaes em S. Matheus, no Estado do Paraná.

— Por outros tambem de 6, foram nomeados:

Oscar Barbosa Lage Moretzsohn para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Luiz Ascendino Dantas, para identico lugar em Petropolis, no mesmo

Estado; Ernando da Cunha Mattos, para collector das rendas federaes em Crávinhos, Estado de S. Paulo, e Raymundo Gonçalves Ninaque para o de collector das rendas federaes em Canutama e Lábrea, no Estado do Amazonas.

— Por portaria de 4 do corrente, foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 19, do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, ao operario da Casa da Moeda, Antonio Soares Barbosa Lamas.

### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1920

Sr. ministro da Justiça e Negocios Intiores:

N. 58—De posse do aviso de V. Ex. numero 935, de 4 de maio ultimo, transmittindo-me, por copia, o officio n. 1.241, de 17 de abril anterior, da Directoria Geral de Saude Publica, relativo á isenção de direitos para o material scientifico importado da Inglaterra pelo Laboratorio de Observações que a Escola de Medicina Tropical de Liverpool mantem em Mandos, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo me communicou seu presidente em officio n. 1.426, de 11 de junho deste anno, foi de parecer que nos termos da consulta não ha dispositivo legal que permita a alludida isenção.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 64—Em resposta ao vosso officio numero 365, de 27 de dezembro do anno passado, encaminhando o requerimento em que Edison Ferreira da Silva solicita a sua nomeação para o lugar de 4º escripturario de uma das repartições de Fazenda, nesse Estado, ou para o de 2º official aduaneiro da Alfandega dessa capital, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu que o requerente aguarde oportunidade.

N. 65—Em resposta ao vosso officio numero 112, de 30 de março ultimo, encaminhando a esta directoria o requerimento em que o 1º escripturario dessa delegacia, José Gregorio dos Reis, solicita a sua transferencia para outro Estado, em cujo clima encontre melhoras para a sua saude, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de julho proximo findo, resolveu que o requerente aguarde oportunidade.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 95—Em referencia ao assumpto de que tratam os papeis encaminhados ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio numero 2.957, de 14 de agosto de 1916, e relativos á restituição a John Jardim, contratado para servir no dique Affonso Penna, da quantia de 1:080\$, que ao mesmo foi descontada a titulo de imposto sobre vencimentos; tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou seu presidente em officio n. 35, de 10 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia 3 do mesmo mez, rejeitar o registro á despeza, visto tratar-se de serviços pessoais sujeitos ao imposto sobre vencimentos, como preceitua o n. 31 do capitulo IV da lei da Receita para o exercicio de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de agosto de 1920

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 59—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de julho pro-

ximo findo, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 19, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, ao diarista dessa repartição, Coriolano Augusto Lopes Conrado, a que se referiu vosso officio n. 1.518, de 5 do referido mez do julho.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 139—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de julho proximo findo, proferido sobre o objecto do aviso n. 970, da mesma data, do Ministerio da Guerra, communico-vos, para os devidos fins, haver o coronel da 2ª linha Oscar Trapaga, membro da Junta de Revisão e Sorteio do Estado do Rio de Janeiro, desistido da percepção dos vencimentos que naquella caracter lhe competem por aquelle ministerio, optando pelos que lhe cabem pelo da Fazenda, como agente fiscal do imposto de consumo.

—Sr. inspector de seguros:

N. 345—Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 327, de 16 de junho ultimo, bem assim o titulo de 26 de julho findo, referente á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade, com sede nesta Capital.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 117—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias concedendo licença aos seguintes funcionarios deste ministerio:

Terceiro escripturario desta repartição Jayme Macedo Athayde Pereira, agente fiscal do imposto de consumo no interior deste Estado, Joaquim Manoel Rodrigues Lima e officiaes aduaneiros da alfandega desta Capital Hermenegildo Francisco Emenerich, Luiz da França Martins Florence e João Affonso Vieira Paiva aos quaes se referem respectivamente os officios n. 141, de 7 de julho proximo findo da Delegacia Fiscal em S. Paulo, ns. 80, da mesma data e 65, 67 e 68, de 17 e 21 de junho ultimo, dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 133—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 de julho proximo findo, concedendo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Novo, nesse Estado, Sebastião Lemos de Cerqueira, a que se refere o vosso officio n. 78, de 3 do referido mez.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 91—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 de julho proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa repartição Armando Ferreira Baltar.

### Directoria da Receita Publica

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 334—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 6 de julho proximo findo, requereu a firma Lage Irmãos, resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar de conformidade com o que estabelece o artigo 37 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares, de 23 volumes marca CNC 807 N, ns. 20/42, contendo guindastes para carvão, vindos pelo vapor inglez Rossetti, de Glasgow, e destinados ás suas minas Lauro Müller, no municipio do Tubarão, Estado de Santa Catharina.

N. 335—Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8, do pro-

cesso encaminhado com o vosso officio n. 894, de 4 de maio deste anno, em que Americo Noy & Companhia, proprietarios da Usina denominada Santa Cruz, sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro, solicitam isenção de direitos para o material constante da relação annexa, vindo de Nova York, pelo vapor inglez Bronte, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de julho findo, foi de parecer, que não pôde ser concedida a isenção de que se trata.

N. 336—Restituindo a essa repartição os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 192, do 30 de janeiro deste anno, em que a Companhia União dos Refinadores, proprietaria do Engenho Monte Alegre, situado no municipio de Piracicaba, Estado de S. Paulo, solicita isenção de direitos para o material constante da relação annexa, vindo de Glasgow, no vapor inglez Cavour, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, foi de parecer, em sessão de 7 de julho findo, que não pôde ser concedida a isenção em questão, por não ter havido o exame pericial de que trata o § 28, do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 337—Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 729, de 19 de abril do corrente anno, em que Magalhães & Lamego, proprietarios do Engenho Central, denominado «São João», sito no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, solicitam isenção de direitos para o material constante da relação junta, vindo da França, pelo vapor francez Santa Helena, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, foi de parecer, em sessão de 2 de julho findo, que não pôde ser concedida a isenção de que se trata, por não se achar o material em questão comprehendido no § 27, do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, além de não estar o certificado, nos precisos termos da lei que o exige.

N. 338—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento restituído com o vosso officio n. 1.587, de 27 de julho proximo findo, solicitou Emilio Adler, viajante e representante da The Dunbar Exporting Company, resolveu, em data de 6 do corrente, autorizar, essa alfandega a proceder de accordo com o que estatue o art. 2º, § 27 das Preliminares da Tarifa, sobre o despacho livre de direitos, de diversas amostras de artigos de seu commercio, mencionadas na relação annexa, devendo essa mesma alfandega exigir os sellos a que está sujeita a referida relação.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 14.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 78—Tendo os Srs. Antonio Augusto Cardoso Figueiredo e Francisco Hosannat Cordeiro recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Valença, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 12\$ cada um, correspondente a uma assignatura de seis mezes do Diario Official, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 180 de 2 de julho, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelles funcionarios, durante o periodo de 1 de julho até 31 de dezembro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 27—Afim de informardes, remetto-vos o incluso officio n. 13, de 31 de julho findo, do inspector fiscal Angelo de Andrade Souza, referente á inspecção procedida pelo alludido inspector fiscal no mez de julho, em Pão Gigante, Santa Theroza e Santa Leopoldina, 6ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 139—Afim de ser informado pela alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso requerimento de Theodor Wille & Comp., de 27 de julho findo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:  
N. 161 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso officio n. 7, de 22 de julho findo, do governo desse Estado.

N. 162 — De acôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 6 do corrente, recomendo-vos o exacto cumprimento da ordem desta directoria n. 5, de 21 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 279 — Remetto-vos a ordem desta directoria, sob n. 18, de 23 de janeiro deste anno.

N. 280 — Afim de ser informado pela Alfândega de Santos, remetto-vos o incluso officio

n. 691, de 12 de julho findo, do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro e o officio sem numero, de 21 do mesmo mez da Associação Commercial de S. Paulo.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 15 — Devolve-vos o incluso processo de fls. 1 a 33 que acompanhou o vosso officio n. 46, de 21 de julho proximo passado, encaminhando o recurso de Cyro Barretto de Menezes e chamo a vossa attenção para a circular do Ministerio da Fazenda, n. 34, de 22 de agosto de 1919.

#### Portarias

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica, para os fins conve-

nientes, ao Sr. collector das Rendas Federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que, nesta data, tomou posse nesta directoria o agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Luiz Ascendino Dantas, nomeado por titulo de 6 do corrente para identico logar nessa cidade; ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para se apresentar à sede de sua circumscripção.

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das Rendas Federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos conhecimentos que acompanharam o seu officio n. 180, de 2 de julho findo ns. 12 e 13.

#### Directoria da Despesa Publica

Tabella explicativa para o maximo que um funcionario pode consignar mensalmente em folha, conforme os vencimentos que recebem de 100\$ a 4:000\$, mensaes, e da quantia liquida a que terão direito fazendo essa consignação, não incluindo a porcentagem do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920:

| Vencimento mensal | Gratificação | Ordenado   | Pode consignar até 2/3 do ordenado | Quante recebe não tendo faltas |              |            |
|-------------------|--------------|------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------|------------|
|                   |              |            |                                    | 4/3 de ordenado                | Gratificação | Total      |
| 400\$000          | 333\$333     | 666\$666   | 444\$444                           | 222\$222                       | 333\$333     | 555\$555   |
| 450\$000          | 500\$000     | 1000\$000  | 666\$666                           | 333\$333                       | 500\$000     | 833\$333   |
| 500\$000          | 666\$666     | 1333\$332  | 888\$888                           | 444\$444                       | 666\$666     | 1111\$110  |
| 550\$000          | 833\$333     | 1666\$666  | 1111\$110                          | 555\$555                       | 833\$333     | 1388\$888  |
| 600\$000          | 1000\$000    | 2000\$000  | 1333\$332                          | 666\$666                       | 1000\$000    | 1666\$666  |
| 650\$000          | 1166\$666    | 2333\$332  | 1555\$554                          | 777\$777                       | 1166\$666    | 1888\$888  |
| 700\$000          | 1333\$333    | 2666\$666  | 1777\$776                          | 888\$888                       | 1333\$333    | 2222\$221  |
| 750\$000          | 1500\$000    | 3000\$000  | 2000\$000                          | 1000\$000                      | 1500\$000    | 2500\$000  |
| 800\$000          | 1666\$666    | 3333\$332  | 2222\$220                          | 1111\$110                      | 1666\$666    | 2777\$776  |
| 850\$000          | 1833\$333    | 3666\$666  | 2444\$444                          | 1222\$222                      | 1833\$333    | 3055\$555  |
| 900\$000          | 2000\$000    | 4000\$000  | 2666\$666                          | 1333\$333                      | 2000\$000    | 3333\$331  |
| 950\$000          | 2166\$666    | 4333\$332  | 2888\$888                          | 1444\$444                      | 2166\$666    | 3611\$110  |
| 1:000\$000        | 2333\$333    | 4666\$666  | 3111\$110                          | 1555\$555                      | 2333\$333    | 3888\$888  |
| 1:050\$000        | 2500\$000    | 5000\$000  | 3333\$332                          | 1666\$666                      | 2500\$000    | 4166\$666  |
| 1:100\$000        | 2666\$666    | 5333\$332  | 3555\$554                          | 1777\$777                      | 2666\$666    | 4444\$443  |
| 1:150\$000        | 2833\$333    | 5666\$666  | 3777\$776                          | 1888\$888                      | 2833\$333    | 4722\$221  |
| 1:200\$000        | 3000\$000    | 6000\$000  | 4000\$000                          | 2000\$000                      | 3000\$000    | 5000\$000  |
| 1:250\$000        | 3166\$666    | 6333\$332  | 4222\$220                          | 2111\$110                      | 3166\$666    | 5277\$776  |
| 1:300\$000        | 3333\$333    | 6666\$666  | 4444\$444                          | 2222\$222                      | 3333\$333    | 5555\$555  |
| 1:350\$000        | 3500\$000    | 7000\$000  | 4666\$666                          | 2444\$444                      | 3500\$000    | 6111\$110  |
| 1:400\$000        | 3666\$666    | 7333\$332  | 4888\$888                          | 2666\$666                      | 3666\$666    | 6666\$666  |
| 1:450\$000        | 3833\$333    | 7666\$666  | 5111\$110                          | 2888\$888                      | 3833\$333    | 7222\$221  |
| 1:500\$000        | 4000\$000    | 8000\$000  | 5333\$332                          | 3000\$000                      | 4000\$000    | 7888\$888  |
| 1:550\$000        | 4166\$666    | 8333\$332  | 5555\$554                          | 3111\$110                      | 4166\$666    | 8444\$443  |
| 1:600\$000        | 4333\$333    | 8666\$666  | 5777\$776                          | 3333\$333                      | 4333\$333    | 8888\$888  |
| 1:650\$000        | 4500\$000    | 9000\$000  | 6000\$000                          | 3555\$555                      | 4500\$000    | 9555\$555  |
| 1:700\$000        | 4666\$666    | 9333\$332  | 6222\$220                          | 3777\$777                      | 4666\$666    | 10111\$110 |
| 1:750\$000        | 4833\$333    | 9666\$666  | 6444\$444                          | 4000\$000                      | 4833\$333    | 10888\$888 |
| 1:800\$000        | 5000\$000    | 10000\$000 | 6666\$666                          | 4222\$222                      | 5000\$000    | 11666\$666 |
| 1:850\$000        | 5166\$666    | 10333\$332 | 6888\$888                          | 4444\$444                      | 5166\$666    | 12444\$443 |
| 1:900\$000        | 5333\$333    | 10666\$666 | 7111\$110                          | 4666\$666                      | 5333\$333    | 13222\$221 |
| 1:950\$000        | 5500\$000    | 11000\$000 | 7333\$332                          | 4888\$888                      | 5500\$000    | 14000\$000 |
| 2:000\$000        | 5666\$666    | 11333\$332 | 7555\$554                          | 5000\$000                      | 5666\$666    | 14888\$888 |
| 2:050\$000        | 5833\$333    | 11666\$666 | 7777\$776                          | 5222\$222                      | 5833\$333    | 15666\$666 |
| 2:100\$000        | 6000\$000    | 12000\$000 | 8000\$000                          | 5444\$444                      | 6000\$000    | 16555\$555 |
| 2:150\$000        | 6166\$666    | 12333\$332 | 8222\$220                          | 5666\$666                      | 6166\$666    | 17444\$443 |
| 2:200\$000        | 6333\$333    | 12666\$666 | 8444\$444                          | 5888\$888                      | 6333\$333    | 18333\$333 |
| 2:250\$000        | 6500\$000    | 13000\$000 | 8666\$666                          | 6000\$000                      | 6500\$000    | 19222\$221 |
| 2:300\$000        | 6666\$666    | 13333\$332 | 8888\$888                          | 6222\$222                      | 6666\$666    | 20111\$110 |
| 2:350\$000        | 6833\$333    | 13666\$666 | 9111\$110                          | 6444\$444                      | 6833\$333    | 21000\$000 |
| 2:400\$000        | 7000\$000    | 14000\$000 | 9333\$332                          | 6666\$666                      | 7000\$000    | 21888\$888 |
| 2:450\$000        | 7166\$666    | 14333\$332 | 9555\$554                          | 6888\$888                      | 7166\$666    | 22777\$776 |
| 2:500\$000        | 7333\$333    | 14666\$666 | 9777\$776                          | 7000\$000                      | 7333\$333    | 23666\$666 |
| 2:550\$000        | 7500\$000    | 15000\$000 | 10000\$000                         | 7222\$222                      | 7500\$000    | 24555\$555 |
| 2:600\$000        | 7666\$666    | 15333\$332 | 10222\$220                         | 7444\$444                      | 7666\$666    | 25444\$443 |
| 2:650\$000        | 7833\$333    | 15666\$666 | 10444\$444                         | 7666\$666                      | 7833\$333    | 26333\$333 |
| 2:700\$000        | 8000\$000    | 16000\$000 | 10666\$666                         | 7888\$888                      | 8000\$000    | 27222\$221 |
| 2:750\$000        | 8166\$666    | 16333\$332 | 10888\$888                         | 8000\$000                      | 8166\$666    | 28111\$110 |
| 2:800\$000        | 8333\$333    | 16666\$666 | 11111\$110                         | 8222\$222                      | 8333\$333    | 29000\$000 |
| 2:850\$000        | 8500\$000    | 17000\$000 | 11333\$332                         | 8444\$444                      | 8500\$000    | 29888\$888 |
| 2:900\$000        | 8666\$666    | 17333\$332 | 11555\$554                         | 8666\$666                      | 8666\$666    | 30777\$776 |
| 2:950\$000        | 8833\$333    | 17666\$666 | 11777\$776                         | 8888\$888                      | 8833\$333    | 31666\$666 |
| 3:000\$000        | 9000\$000    | 18000\$000 | 12000\$000                         | 9000\$000                      | 9000\$000    | 32555\$555 |
| 3:050\$000        | 9166\$666    | 18333\$332 | 12222\$220                         | 9222\$222                      | 9166\$666    | 33444\$443 |
| 3:100\$000        | 9333\$333    | 18666\$666 | 12444\$444                         | 9444\$444                      | 9333\$333    | 34333\$333 |
| 3:150\$000        | 9500\$000    | 19000\$000 | 12666\$666                         | 9666\$666                      | 9500\$000    | 35222\$221 |
| 3:200\$000        | 9666\$666    | 19333\$332 | 12888\$888                         | 9888\$888                      | 9666\$666    | 36111\$110 |
| 3:250\$000        | 9833\$333    | 19666\$666 | 13111\$110                         | 10000\$000                     | 9833\$333    | 37000\$000 |
| 3:300\$000        | 10000\$000   | 20000\$000 | 13333\$332                         | 10222\$222                     | 10000\$000   | 37888\$888 |
| 3:350\$000        | 10166\$666   | 20333\$332 | 13555\$554                         | 10444\$444                     | 10166\$666   | 38777\$776 |
| 3:400\$000        | 10333\$333   | 20666\$666 | 13777\$776                         | 10666\$666                     | 10333\$333   | 39666\$666 |
| 3:450\$000        | 10500\$000   | 21000\$000 | 14000\$000                         | 10888\$888                     | 10500\$000   | 40555\$555 |
| 3:500\$000        | 10666\$666   | 21333\$332 | 14222\$220                         | 11111\$110                     | 10666\$666   | 41444\$443 |
| 3:550\$000        | 10833\$333   | 21666\$666 | 14444\$444                         | 11333\$333                     | 10833\$333   | 42333\$333 |
| 3:600\$000        | 11000\$000   | 22000\$000 | 14666\$666                         | 11555\$555                     | 11000\$000   | 43222\$221 |
| 3:650\$000        | 11166\$666   | 22333\$332 | 14888\$888                         | 11777\$777                     | 11166\$666   | 44111\$110 |
| 3:700\$000        | 11333\$333   | 22666\$666 | 15111\$110                         | 12000\$000                     | 11333\$333   | 45000\$000 |
| 3:750\$000        | 11500\$000   | 23000\$000 | 15333\$332                         | 12222\$222                     | 11500\$000   | 45888\$888 |
| 3:800\$000        | 11666\$666   | 23333\$332 | 15555\$554                         | 12444\$444                     | 11666\$666   | 46777\$776 |
| 3:850\$000        | 11833\$333   | 23666\$666 | 15777\$776                         | 12666\$666                     | 11833\$333   | 47666\$666 |
| 3:900\$000        | 12000\$000   | 24000\$000 | 16000\$000                         | 12888\$888                     | 12000\$000   | 48555\$555 |
| 3:950\$000        | 12166\$666   | 24333\$332 | 16222\$220                         | 13111\$110                     | 12166\$666   | 49444\$443 |
| 4:000\$000        | 12333\$333   | 24666\$666 | 16444\$444                         | 13333\$333                     | 12333\$333   | 50333\$333 |

Directoria da Despesa Publica, 19 de abril de 1920. — Cesar Regula Valdetaro, 4º escripturario do Thesouro. Visto. — A. R. Valdetaro.

**Directoria do Patrimonio Nacional**  
**COMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS**  
**PROPRIOS NACIONALES**

*Expediente de 6 de agosto de 1920*

Sr. director geral do Patrimonio Municipal:

N. 66 — Junta vos remetto a certidão pedida em vosso officio n. 211, datado de hontem, relativa a documentos archivados na Directoria do Patrimonio Nacional e referentes ao processo de percauta dos predios numerados 33a e 22a, antigos, da rua do Aqueducto, entre a Fazenda Nacional e Joaquim da Fonseca Guimarães.

*Dia 9*

Sr. general José da Silva Pessoa:

N. 67 — Para completar os processos respectivos, rogo a V. Ex. se digne enviar a planta do quartel construido na rua Barão de Mesquita n. 21 a, antigo, para alojar um batalhão da brigada sob seu commando, bem assim de dous edificios proximos sob ns. 669 e 671 da citada rua, e ns. 183 e 189 da rua do Uruguay, residencias de officiaes do mesmo batalhão.

**Directoria Geral de Contabilidade**  
**Pública**

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Dia 7 de agosto de 1920*

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 3 do fluyente, approvar o orçamento da despesa da Caixa Economica annexa a essa delegacia e de sua filial annexa a Alfandega de Corumbá, para o corrente anno, com exclusão da importancia de 600\$, consignada para o pagamento da gratificação extraordinaria ao servente da matriz, visto haver S. Ex. decidido, por despacho de 1 de maio ultimo, exarado no processo relativo ao pedido feito pelo Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco, em officio n. 4, de 19 do referido mez de janeiro, que aos empregados das caixas economicas não aproveita o beneficio da lei n. 3.990, de 5 do mesmo mez, ficando, pois, o alludido orçamento reduzido a importancia total de 7:167\$770.

**Procuradoria Geral da Fazenda Publica**

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

*Requerimentos despachados*

*Dia 31 de julho de 1920*

Companhia de Seguros «A Gloria Portuguesa», pedindo prorogação de prazo para effectuar o deposito no Thesouro.—Concedo a prorogação nos termos do parecer.

*Dia 2 de agosto de 1920*

José Maria Thomaz, pedindo que se lhe permita pagar em prestações mensaes de 30\$, a divida de 300\$ proveniente de multa imposta a José Lourenço Patto, proprietario que foi do botiquim sito a rua Tobias Barreto n. 43, hoje de propriedade do requerente.—Deferido, de accordo com o parecer e nas condições nelle indicadas.

*Processo despachado*

Aviso n. 2.161, de 8 de junho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que seja lavrada escriptura de compra de um immovel sito em Marianna, no Estado de Minas Geraes.—Lavre-se a escriptura.

**EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL**

*Requerimentos despachados*

*Dia 27 de julho de 1920*

Francisco Vieira de Christo, pedindo para prestar fiança em favor de Antonio Pinto de Almeida, agente do Correio de Livramento do Vallão do Barro.—Satisfaza a exigencia.

*Dia 5 de agosto de 1920*

Jeremias dos Santos Jacintho, corretor de fundos publicos, pedindo que se lhe entregue a sua certidão de idade, junta ao processo de sua nomeação.—Entregue-se, ficando porém certidão.

*Dia 7*

Sociedade Anonyma «A Perseverança Internacional», pedindo autorização para operar em cambio.—Revalide o sollo da petição.

*Dia 9*

Checri H. Abdelnur, pedindo reconsideração de um despacho.—Reconheça a firma.

*Dia 9*

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.355 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Thereza Leopoldina da Silva Coutinho, viuva, e Manoel Ramalho Novo, solteiro, prestaram nesta procuradoria geral fiança de 50:010\$ em garantia da responsabilidade de Eurico de Abreu Coutinho e da de seus prepostos no cargo de thesoureiro da Casa da Moeda, para o qual foi nomeado por decreto de 15 de junho ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica, sendo 25 ao portador, pertencentes a primeira, ns. 8.629 a 8.653, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e 25 nominativas, pertencentes ao segundo, ns. 362.199 a 362.223, emitidas pelo decreto ns. 11.694, de 28 de agosto de 1915, todas do valor de 1:000\$, de propriedade dos fiadores.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 366 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. Manoel Ramalho Novo, solteiro, depositou no Thesouro Nacional em garantia da responsabilidade de Eurico de Abreu Coutinho e da de seus prepostos, no cargo de thesoureiro da Casa da Moeda, para o qual foi nomeado por decreto de 15 de junho ultimo, as 25 apolices da divida publica nominativas ns. 362.199 a 362.223 do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade do fiador, emitidas em virtude do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

**Recebedoria do Districto Federal**

**DESPACHOS DO SR. DIRECTOR**

*Requerimentos despachados*

*Dia 2 de agosto de 1920*

Augusto Dias de Oliveira.—A vista do parecer, não tem logar o requerido.

Antonio José da Costa.—Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

A. L. Costa Campos.—Idem, idem.

E. Monteiro & Comp.—Idem, idem.

Eugenio Meyer & Comp.—Idem, idem.

Eurico da Rocha Pinto.—Idem, idem.

Hime & Comp.—Idem, idem.

M. de Brito & Comp.—Idem, idem.

Patrone & Comp.—Idem, idem.

José Domingos Pereira.—Idem, idem.

Antonio da Costa.—Remettam-se a Procuradoria as inclusas certidões de divida.

Firmino Fernandes Pereira.—Altere-se em 1921 o valor locativo do predio, de 1:960\$ para 1:800\$000.

Carlos Barbosa de Paiva.—Reduza-se o valor locativo do estabelecimento de 900\$ para 720\$ e altere-se a classificação da industria para a de «alfaiate sem fazendas».

Edgard Pedreira de Cerqueira.—Entregue-se a quantia de 50\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

**DESPACHOS DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR**

*Requerimentos despachados*

*Dia 9 de agosto de 1920*

Alexandra Lopes.—Certifique-se.

Fernandes Braga & Comp.—Idem.

José Benevenuto.—Idem.

Monteiro & Braga.—Idem.

Francisco José Lobo Junior.—Dirija-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Fernando Benevides.—Entreguem-se, mediante recibo.

Sociedade Anonyma «Pachoco Moreira».—Archive-se o processo.

Arthur Leite Camara.—Inscriva-se.

José Pinto de Oliveira.—Idem.

J. A. Oliveira & Comp.—Idem ficando salvo a Fazenda Nacional o direito de haver dos collectandos o debito existente, caso, futuramente, seja provada a successão.

Octaviano José da Cunha.—Inscriva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Manoel Pereira.—Idem, idem.

Santo Fallarico.—Informe a 3ª Sub-directoria.

Alberto & Lima.—A 3ª Sub-directoria para emitir parecer, ouvindo-se em seguida a 2ª Sub-directoria.

Theodoro Teixeira Junior.—Transfira-se.

Manoel da Silva Bastos e outros.—Idem.

Teixeira Borges & Comp.—Idem.

Dr. Ernesto de Otero.—Idem.

Domingos Alves & Comp.—Idem.

George Henri Hausnöt.—Idem.

Antonio Rodrigues Soares.—Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Bicalho & Labauriau.—Idem. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Dr. José de Oliveira Bonança.—Idem, depois de paga a taxa de penna d'agua do corrente exercicio.

Antonio Alderetti.—Feita a correção proposta, transfira-se.

Tacito Soares.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Carlos Wigg.—Idem, idem.

Antonio Valentim do Nascimento.—Não estando a escriptura de fls. 2/5 sujeita ao selo proporcional, faça-se a transferencia solicitada.

Haupt & Comp.—A 3ª sub-directoria.

Mme. France Boitel.—Averbe-se a mudança.

Ariosto de Azevedo.—Idem.

Dr. Deedato C. Villela dos Santos.—Idem.

Lino & Comp.—Idem.

Enilia Pereira da Silva.—Proceda-se pela forma indicada no parecer.

José Ribeiro.—Idem.

Companhia Siderurgica Brasileira.—De-se a baixa.

Walter & Comp.—Idem.

João Albino Lopes.—Designo os Sr. Amorim e Souza o Silva.

Companhia Cervejaria Brahma.—Feita a corrigenda proposta, anote-se a vacancia nos exercicios de 1918 e 1919.

Companhia Siderurgica Brasileira.—Proceda-se pelo modo indicado no parecer, dando-se a baixa solicitada o inscrevendo-se os novos directores.

Ismael Balduino de Souza.—Complete-se o lançamento.

Manoel Martins Borges.—Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

José Francisco Bonança.—Idem, idem.

Dr. Herique Santos Dumont. — Solicite-se da Repartição de Aguas e Obras Publicas as informações do que trata o parecer.

José Alves de Sá Campos. — Junte documento provando o allegado. Officio-se perguntando si o pagamento allegado foi feito.

Santos & Capella. — Officio-se.

Banco Hypothecario do Brasil. — Officio-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pela forma proposta.

Central American Telegraph Co. — Deferido. Borges Irmão & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

M. G. Barbosa. — Em face do parecer, indeferido. Mantenho o despacho de 1 de julho proximo findo.

#### IMPOSTO DE CONSUMO

Gonçalves Borges & Comp. — Transfira-se.

Manoel Antonio Soares. — Idem.

Herman Ludgren Junior. — Cobre-se a parte de registro nos termos do parecer.

#### DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Companhia Industrial Santa Fé. — Declare o peticionario se foi devidamente pago o imposto do sello, nos termos da ultima parte da informação retro.

Empresa Commercio e Industria. — Completado o sello dos documentos, archive-se.

Companhia Souza Cruz. — Complete o sello dos documentos appensos, o que feito, archive-se.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto. — Idem.

Companhia Brasileira do Carburato de Calcio. — Declare a data em que effectuou a transferencia do que se trata.

Pereira Carneiro & Comp. — Intime-se a firma requerente a dar os esclarecimentos que entender a bem dos seus interesses, dentro do prazo de oito dias.

Companhia Brasileira de Fumo em Folha. — Intime-se a responder os item constantes da informação supra e a sellar os documentos juntos.

Companhia Brasileira do Carburato de Calcio. — Declare a data em que se effectuou a transacção.

Simon Ettinger. — Declare se foi pago o sello do capital, de accordo com o art. 13, letra e, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.263, de 15 de julho ultimo.

Dias & Moyses. — Archive-se.

Braslian Mica Export Company Ltd. — Idem.

Companhia Marcenaria Auler. — Idem.

Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão. — Idem.

Instituto La-Fayette. — Idem.

Custodio Martins de Souza e outros. — Idem.

Thomé A. Motta. — Idem.

Bordallo & Comp. Limitada. — Idem.

Dr. Enéas Ribeiro de Castro. — Idem.

Davol & Company Incorporated of Brasil. — Idem.

The Braslian «Traco» Company. — Idem.

Sociedade Anonyma «Casa Arens». — Idem.

Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo. — Idem.

The Braslian «Traco» Company. — Idem.

Companhia Hanscatica. — Idem.

Companhia União. — Idem.

Companhia Brasileira do Carburato de Calcio. — Idem.

#### DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Domingos Alves Passos. — Junte documento habilit.

Josepha Maria Aguiar. — Revalide o sello da petição de fls. 7.

Joaquim Dias Felipe. — Satisfaca as exigências do parecer.

Agostinho Pinto Cardozo. — Junto o conhecimento do imposto predial.

Custodia Vasconcellos. — Pague o debito.

Braz Bernardino Loureiro Tavares, José Matheiro Alves, José do Carmo Ferreira, João Bernardo, Manoel da Costa Magalhães, Francisco Rodrigues Raul & Comp., Domingos Zacharias Abrahão, Luiz Alves, Antonio Nunes Avelar, J. M. Mendes & Comp., João José Baptista, Simão Fernandes, Affonso & Lopes, Albino Nunes Mesquita, A. Monassi & Balladi, Alfredo Ferreira Passagem, Mario Bru, Ave-lino Conde & Comp., Affonso & Lopes, Firmi-no Antunes & Comp. e Francisco Guerra. — Satisfacam a exigencia.

Guilherme Pires da Silva. — Satisfacam as exigencias, podendo retirar o documento sob recibo.

Feliciano da Silva Moreira. — Satisfaca a exigencia.

Fernando do Nascimento Domingos. — Idem.

José Carvalho Bastos. — Idem.

R. Pinto & Barros. — Idem.

Francisco J. da Silva. — Idem.

Manoel Rebello de Souza. — Idem.

Rodrigues & Dias. — Idem.

M. Monasca Balladi. — Idem.

Francisco Graciele. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

#### Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1920

Foram expedidos os seguintes officios.

N. 962.—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo o officio que acompanhou o de n. 134 de 31 de julho proximo findo.

N. 963.—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do operario Antonio da Silva Pessoa Netto.

N. 964.—Ao Sr. chefe da comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, enviando a conta proveniente da assignatura do Diario Officiaes.

N. 965.—Ao Sr. inspector Federal das Estradas, idem, idem.

##### Requerimentos despachados

Antonio da S. Pessoa Netto. — Encaminhe-se. José Magalhães de Andrade. — Não ha que deferir.

Carlos A. da Paciencia. — Como requer.

Joanna Porfirio. — Sim.

Bráulio da Silva, Pedro L. Aranjo, Antonio S. Moraes, Sabino O. Silva, Mariano R. N. da Silva, Oldemar Lisboa, Carlos Manoel Coelho, João R. S. Cabral. — Sim, em termos.

Carlos Werneck. — Como supplente interino o supplicante não pôde ter outras vantagens, além das actuaes.

## Ministerio da Guerra

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando, em resposta ao seu aviso n. 111, de 23 de junho ultimo, que na Directoria Geral de Contabilidade se procedeu ao empenho da despesa de 20.000\$ sobre o credito aberto pelo decreto n. 14.101, de 17 de março anterior, com a acquisição do terreno em Juiz de Fora pertencente ao Dr. Alfredo Ferreira Lage (aviso n. 984).

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 182\$500 ao cabo voluntario Innocencio Xavier de Arruda (aviso n. 980);

De 4:148\$600 ao 2º sargento Jacintho Gonçalves Bruno (aviso n. 981);

De 1:193\$280 ao soldado voluntario da Patria Avelino Guedes de Lima (aviso n. 982);

De 400\$ ao tenente-coronel Valerio Barbosa Falcão (aviso n. 983).

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar, mandando declarar ao director do hospital militar de S. Paulo, em solução ao seu officio n. 202, de 21 de maio findo, que, tendo sido pela lei n. 5.991, de 5 de janeiro anterior, augmentados os vencimentos dos funcionarios dos hospitais militares de 2ª classe, não os attingem as disposições do decreto numero 3.930, de 2 deste mez, creando a gratificação extraordinaria em beneficio dos que não haviam obtido majoração de vantagens pecuniarias no biennio procedente ao alludido decreto, caso em que não se encontram os empregados civis do dito estabelecimento, por haverem sido nomeados depois de 15 do citado mez de janeiro.

— Ao Sr. chefe do Departamento de 2ª Linha, declarando que fica sem effecto o aviso n. 60, de 26 de julho de 1919, que mandou incluir no Exercicio de 2ª Linha, no posto de 2º tenente, o sargento ajudante reformado Nicéphoro Nicanor Bezerra da Trindade.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão Mario Barreto é exonerado do cargo do chefe do Serviço de Estado-Maior do Quartel General do Commando da 3ª Brigada de Cavallaria, visto ter sido nomeado auxiliar da 3ª divisão do mesmo departamento.

Ministerio da Guerra — N. 936 — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1920:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Mandae publicar em Boletim do Exercicio que os officiaes nomeados ou promovidos na 2ª Linha do Exercicio devem requer as suas patentes ao Ministerio da Guerra, juntando documentos que provem o pagamento dos devidos sellos e que os mesmos officiaes só entrarão no gozo dos privilegios e regalias por ellas garantidas depois da expedição das referidas patentes e subseqüente posse tomada perante as autoridades competentes, dentro dos prazos legais, como se praticava na antiga Guarda Nacional, nos termos da respectiva legislação, que, ex-ni do art. 24 do decreto n. 13.040, de 23 de maio de 1918, é considerada subsidiaria, até que sejam expedidos regulamentos sobre a situação dos novos officiaes da mesma linha já incluídos.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 933 — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1920.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que fica sem effecto o aviso que vos foi enviado a 15 de janeiro de 1918, sob n. 67, tornando extensiva aos funcionarios civis do Hospital Militar de Curitiba a permissão dada aos do Hospital Central do Exercicio para que, em actos internos, usem os uniformes a que têm direito pelo regulamento respectivo.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 230 — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1920.

Sr. commandante da 2ª Circumscripção Militar — O 2º tenente Djalma Polli Coelho, secretario do 15º batalhão de caçadores, consulta si as graduações estabelecidas para certos funcionarios deste ministerio dão direito, além do uso dos uniformes militares, às designações dessa ordem, que lhe parece só caberem aos officiaes de patente das armas e dos serviços, salvo deliberação do Governo autorisando-as, deliberação que, não lhe consta, haver sido publicada.

Outrosim, consulta se os funcionarios com direito a tais graduações podem andar far-

dados na rua, a não ser em objecto de serviço, se podem usar uniforme differente do de brim kaki e se tem direito a continências individuais pelas guardas e outras forças de que trata o regulamento de continências ou se essas continências são devidas somente aos funcionarios da Secretaria de Estado da Guerra e da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, nos termos das disposições em vigor.

Em solução a esta consulta, dirigida ao commandante do mesmo batalhão, a 26 de janeiro ultimo, e motivada pelo facto de haver o funcionario do hospital militar de Curitiba, Oscar Saldanha, assignado em papéis officiaes «2º tenente porteiro», em seguida ao seu nome, vos declaro, para os devidos fins, que fica sem effeito o aviso n. 67, remetido ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, a 15 de janeiro de 1918, tornando extensiva aos expregados civis do alludido hospital a permissão dada aos do Hospital Central do Exercito para que, em actos internos, usem os uniformes a que tem direito pelo respectivo regulamento e bem assim o que vos enviei a 25 de maio ultimo, sob o n. 199, declarando que os empregados daquelle estabelecimento tem direito a continencia; quando fardados, isto em face da resolução de 25 de setembro de 1912, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 16 deste citado mez.

Nos termos do que fica mencionado, vos declaro ainda que é prohibido aos funcionarios civis do hospital militar de Curitiba o uso de uniformes militares e bem assim a designação do postos em quaesquer documentos officiaes que tiverem de assignar.

Saude e fraternidade. — Calogeras

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1920

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo que seja submettido á inspecção da saude o operario da Intendencia da Guerra, José Gonçalves Ribeiro Gomes.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder permissão ao soldado do Asylo de Invalidos da Patria Manoel Francisco dos Santos para residir na cidade de Campos.

Mandar:

Desincorporar as sociedades de tiro ns. 237, 336 e 304 de S. Sebastião do Cahy, Campo Branco e Villa Bella no Estado do Rio Grande do Sul, visto não mais precuherem os respectivos fins;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o sargento ajudante Tolentino Melchias Ferreira Lobo e o 2º sargento Manoel Francisco Simões, ambos reformados;

Tornar efectiva a inclusão no mencionado asylo do soldado do extinto 37º batalhão de infantaria Angelo Mangaba Centelha, nos termos da portaria de 24 de março de 1898 que determinou essa inclusão.

## Ministerio da Viação e

## Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 6 de agosto de 1920

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao vosso officio n. 106, de 28 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que o credito de 498:937\$365, ouro, solicitado em mensagem de 6 de dezembro de 1916, para attender ao pagamento devido a Brasil Great Southern Railway Company

Limited, proveniente de garantia de juros, foi aberto pelo decreto n. 12.415, de 14 de março de 1917, com fundamento na autorização constante do art. 73, n. XII, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do mesmo anno, tendo sido os pagamentos requisitados por conta desse credito (aviso n. 30).

—Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, seja paga, por exercicios findos, ao telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Jayme Marcolino de Campos, a importancia de 1:320\$, correspondente a dois terços das diarias a que fez jus no periodo de 5 de fevereiro a 31 de dezembro de 1917, em que esteve incorporado ao Exercito Nacional.

Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria ter sido feito por conta do credito destinado a telegraphistas de 5ª classe, do titulo: Districtos Telegraphicos, estações, da verba 3ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 2.818).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no numero VII, § unico do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 500, de 4 de março do corrente anno, ficas autorizado a abonar ao agente de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Anísio Thompson de Paula Leite, a gratificação adicional de mais 10%, além do equal abono que já percebe, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 27 de janeiro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 528).

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que, por telegramma, seja autorizada a Alfandega do Ceará a permittir, livre de quaesquer direitos e taxas, o desembarque do 42 volumes, com o peso total 352 toneladas, de ns. 1 a 14, 51 a 64 e 101 a 114, contendo 3 locomotivas, vindas de Nova York pelo vapor inglez *St. Michael*, adquiridas pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, (aviso n. 2.819).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída, de accordo com o incluso certificado n. 440, de 24 de abril proximo findo, a Benjamin Pompeu Pinto Acicoly, a apolice ao portador, da emissão de 1917, n. 32.881, depositada naquella thesouro como caução afim de garantir a assignatura do contracto para o fornecimento de 5.000 dormentes á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, visto ter o alludido contractante feito uma nova caução garantidora da execução do referido contracto (aviso n. 2.821).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída, de accordo com os inclusos certificados ns. 107 e 108, de 28 de janeiro ultimo, a Borlido Maia & Comp., a quantia de 809\$666, proveniente das cações de 424\$745 e 384\$921, depositadas naquella thesouro afim de garantir a execução dos contractos firmados para o fornecimento de ferragens á Estrada de Ferro Rio d'Ouro e á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o primeiro semestre do corrente anno; visto ter a alludida firma effectuado cabalmente a entrega de todo o material (aviso n. 2.822).

Em resposta ao aviso desse ministerio numero 222, de 29 de maio ultimo, tenho a honra de devolver o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao ex-servante de pedreiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Florentino Durão, na importancia de 344\$, proveniente de diarias que deixou de receber em 1916, tendo sido, a respeito, por aquella via-ferrea, satisfeita a exi-

gencia constante da circular n. 23, de 7 de abril de 1906 (aviso n. 2.823).

#### Requerimento despachado

Gualberto Gomes, agente de 1ª classe, recorrendo do acto da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, que indeferiu o seu pedido de pagamento de differença entre os seus vencimentos e os de agente especial. — Indeferido.

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao aviso n. 309, de 31 de julho ultimo, relativo á escriptura de compra e venda de um terreno situado em Vassouras, pertencente a Plinio Rosalino Franklin e sua mulher, cuja lavratura foi solicitada por este ministerio, tenho a honra de informar-vos que não foi providenciado o empenho da respectiva despesa por ter o pedido em questão sido feito em aviso n. 3.240, de 22 de outubro de 1919, anteriormente, portanto, á vigente lei orçamentaria, que determinou o previo empenho das despesas da União (aviso numero 2.825).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conto de Abilio Luiz Barbosa, na importancia de 4:128\$, referente á indemnização a que tem direito, pelo accidente de que foi victima em consequencia do desastre occorrido na Estrada de Ferro Therezopolis em 18 de novembro de 1919.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material» verba 6ª, VI, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.826).

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, os inclusos documentos com os quaes o director da Estrada de Ferro Therezopolis, engenheiro José Luiz Mendes Diniz, comprova a applicação do adiantamento no valor de 25:500\$, que recebeu em virtude do aviso deste ministerio n. 2.110, de 7 de julho ultimo (aviso n. 2.828).

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, os inclusos documentos com os quaes o director da Estrada de Ferro Therezopolis, engenheiro José Luiz Mendes Diniz, comprova a applicação de adiantamento de 26:666\$666, que recebeu em virtude do aviso deste ministerio n. 2.139, de 7 de julho ultimo (aviso n. 2.829).

Havendo a Administração dos Correios do Estado de Alagoas requisitado, a 15 de julho proximo findo, da Delegacia do Thesouro em Maceió, o supprimento de 2:550\$, cuja requisição, segundo allega a referida Administração, ainda não foi attendida, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias a respeito (aviso n. 2.830).

#### Segunda secção

Expediente de 7 de agosto de 1920

Officios expedidos:

N. 418 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittindo os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Luiza Augusta dos Santos e outras, viuva e filhas maiores de João José dos Santos, carteriro da agência do Correio da cidade de Ouro Preto.

N. 419 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, remetendo os titulos de pensão de D. Orminia e Laura da Costa Vilhena, devidamente apostillados.

N. 420 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, remetendo, devidamente apostillado, o titulo de pensão de montepio de D. Abigail Cecilian da Silva.

N. 421 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, transmittindo o despacho exarado no processo de mon-

topio pretendido pelos herdeiros de Martinho Francisco do Franca.

### Requerimentos despachados

D. Acidalia Araujo, solicitando certidão de seu título de pensão de montepio. — De-se a certidão.

D. Euphrosina Corrêa Ferreira de Abreu, viúva do engenheiro Candido Ferreira de Abreu, ex-ajudante da Inspectoria Geral de Terras e Colonização, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Augusta Maria da Conceição, viúva do Pedro Marcollino dos Santos, machinista de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando identicos favores para si e uma filha menor. — Apresente habilitação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, conforme já foi exigido.

D. Adelina Goulart Cunha, solicitando reversão da pensão que percebia sua progenitora. — Apresente cortidão, *verbo ad verbum*, do primitivo assentamento do obito da pensionista.

D. Gelsemina Alves de Azevedo, solicitando para seu irmão e tutelado Farriques, a reversão da pensão que percebia D. Jovelina Monteiro de Azevedo. — Apresente o título de pensão conferido á finada.

D. Maria Thereza Formosa e outros, viúva e filhos de Domingos José, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81 do regulamento daquella via ferrea. — Apresente habilitação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devendo constar da justificação a prova de que lhe pertence o nome de Maria Formosa; apresente nova certidão de nascimento de Olympia, que mencione a data de seu nascimento e legalize a certidão de casamento constante do processo.

D. Dolores de Vasconcellos Bastos e Risoleta Candida Bastos, viúva e filha de Luiz de Lima Bastos, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Rosalia Moreira Canedo e outros, viúva e filhos de Olympio Francisco Canedo, trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81 do regulamento daquella via ferrea. — Apresente nova procuração, regular.

Antonio Venancio Cavalcanti do Albuquerque, ex-encarregado geral do depósito da 6ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando continuar como contribuinte do montepio. — Deferido.

### Terceira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por antecipação e pelo processo do exercicio findo, á Companhia Geral de Melhoramentos de Maranhão, a importância de 66:413\$235, correspondente á garantia de juros de 6 % ao anno, sobre o capital de 2.214:774\$317, no segundo semestre de 1919, da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, de accordo com o art. 22 das instrucções approvadas pela portaria deste ministerio, de 2 de janeiro de 1897.

Quando corrente o exercicio o presente pagamento deveria ser escripturado á conta da consignação "Impôrtaancia dos juros de 6 % sobre o capital de 2.214:774\$317" — titulo Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, da verba 3ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919; devendo, portanto, ser tornada sem effeito a requisição constante do meu aviso n. 60, do 11 de maio ultimo (aviso n. 117).

### Directoria Geral do Expediente

#### SEGUNDA SECÇÃO

O ministro da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve conceder a Alvaro Siarins de Castro, 3º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, seis mezes de licença, em cujo gozo entrará dentro de 30 dias, com todos os vencimentos, de accordo com o artigo 17 e paragrafo unico da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920. — J. Pires do Rio.

#### TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1920

Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes:

Tenho a honra de vos transmittir o incluso officio, por cópia, em que a Inspectoria Federal das Estradas expõe as conclusões que colligiu do exame a que procedeu sobre a materia de que trata o vosso officio n. 28, de 10 de fevereiro do anno proximo passado, com relação ao estabelecimento de trafego mutuo, com caracter geral, entre todas as estradas do ferro, que se entrecortam nesse Estado (aviso n. 472).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 53, de 23 de março ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que este ministerio já providenciou, junto á Repartição Geral dos Telegraphos, no sentido não só de ser substituido o cabo telephónico existente no Quartel General do Exercito, em uma extensão de 53 metros, como de serem restabelecidas as communicações dessa natureza entre o referido quartel e os da Villa Militar (aviso n. 254).

Em resposta ao aviso desse ministerio, numero 100, de 23 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que a Repartição Geral dos Telegraphos já providenciou no sentido de ser admittido a praticar em telegraphia na Estação de Cuyabá, Estado de Matto Grosso, o 2º tenente de infantaria Brocardo Bicudo (aviso n. 255).

Em resposta ao vosso aviso n. 126, de 29 de julho findo, tenho a honra de comunicar-vos que expedi, nesta data, as necessarias ordens, no sentido de ficar á disposição desse ministerio, para servir no alistamento militar, o funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Hemeterio Vieira de Magalhães (aviso n. 256).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, vos remetto, para os devidos fins, a inclusa copia do aviso n. 287, de 19 de julho ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, onde se contém a informação solicitada em virtude do pedido feito em vosso officio n. 488/S, de 19 de junho, sobre o recibo passado pela firma Austriiliano de Carvalho & Comp., empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá (officio n. 288).

Em referencia ao vosso officio n. 413/S, de 4 de maio do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que no orçamento das obras de melhoramentos da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, foi incluída, pelo decreto n. 14.218, de 2 de julho ultimo, publicado no *Diário Official* de 8 deste mez, a importância de 2.909\$454, relativa ao assentamento de trilhos intermediarios dos desvios, ficando, assim, attendido em parte, de accordo com o parecer que prestastes naquello officio o requerimento da "Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien", datado de 27 de março proximo passado (officio n. 289).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Regulamento para a concessão de desvios

e ramaes particulares nas vias ferreas subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas, cujo projecto submettestes com officio numero 579/S, de 21 de julho ultimo, foi approvado pelo Sr. ministro, por portaria de 3 do corrente, e está publicado, com a referida portaria, no *Diário Official* de 6, á fls. 13.160 a 13.162 (officio n. 290).

De accordo com o que solicitaes no vosso officio n. 601/S, de 27 de julho ultimo, ficam autorizados a entregar ao chefe da Commissão Constructora da Estrada de Ferro de Petrolina a Thêrezina, mediante requisição que vos for pelo mesmo apresentada, os materiaes de estrada de ferro, que a União possui no Estado da Bahia e que forem necessarios a construcção da referida estrada (officio numero 470).

Attendendo ao que solicitou a directoria do Lloyd Brasileiro em officio n. 1.212, de 28 de julho ultimo, autorizo-vos a providenciar assim de que seja entregue áquelle Lloyd, juntamente com os trilhos retirados da E. F. Bahia e Minas que vão ser entregues á Estrada de Ferro Thêrezopolis, mais um (1) kilometro de linha, de que carece a referida empreza para os seus serviços (aviso n. 471).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Identico a Inspectoria de Obras contra as Secas.

A vista do que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.589, de 28 de julho findo, declaro-vos, que não mais devem ser concedidas passagens nas estradas de ferro subordinadas a essa inspectoría, por conta do referido ministerio, ao Dr. Antonio Carlos Simoes da Silva, por estar terminada a commissão de que foi o mesmo incumbido, na qualidade de organizador dos "Comités Locaes do XX Congresso de Americanistas" (aviso circular n. 4).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em vista do que solicita o Ministerio da Guerra, em seu aviso n. 126, de 26 de julho findo, deveis providenciar no sentido de ficar á disposição daquelle ministerio, para servir no alistamento militar, o funcionario da estrada, Alfredo Hemeterio Vieira de Magalhães (aviso n. 136).

Pelo aviso n. 130, de 31 de julho proximo findo, do Ministerio da Guerra, tive sciencia de ter sido, naquella data, nomeado contínuo do Arsenal de Guerra de Porto Alegre o contínuo, addido, dessa estrada Panjão Gomes de Freitas, o que vos communico para os devidos effeitos (aviso n. 137).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A vista do que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.589, de 28 de julho findo, declaro-vos, que não mais devem ser concedidas passagens nessa estrada, por conta do referido ministerio, ao Dr. Antonio Carlos Simoes da Silva, por estar terminada a commissão de que foi o mesmo incumbido, na qualidade de organizador dos "Comités Locaes do XX Congresso de Americanistas" (aviso n. 4).

Identico á Oeste de Minas e Noroeste do Brasil.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

A vista do que expuzestes em officio n. 151 v, de 12 de maio ultimo o das consignações feitas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 41, de 16 de julho findo, autorizo-vos a conceder o abatimento de 50 % no frete de annos reproduzidos, quando apresentados a despacho com attestado, passado pela Sociedade Paulista de Agricultura e feito o respectivo pagamento á vocal do cofre (aviso n. 14).

**Directoria Geral dos Correios**

Por portaria de 6 do corrente foi removido, a pedido, o praticante de 2ª classe desta directoria João de Rezende Junior para igual cargo na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por outra da mesma data foi removido, também a pedido, o praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Mario Lopes Camarinha para igual cargo nesta directoria geral, com os vencimentos que lhe competirem.

**Requerimentos despachados**

Dia 9 de agosto de 1920

Torquato José de Mello, carteiro de 3ª classe, Minas Geraes, pedindo para considerar sua antiguidade antes da do carteiro João Francisco de Jesus. — Deferido, á vista do allegado e do que consta do processo.

Virgilio Ramos da Silva, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo para ser submettido á inspecção de saúde. — Deferido.

Oscar Ribeiro, agente embarcado, pedindo para gozar férias. — Deferido, nos termos da lei, sem prejuizo para o serviço.

Basilio Ferreira França o Agrario Martinnelli, pedindo certidão. — Deferido.

Eduardo Rodrigues de Araujo, servente de 1ª classe, e Waldemar Gonçalves Soares, servente de 2ª classe, também desta directoria, pedindo permuta de sub-directorias. — Deferido.

Nabor de Castro, 2º official dos Correios do Maranhão, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado pela quantia de 50\$000. — A vista do que consta do processo, nego provimento.

Carlos de Oliveira Linhares, praticante de 2ª classe dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, recorrendo do acto pelo qual foi multado. — Pelos fundamentos nos pareceres, deixo de tomar conhecimento do recurso.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****Requerimentos despachados**

Dia 9 de agosto de 1920

Carlos José Fialho, pedindo abono de faltas. — Concedo.

Auxilio Victor Teixeira Lopes, pedindo abono de faltas. — Como pede.

Alipio Antunes Marques, pedindo abono de faltas. — Como requer.

Julio Antonio Sampaio, pedindo abono de faltas. — Attendido por equidade.

Octavio de Barros Thompson, pedindo abono de faltas. — Como pede.

Antonio Francisco da Silva. — Abonem-se como férias os dias 17, 20 e 21 de janeiro.

Horacio Jorge dos Santos. — Abonem-se sete dias de accôrdo com o regulamento.

Trefino Coelho de Avellar. — Abonem-se os oito dias, de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno.

Francisco Fernandes Cesar Leite, pedindo abono de diarias. — De accôrdo com a informação do Trafego, não ha que deferir.

Oty Lage, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Companhia de Seguros Minerva, José Corrêa Filho e Oswaldo Alves de Souza, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Alves Irmão & Comp. — Restituam-se os documentos, mediante recibo. Quanto á certidão pedida, constitue objecto de outro requerimento.

Alfredo Cardoso. — Declare o fim para que pede o documento.

José da Silveira Rodrigues, Octacilio de Souza Borges e Octavio Nigon, pedindo passagens. — Concedo.

Rodrigo Rebello Lobo, pedindo passe. — Concedo com 75% de abatimento.

Aloysio Neiva, Agostinho Dias Martins, Caixa Auxiliar dos Guardas-Freios e Vicente de Jesus. — Certifique-se.

Edelvira Avelina de Oliveira e Joanna da Conceição e Silva. — Certifique-se o que constar.

Pereira Ignacio & Comp. — Declarem o fim para que pedem a certidão.

Manoel de Freitas Prado, pedindo relevação de uma punição. — A vista da informação da 4ª divisão, indeferido.

Mendes Campos & Comp. — Mantenho o indeferimento da reclamação, em face do que dispõe o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Alceu Pereira de Mentzingen, pedindo abono da importância de 2\$183, relativa a etapa, quando serviu no Exército. — Foi attendido. Archive-se.

Francisco Gomes da Costa, pedindo o despacho de quatro reclamações. — As reclamações já foram solucionadas.

Edelvira de Albuquerque, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido José Ricardo de Albuquerque. — Como requer.

Maria José Bueno, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido Joaquim Bueno. — Como pede.

João Elydio de Paiva, pedindo o pagamento de diferença de vencimentos. — Como requer, do accôrdo com a lei.

Raquel Perpetua de Carvalho, pedindo o pagamento dos vencimentos do finado guarda-freios Claudino de Souza. — Satisfaz a exigencia da thezouraria.

Avelino Cypriano, pedindo readmissão. — Attendido como extranumerario.

Generoso Gonçalves Portella, pedindo entrega do um predio de sua propriedade, na estação de Entre Rios. — A vista das informações e dos documentos que instruem a presente petição, deferido.

Gabriel Madeira de Loy, pedindo rectificação de nome. — Prove, por meio de justificação em Juizo, que se trata da mesma pessoa.

José Marques da Silveira Callado, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido.

**Estrada de Ferro Oeste de Minas****Requerimentos despachados**

Dia 6 de agosto de 1920

Antonio de Souza Junior. — Permitto que se ausente sem vencimentos.

Mariano Horta Galvão. — Sim, com dous terços.

Manoel Martins Frade. — Foi providenciado, de accôrdo com as necessidades verificadas.

Martinho Raymundo. — Foi attendido.

Norberto Braga. — Sim; prestando fiança em dinheiro.

Antonio Costa Junior. — Permitto que se ausente, sem vencimentos.

Manoel dos Santos Bittencourt. — A vista do parecer do trafego, indeferido.

Antonio Rodrigues Filho. — A vista do que foi apurado, archive-se.

João Tobias da Silva. — Concedo, com dous terços.

Josephino Guimarães. — Concedo, como permissão para se ausentar.

Pio Cardoso. — Concedo, com dous terços.

José Shampato. — Deferido, nos termos da ordem em vigor.

José Diogo Junior. — Aguarde oportunidade.

Quintino Ribeiro. — Attendido.

Aniceto de Almeida Junior. — A vista das informações, não pôde ser attendido.

Alcino Guilherme da Silva. — Não pôde ser attendido.

Luiz Fernandes de Castro. — Sello os annexos.

Felix Gaston Malcme. — Indeferido.

Raul Alves de Souza e Silva. — Será attendido proximoamente.

Alonço Ferreira. — A vista da prova junta, pague-se de accôrdo com a doutina firmada pelo ordem do Ministerio da Fazenda, n. 89, de 7 de setembro de 1887.

Americo Ferreira Penna. — Não convem aos serviços a madeira.

Agostinho Tavares de Pinho. — De accôrdo com a informação da linha, não convém á estrada.

Daldegan & Guimarães. — Nantenho o despacho anterior.

Victor Manoel da Silveira. — Será attendido proximoamente.

José Theodoro da Cunha. — Será attendido proximoamente.

Mayrink Veiga & Comp. — Restitua-se.

Emo Costa & Comp. — Restitua-se.

Procopio Oliveira & Comp. — Autoriso a restituição da importância de 208\$600, por conta desta estrada.

Ferreira & Irmão. — Completem o sello da reclamação e dos annexos.

Machado & Irmão. — A vista do art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Companhia Minerva de Seguros Contra Fogo.

— Em face do estatuido no art. 168, alinea d, do regulamento baixado com o decreto numero 10.204, de 1913 e 10.206, do mesmo anno, indeferido.

Honorato Martins Borges. — Deferido nos termos da informação da 4ª divisão.

Antonio Simas de Oliveira Martins e outros. — Deferido, nos termos da informação da 4ª divisão.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### Primeira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1920

Companhia Cervejaria Brahma pedindo certidões relativamente á patente de invenção n. 5.396. — Deferido.

James Harris Rogers pedindo privilegio para «um systema signalador sem fio», em confirmação da patente norte americana n. 1.303.729. — Deferido.

Cosmophos S. A. pedindo privilegio para «uma lampada electrica de algibeira». — Deferido.

Friedrich Hilhelm Bindel pedindo privilegio para «um processo e dispositivo para soldar fusis ou clos de correntes, aneis e semelhantes, por meio de tacs constituídos por meio de muitas partes. — Deferido.

Francesco Bassanese pedindo privilegio para «um forno electrico oscilante para metallurgia». — Deferido.

Karl Axel Gilbert Rorsberg pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a motores de combustão interna». — Deferido.

Manoel da Rocha Soares pedindo privilegio para «um aparelho denominado Purificador do gaz para motores a explosão». — Deferido.

Joseph Deuz, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em e referentes a tornos». — Deferido.

Jan Morawski, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em camaras frigorificas». — Deferido.

Motala Verkstads Nya Aktiebolag, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fornalhas para combustiveis pulverizados». — Deferido.

Société Anonyme pour l'Exportation des Procédés Westinghouse-Léblanc, pedindo privilegio para «um ejector a vapor com injeção regulável». — Deferido.

Nordiska Hullager Aktiebolaget, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em supports pendentes e graduáveis». — Deferido.

Napoléao Paim, pedindo privilegio para «uma caixa sanitaria para lixo, denominada Kosmos». — Deferido.

Harry Richard Thompson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a machinas reproductoras de figuras animadas». — Deferido.

Henry Luglien Marie Joseph Bénard, pedindo privilegio para «um pharol para navegação aerea». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para um pharol de luz viva, para a navegação aerea, permitindo, com uma só fonte luminosa, iluminar do «horizonte ao zenith». — Deferido.

International General Electric Company, Inc. pedindo privilegio para «um systema para produção de frequencia substancialmente constante para systema de radio-comunicação». — Deferido.

International Western Electric Company Incorporated pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systemas para a transmissão de comunicações». — Deferido.

Athelstan Argyll Hall, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em aparelhos de sinais telegraphicos sem fio». — Deferido.

Denard, Barbier & Turenne, pedindo privilegio de invenção para «uma combinação de lentes e de reflectores que permite utilizar completamente a luz emitida pela fonte luminosa, para aparelhos de pharões e semelhantes». — Deferido.

National Electro Products, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em electrodos bipolares». — Deferido.

Air Reduction Company Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em geradores de acetyleno». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em lampadas incandescentes sem bico e artigos semelhantes». — Deferido.

Adriance Machine Works, Inc., pedindo que o seu privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas para encher garrafas e recipientes semelhantes» seja concedido em confirmação da carta-patente norte-americana numero 1.232.881. — Deferido.

Pedro Traldi, pedindo certidão do teor do parecer do examinador em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «aperfeiçoamentos em meios para se armar e guardar documentos, livros, catalogos ou outros objectos». — Deferido.

Companhia Progresso Nacional, pedindo seja inscripta no Registro Geral dos Privilegios a procuração que apresenta, passada a favor de Leclerc & Comp. — Deferido.

Horacio Claudio da Silva, pedindo vista do parecer que motivou o indeferimento dos seus pedidos de privilegios constantes das suas petições ns. 29, 30, 31 e 32—II—1920. — Deferido.

Maria Sterza e Pina Ghiappa, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em caixinhas de cartão ou de outro material semelhante». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Carlos H. Oderich & Comp., pedindo privilegio para «um novo systema de acondicionar conservas em pasta ou massa, especialmente patês, taes como foie-gras em bisnagas ou tubos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Carl Julius Alberg, pedindo privilegio para «um novo systema de construção de estradas e aparelho para esse fim». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Minerals Separation Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em processos e

aparelhos para concentração de minérios». — Deferido.

Charles Arthur Easting, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em para brisas para carros lateraes de motocicletas». — Deferido.

Duncan Mc. Naughton Wallace e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tractores automoveis». — Deferido.

Emilio Gadda, pedindo privilegio para «aplicação de uma massa antiseptica á base de albumina, denominada albuminoide immunizadora para immunização dos productos alimenticios passíveis de serem immunizados». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Etchebert Costa & Comp., pedindo garantia provisoria para «um novo solado impermeabilizado de trança para calçado». — Deferido.

Enrile & Picasso, pedindo privilegio para «um novo producto industrial para destruir insectos e animaes que vivem em covas ou logares fechados, especialmente formigas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Carlos H. Oderich & Comp., pedindo privilegio para «uma nova bisnaga ou tubo para acondicionar conservas alimenticias, em pasta ou massa». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Levy Sobrinho, pedindo privilegio para «aplicação da fumaça da combustão de substancias oleaginosas como preventivo contra geada». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1920

João de Souza Reis, pedindo certidão do memorial descriptivo da invenção privilegiada pela patente 5.436. — Deferido.

O mesmo, pedindo certidão do teor da patente n. 5.436. — Deferido.

Arthur Sylvio Portella, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente numero 9.326. — Deferido.

Podro Aurcilio de Oliveira, pedindo privilegio para «um novo systema de fabricação de bandeiras, escudos, distinctivos, emblemas e semelhantes». — Preste esclarecimentos.

José Silva & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em sellas, sellins e semelhantes». — Prestem esclarecimentos.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «uma caixa automatica de phosphoros». — Preste esclarecimentos.

Horacio d'Agosto, pedindo privilegio para «um novo combustivel denominado «Vulcão». — Preste esclarecimentos.

Fernando Piza, pedindo privilegio de invenção para «um lapis para escripta, cópia e desenho». — Preste esclarecimentos.

Dia 26

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes 10.448, 10.438, 9.658, 9.656, 9.660 e 10.477. — Deferido.

Dia 29

Naegell & Comp., Limitada, pedindo certidões da data das transferencias das patentes que enumera. — Deferido.

M. Gomes Pereira Junior, pedindo guia para pagamento da 6ª annuidade da patente numero 8.831. — Deferido.

Dia 30

Edmundo von Herz, pedindo privilegio para «um processo para produção de composições fulminantes». — Declare os fins ou applicação do invento.

Leclerc & Comp., pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente n. 10.041. — Deferido.

Dia 2 de agosto de 1920

International Coal Products Corporation, pedindo para seu nome registro de transfe-

rencia dos direitos de propriedade das patentes ns. 10.376 e 10.577. — Deferido.

Tobias de Mello Magalhães, pedindo privilegio para «um cadeado de segredo, sem chave». — Preste esclarecimentos.

Antonio Cruz Vasconcellos, pedindo uma certidão. — Deferido, em termos.

Arthur Higgins, pedindo para seu nome transferencia dos direitos de propriedade pertencentes ao Dr. Edgardo Limoeiro na patente n. 9.843. — Deferido.

Arnaldo Teixeira Soares, pedindo para seu nome transferencia dos direitos de propriedade das patentes ns. 9.191 e 9.878. — Compareça nesta Directoria Geral.

Orestes Rangel Postana, pedindo privilegio para «um novo processo para a utilização dos schistos nacionaes e arenitos betuminosos para asfalto destinado a diversos fins». — Legalize o documento apresentado.

Dia 3

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.316 e 8.940. — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes que enumeram na sua petição 131-L-920. — Deferido.

Dia 4

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 8.804, 9.288 e 9.295. — Deferido.

Santos Cardoso & Comp., pedindo restituição de documentos apresentados. — Deferido, mediante recibo.

Arthur Higgins, pedindo restituição do envolvero n. 16.886 e respectiva carta-patente n. 10.573. — Deferido.

Dia 6

Naegeli & Comp., Limitada, pedindo restituição da patente n. 10.701. — Deferido.

Os mesmos, pedindo certidões dos memoriaes das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 7.426 e 7.809. — Deferido.

Os mesmos, pedindo certidão do relatório dos melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 7.809. — Deferido.

Os mesmos, pedindo certificar si do Registro Geral dos Privilegios consta a concessão da patente n. 10.825 e em que data foi feita essa concessão. — Deferido.

Os mesmos, pedindo certidão do teor da patente de invenção n. 7.809 de larando o que constar sobre pagamento de annuidades e prova de uso effectivo. — Deferido.

José Fernandino Costa, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente numero 10.044. — Deferido.

Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 24 de julho de 1920

«Um novo forno destillador de madeira, de função continua», de H. Schleier (deposito n. 17.313).

Dia 26

«Sola vegetal systema christaldi quo substitua a sola animal» de Camillo Christaldi (deposito n. 17.314).

«Um derretedor para fundição de metaes, denominado Derretedor Gyongy», de Luiz Gyongy (deposito n. 17.315).

«Um machet annular de limite para junção de madeira», de Carl Tuchscherer (deposito n. 17.316).

«Uma gelosia metallica de enrolar, estampada, para ventilação, com movimento de abertura para fora», de Antonio Chusca (deposito n. 17.317).

«Um aparelho aperfeiçoado para moer canna», de Fulton Iron Works Company (depósito n. 17.318).

«Um anel aperfeiçoado de empanque para cabos de embolos», de Mc. Quay-Norris Manufacturing Company (depósito n. 17.319).

«Um aparelho para deter e determinar a direção de energia de ondas», de Stewart Davis & Equipment Corporation (depósito n. 17.320).

«Aperfeiçoamentos em systema de refrigeração», de Alonzo L. Gibbs (depósito numero 17.321).

«Aperfeiçoamento em teares sem lança-deira», de Edward Smith (depósito numero 17.322).

«Aperfeiçoado para moer canna», de Fulton Iron Works Company (depósito n. 17.323).

«Aperfeiçoamentos em recipientes empregados principalmente para conter geleas, xaropes, mel e semelhantes», de Henry George Thompson (depósito n. 17.324).

«Aperfeiçoamentos na fabricação de fios de cabos electricos», de Henry Debang (depósito n. 17.325).

«Aperfeiçoamentos relativos a dispositivos de união para tubos», de Martin Allin Barber (depósito n. 17.326).

«Um carro elevador», de Walter Edward Kimber (depósito n. 17.327).

«Aperfeiçoamentos relativos a pigmentos, contendo oxydo titanico», de Titan Co. (depósito n. 17.328).

#### Dia 27 de julho de 1920

«Uma machina aperfeiçoada denominada «Fiel», para fazer infusão de café, com assoio e rapidez», de João Rodrigues Nunes (depósito n. 17.329).

«Um novo systema de seringa para injeções, contendo o liquido a injectar», de F. Hoffmann La Roche (depósito n. 17.330).

«Uma caixa de descarga de agua aperfeiçoada para vasos sanitarios funcionando automaticamente depois de desocupado o vaso», do Dr. Alberto Otto (depósito numero 17.331).

#### Dia 28

«Aperfeiçoamentos em bonés», de Benjamin Mastowski (depósito n. 17.332).

«Aperfeiçoamentos na lavagem ou outro tratamento com liquido de filamentos ou fibras artificiaes ou semelhantes» da Courtaulds Limited (depósito n. 17.333).

#### Dia 29

«Um novo systema de fabricação de bandeiras, escudos distinctivos, emblemas e semelhantes», de Pedro Aurelio de Oliveira (depósito n. 17.334).

«Um novo aparelho destinado á publicação de annuncios rotativos», de João Campos e Noemia de Mendonça Furtado Quintanilha (depósito n. 17.335).

#### Dia 30

«Aperfeiçoamentos em copos de lubrificação», da Felix Manufacturing Company (depósito n. 17.336).

#### Dia 31

«Um aparelho de signaes para regularizar o transito de vehiculos na via publica», de Rolando Carlos Esteves (depósito n. 17.337).

«Uma caixa «carrosserie» aperfeiçoada para vehiculos, automoveis e outros», de Ernest William Edwards (depósito n. 17.338).

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Primeira secção

#### Expediente de 5 de agosto de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A conta de Firmino Fontes & Irmãos, na importancia de 87\$, proveniente de forneci-

mentos feito no corrente anno, em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.441).

A folha de auxilios a que tem direito, no corrente anno, a Escola Agricola de Cachoeira do Campo, de Ouro Preto na importancia de 10:000\$000 (aviso n. 3.443).

A folha de auxilio concedida á Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena, Estado de S. Paulo, no corrente anno, na importancia de 10:000\$ (aviso n. 3.444).

As folhas da segunda prestação dos auxilios orçamentarios concedidos ás colonias indigenas de Matto Grosso, mantidas pelos Missionarios Salesianos, aos trabalhos de catechese dirigidos por D. Antonio Malan e ao Collegio Salesiano de Santa Theresa, na importancia total de 37:500\$, deverá correr por conta do art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, verba 22ª, «Subvenções e auxilios», sub-condições seguintes:

|                                       |             |
|---------------------------------------|-------------|
| Auxilio ás colonias indigenas, etc.   | 7:500\$030  |
| Auxilio ao serviço do catechese, etc. | 25:000\$000 |
| Subvenção ao Collegio Salesiano, etc. | 5:000\$000  |

de cujos creditos foi deduzida a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 3.445);

A conta de Dyonisio Santos, na importancia de 180\$, proveniente de passagem fornecida no corrente anno, em proveito desta secretaria de Estado (aviso n. 3.447);

A ajuda de custo de 600\$, que resolvi conceder ao Sr. Gilberto Guimarães Cravo, professor do Patronato Agricola Visconde do Mauá, transferido para Ouro Fino, Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.449);

A folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Aristides Ribeiro Junqueira, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no municipio do São José de Além Paralyba, no Estado de Minas Geraes, na importancia de 500\$000 (aviso n. 3.452);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a quantia de 10:000\$, emquanto importa a folha relativa ao auxilio que resolvi conceder á Intendencia da cidade de Porto Alegre para a realização de uma exposição pecuaria no corrente anno, distribuindo-se, por telegramma, para esse fim o necessario credito (aviso n. 3.458);

A folha de diarias que competem ao ajudante do fiscal das obras do novo Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, Francisco Ruggiero, ao vigia Apriugio Meyrelles e aos auxiliares Lauro Gonçalves Paiva e Theodomiro de Magalhães Ludolf, relativa ao mez de junho do corrente anno na importancia de 960\$000 (aviso n. 3.461);

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na Collectoria Federal no municipio de Itaqui, a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Euclydes Egydio de S. Aranha por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$900 (aviso n. 3.440);

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, na Collectoria Federal do municipio de Pouso Alto, a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador João Baptista Scarpa, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.450);

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, na Collectoria Federal do municipio de Santa Rita do Sapucahy a folha

de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Francisco Moreira da Costa por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.451);

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, na Collectoria Federal do municipio de Lima Duarte a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Jeronymo Rodrigues de Oliveira por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.453);

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, na Collectoria Federal do municipio de Barbacena a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Eduardo Sá Fortes Junior, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.454);

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na Collectoria Federal do municipio de Itaqui a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Antonio Carneiro Pinto, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.455);

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na Collectoria Federal do municipio de S. Francisco de Paula a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Napoleão Emygdio de Moura por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.456);

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na Collectoria Federal do Municipio de S. Gabriel, a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o creador Octacilio Porto Gonçalves, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda, situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$000 (aviso n. 3.457).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, na mesma Delegacia, a folha de auxilio, a que fez jus, no corrente anno, o criador Francisco Corrêa, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda, situada no municipio de Brodowski, na importancia de 500\$000 (aviso n. 3.460).

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis providenciar afim de que por conta do credito de 31.787:982\$679, aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março ultimo, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de 1:920\$, para attender ao pagamento das gratificações extraordinarias dos funcionarios do Serviço de Agricultura Pratica no referido Estado, no corrente anno, de accordo com a demonstração (aviso numero 3.446).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Confirmo o telegramma que vos dirigi a 13 do corrente nos seguintes termos:

«Solução vosso telegramma do 23 de junho, declaro podeis fazer o adeantamento de cinquenta e cinco contos de réis, requisitado pelo inspector de Indios, já porque não se destina elle despezas mensaes e assim está comprehendido na excepção do paragrapho unico do art. 72, por vós invocado, e porque ainda mesmo se destinasse despezas mensaes, alludida somma é inferior metade do credito distribuido (136:000\$000) e o primeiro somente já decorrido (aviso n. 3.448).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a pagar a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao director da Escola de Lactícios de Barbacena, Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, por ter do seguir em comissão para os Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, no corrente anno.

A despesa, na importancia de 1:000\$, deverá correr por conta da verba 14<sup>a</sup> titulo—«Material», consignação VI—Escola de Lactícios, etc. sub-consignação «diarias do pessoal tecnico, etc. art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 303, de 3 de fevereiro de 1920 (aviso n. 3.459).

— Sr. director do Serviço do Povoamento: Em referencia ao vosso officio n. 1.439, de 21 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar executar os concessões do que carece a lancha a gasolina *Patrão Silvestre*, pertencente a esse serviço, mediante concorrência publica (aviso n. 3.442).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que sejam pagas:

A conta do J. L. Costa & Comp., na importancia de 498, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da directoria do Serviço do Industria Pastoral e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.465).

Ao professor substituto da secção de botânica do Museu Nacional, Julio Cesar Diogo, a quantia de 668666 em que importa a inclusa folha de substituição relativa ao mez de junho proximo passado (aviso n. 3.470).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, na Collectoria Federal do municipio do Crapava a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Alvaro de Aguiar Valim por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio na importancia de 500\$ (aviso n. 3.466).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na Collectoria Federal do municipio de Bagé a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Francisco Pereira da Silva, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio na importancia de 500\$ (aviso n. 3.467).

Tendo sido reorganizado o Serviço de Agricultura Pratica pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio deste anno, e não tendo sido possivel até agora fazer-se a necessaria transferencia de verbas, conforme a autorização contida no n. III do art. 28 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, transmittio-vos as inclusas folhas do pagamento do pessoal do antigo Serviço de Agricultura Pratica e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, relativas ao mez de julho proximo passado, e peço-vos autorizeis o respectivo pagamento, independente da distribuição do respectivo credito para as despesas do mesmo Serviço, visto como tal distribuição depende ainda de providencias que ainda não puderam ser levadas a effecto e attendendo a que o atraso do alludido pagamento collocará os funcionarios em situação de sérias difficuldades (aviso numero 3.471).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a pagar ao Instituto do Ensino Profissional, mantido pela Escola de Engenharia dessa Capital a folha da segunda e ultima prestação do auxilio concedido no cor-

rente anno ao referido estabelecimento na importancia de 15:000\$ (aviso n. 3.468).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: Autorizo-vos a pagar á Escola de Engenharia dessa Capital a folha na importancia de 21:000\$ relativa á segunda e ultima prestação do auxilio concedido no corrente anno ao referido estabelecimento (aviso n. 3.469).

— Sr. director da Despesa Publica: Tendo sido mantido pelo decreto n. 11.246, de 1 de julho ultimo, com a organização que tinham no extinto Serviço de Agricultura Pratica, diversos estabelecimentos deste Ministerio, entre os quaes a Estação de Pomicultura do Deodoro, ficando directamente subordinados a esta secretaria de Estado, peço-vos que providencieis afim de que a despesa com o pagamento do pessoal da onella estação continue a ser feita por conta da verba 5<sup>a</sup> titulo «Pessoal», consignação «Estação de Pomicultura de Deodoro», credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 303 de 3 de fevereiro do corrente anno, até que seja registrado pelo Tribunal de Contas o credito separado daquella verba para custear os Estabelecimentos a que se refere o citado decreto numero 11.246 de 1 de julho proximo passado (aviso n. 3.462).

— Sr. gerente da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em referencia á vossa comunicação de 13 do corrente, declaro-vos não se achar mais em vigor a circular n. 5, de 30 de janeiro deste anno, do Ministerio da Fazenda, pelo que a despesa de 10\$ que futuramente deverá ser feita com a installação de um commutador no telephono sul 463, deste ministerio, deverá ser empenhada nesta directoria, de accordo com as instruções approvadas pela portaria de 13 de junho ultimo, também do Ministerio da Fazenda (officio numero 3.463).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Não indicando o vosso officio n. 2.826, de 10 do corrente mez, o total dos pagamentos anteriormente requisitados, peço vos digneis de prestar a esse respeito a necessaria informação como exige a circular n. 7, de 26 de agosto de 1914, na letra b, alinea 4<sup>a</sup> (officio n. 3.464).

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A conta de Maria Paschoal, proveniente de lavagem de toalhas desta Secretaria de Estado nos mezes de maio e junho ultimos, na importancia de 70\$ (aviso n. 3.475).

A conta de Joaquim Ferreira Brandão, na importancia de 290\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.479).

A conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 90\$, proveniente de concerto feito em um autoclave no corrente anno, em proveito da Directoria do Serviço de Industria Pastoral e para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.480).

A folha de diarias a que fizeram jus os funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, por serviços prestados fora da sede da respectiva repartição, na importancia de 2:855\$ (aviso n. 3.486).

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a quantia do 50:000\$, em quanto importa a folha relativa á primeira prestação da subyenação de que trata a clausula VI do accordo celebrado entre este ministerio e a Escola Livre de Engenharia do Estado de Pernambuco para a fundação de

um curso de chimica industrial na referida escola, no corrente anno, distribuindo-se para esse fim o necessario credito (aviso n. 3.489).

As folhas de gratificações a que fizeram jus o chefe da 2<sup>a</sup> secção do Serviço de Povoamento, engenheiro Paschoal Villaboim, o delegado do mesmo serviço em Santa Catharina, Dr. Samuel Gomes Pereira e o 1<sup>o</sup> official da directoria do referido serviço, bacharel João de Mesquita Barros, por terem substituido, respectivamente, o director, o chefe da 2<sup>a</sup> secção e o intendente de Immigração do Serviço de Povoamento, durante o mez de junho ultimo, na importancia de 310\$ (aviso numero 3.491).

A quantia de 200\$ em quanto importa a inclusa folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar agronomo do Serviço de Agricultura Pratica, Ariró de Carvalho, por ter seguido para Macahé, Estado do Rio de Janeiro, em serviço deste ministerio, em março do corrente anno (aviso n. 3.492).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na collectoria federal do municipio de Bagé a folha de auxilio a que fizeram jus, no corrente anno, os criadores Antonio Mar'a Martins & Filhos por terem construido um banheiro carrapaticida em cada uma de suas fazendas denominadas «Cão», «Jacques» e «Taipa» naquella municipio e nos de S. Gabriel e de Lavras na importancia de 1:500\$000 (aviso n. 3.481).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na collectoria federal do municipio de Sant'Anna do Livramento a inclusa folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Quintiliano Lopes Vieira por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$000 (aviso n. 3.483).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, na collectoria federal do municipio de Itaquy a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Ananias Marques da Silva por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$000 (aviso n. 3.484).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na Collectoria Federal do municipio de Itaquy, a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Bernardo Schenini, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.485).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na Collectoria Federal do municipio de Cachoeira, a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Manoel Luiz Pereira da Cunha, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.487).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na Collectoria Federal do municipio de Itaquy, a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Dr. Galdino Santiago, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 3.494).

Terceira secção

Additamento ao expediente de 5 de agosto de 1920

— Sr. observador da Estação Meteorologica de Brusque, Estado de Santa Catharina: Verifican lo que essa estação organiza duas folhas de pagamento, destinando uma para

observador a outra para o ajudante, declaro-vos que os funcionarios dessa estação devem figurar em uma unica folha mensal (officio n. 663).

— Sr. observador da Estação Meteorologica de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Verificand'o que essa estação organiza duas folhas de pagamento, destinando uma para o observador e outra para o ajudante, declaro-vos que os funcionarios dessa estação devem figurar em uma unica folha mensal (officio n. 664).

## TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 9 de agosto de 1920

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.069 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os processos de pagamento, por exercicios findos, de que se julgam credores os serventes da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Antonio Raymundo Camello, Emydio José da Silva e Vicente de Paula Martins, das quantias de 321\$700, provenientes dos vencimentos dos mezes de novembro e dezembro de 1911 e differença do mez do outubro do mesmo anno, que deixaram de receber por falta de credito, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ás despesas de que se trata, por não ter deixado saldo a consignação — Pessoal — da verba 17ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1911, por onde devia correr a despesa quando vigente aquelle exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.070 — Tratando o aviso do Ministerio dos Negocios da Guerra n. 962, de 27 de julho proximo findo, de assumpto que se relaciona com outro do dia 2 do mesmo mez, relativo á transferencia para a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres do saldo da verba 16ª do vigente orçamento do mesmo ministerio, cabe-me remetter incluso, a V. Ex. o alludido aviso n. 962.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.068 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o pagamento da quantia de 700.000\$ a que tem direito, como emprestimo, a Companhia Carbonifera de Urussanga, de accordo com a clausula III do contracto celebrado entre esse ministerio e a mesma Companhia, em 30 de janeiro ultimo, para concessão dos favores instituidos em proveito da industria de extracção e beneficiamento de carvão mineral, pelo Decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, rogo-vos de conformidade com o despacho proferido em sessão de 4 do corrente, providenciéis no sentido de ser enviada ao mesmo Tribunal a escriptura da hypotheca feita pela dita Companhia para garantia do mencionado emprestimo, que vos foi enviada pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda em aviso n. 22, de 6 de fevereiro do anno passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 9 de agosto de 1920

Officios:

Sr. director da Receita Publica:

N. 2.059 — Cabe-me remetter-vos incluídos, quatro requerimentos da Santa Casa de Misericórdia, relativos a isenções de direitos solicitadas ao Ministerio da Fazenda, em 17 de

dezembro do anno proximo passado e em 3 de fevereiro e 14 de maio deste anno, visto já terem sido feitas as respectivas inscrições nos livros competentes deste Tribunal.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.057 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 5 do corrente, cabe-me devolver-vos, incluso, o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.314, de 28 de julho proximo findo, visto tratar-se de assumpto já resolvido por este tribunal, em sessão de 28 de julho citado, no aviso daquelle ministerio numero 2.887, de 2 do mesmo mez.

N. 2.058 — Recommendo ao Sr. 1º escripturario, Dr. José de Moraes que, examinando o livro do ponto desta directoria, verifique e informe desde quando se acha ausente sem causa participada, ou se consta qualquer motivo que justifique a falta ao expediente diario do 4º escripturario deste tribunal, Pedro das Chagas Wernock de Lacerda.

N. 2.063 — Em resposta ao vosso officio n. 72, de 31 julho proximo findo, e de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que, segundo informa o cartorio deste Tribunal, a pensionista Delphina Lessa Pereira da Silva, viúva do capitão do Exército Antonio Lessa Pereira da Silva, percebendo por titulo de 12 de agosto e a partir de 8 de abril de 1916, o meio soldo annual de 1:200\$ e o montepio tambem annual de igual importancia, descontou de uma só vez, para as contribuições do montepio dos mezes de abril a setembro a quantia de 10\$998 e para indemnizar a divida de 409\$092, descontou a importancia de 120\$; bem assim consta de folha a nota relativa á guia n. 222, para a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará por onde passou a receber as alludidas pensões.

— Sr. director da Primeira Directoria:

N. 2.060 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com a resolução do Exmo. Sr. ministro presidente, de 7 do corrente, deve ser desligado do serviço dessa directoria o posto á disposição do presidente do concurso para provimento de logares de quartos escripturarios deste Tribunal; o 2º escripturario, com exercicio na directoria a vosso cargo, bacharel Christiano Augusto Franco, afim de servir de examinador de portuguez e geographia do mesmo concurso.

N. 2.062 — Comunico-vos, em conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado ante-hontem no officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 710 D V, de 4 do corrente, que foi designado o 1º escripturario Dr. Julio Moreira da Silva Lima, com exercicio nessa directoria, para assistir á tomada de contas das linhas de Victoria a Itabira de Matto Dentro e de Curralinho a Diamantina, a se iniciar no escriptorio da Companhia Estrada do Ferro Victoria a Minas, no dia 16, ás 12 horas.

N. 2.063 — Communica ao Sr. 1º escripturario Dr. Julio Moreira da Silva Lima, que o Sr. ministro presidente resolveu, por despacho de ante-hontem, designar-o para assistir a tomada de conta das linhas de Victoria a Itabira de Matto Dentro e de Curralinho a Diamantina, conforme solicitou o inspector Federal das Estradas em officio numero 710 D V, de 4 do corrente, devendo, de accordo com o alludido despacho, comparecer á avenida Rio Branco n. 102, ás 12 horas do dia 16.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.066 — Rogo-vos providenciéis no sentido de serem impressos nesse estabelecimento 500 exemplares do relatório deste tribunal, concernente ao exercicio de 1919.

— Sr. inspector federal das estradas:

N. 2.064 — Comunico-vos, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro

presidente, exarado ante-hontem no vosso officio n. 710-D-V, de 4 do corrente, que foi designado o 1º escripturario deste tribunal Dr. Julio Moreira da Silva Lima, para assistir á tomada de contas das linhas de Victoria a Itabira de Matto Dentro e de Curralinho a Diamantina, a se iniciar no escriptorio da Companhia Estrada do Ferro Victoria a Minas no dia 16, ás 12 horas.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.061 — Havendo necessidade de aproveitar os serviços do 1º official da directoria a vosso cargo bacharel Alvaro de Figueiredo, no concurso para provimento de logares de quartos escripturarios deste tribunal, solicito vos digneis pôr o mesmo funcionario á minha disposição, afim de servir como examinador no dito concurso.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRIPTURARIOS

Por actos de 9 de agosto corrente, do Sr. director, presidente do concurso, foram nomeados para examinadores no mesmo concurso, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910:

O Dr. Alexandre Max Ktzingen, director do Collegio Franco Brasileiro, de francez e arithmetica;

O 1º escripturario do Tribunal de Contas, Dr. Antonio Viçoso de Moraes Jardim, de inglez;

O 2º escripturario do Tribunal de Contas, Dr. Christiano Augusto Franco, de portuguez e geographia;

O 1º official da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Dr. Alvaro de Figueiredo, de algebra.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

56ª sessão, em 9 de agosto de 1920

Presidencia dos Srs. ministros Guimarães Netai, Pedro Lessa, Godofredo Cunha e Leoni Ramos — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas e 15 minutos abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Horaciano de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente e Sebastião de Lacerda, com causa justificada e o Sr. ministro André Cavalcanti, vice-presidente que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Pedro Lessa, relator da Queixa-crime n. 55, da Bahia, em que é querellado o juiz federal daquelle secção, Dr. Paulo Martins Fontes, pedindo a palavra pela ordem, consultou ao Tribunal sobre providencias que lhe pareciam necessarias, para instrucção do processo, visto como os queixosos não exhibiram nenhuma prova, allegando que o escriptivo daquelle juizo lhes negara as certidões requeridas. O tribunal concordou com a providencia por S. Ex. lembrada, de ordenar ao escriptivo que lhe remetta todas as

certidões relativas ao feito e requeridas pelos queixosos.

Também pela ordem, pediu a palavra o Sr. ministro Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, e disse que, tendo acabado de recobrar o officio do Sr. presidente, transmittindo em virtude de deliberação do Tribunal, cópia do accórdão proferido no recurso criminal n. 412, do Amazonas, em que é recorrente o coronel Pedro Ildonso Freire Gamero, cabia a S. Ex. communicar ao Tribunal não ter tido necessidade de requerer qualquer providencia em relação áquelle officio, porque S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, logo que teve conhecimento da decisão dessa Egregia Corte, apressou-se em ordenar, ao que o caso exigia.

## JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 6.262—Paraná—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Tertuliano Ribeiro do Lima. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros, João Mendes e Viveiros de Castro.

N. 6.263—Pará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, Joaquim Baptista do Nascimento; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa.  
N. 6.266—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, João Anastacio de Moraes. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 6.270—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente José Alves Vieira. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 6.273—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes, Joaquim Ignacio Nogueira e outro. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 6.274—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Euclides Roque Bastos. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 6.277—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Antonio Martins. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 6.278—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Salustiano Ribeiro Fernandes. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 6.280—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, Francisco Graziano; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Ausente o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 6.283—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal da 2ª Vara; recorrido, Roberto Francisco Jannuzzi. — Foi confirmada a decisão recorrida, contra o voto dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa.  
N. 6.284—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Manoel Machado Cardoso. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 6.286—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Antonio Vieira Filho. — Indico julgamento ao de n. 6.284.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 6.267—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Benicio Martins. — Identico julgamento ao de n. 6.284.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 6.268—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, Virgilio Nobrega; recorrido, o juiz de direito da comarca de Tubarão. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.251—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Eduardo Enke. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Pedro Lessa que pediu vista dos autos.

N. 6.257—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Bibiano Francisco da Silva. — Não se conheceu do pedido, por ser originario, unanimemente.

N. 6.258—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, *ex-officio*, o paciente Heitor de Segadas Vianna. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 6.263—Pará—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Luiz Martins Nunes; recorrido, o Tribunal Superior do Estado. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, unanimemente.

N. 6.264—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Antonio Nunes de Azevedo; recorrido, o Juiz Federal. — Deu-se provimento ao recurso, para conceder a ordem, unanimemente.

N. 6.268—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Altivo Rodrigues de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 6.272—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente José Tayer; recorrido, o Juiz Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 6.275—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Franklin Alokín. — Não se conheceu do pedido, por ser originario, unanimemente.

N. 6.276—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente José Gonçalves Syrio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 6.281—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes Adonardo Parreira Paredão e outro. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos

Srs. ministros Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.  
N. 6.282—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Mibielli; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Francisco José Fogel. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, João Mendes e Viveiros de Castro.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa.  
N. 6.287—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes Oscar Pinto e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 6.233—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Paschoal Mandoleone. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 6.292—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Waldemar de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 6.260—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Fausto Cruz de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Tiveram decisões identicas á do *habeas-corpus* n. 6.260 os seguintes recursos *ex-officio*.

N. 6.269—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente João de Carvalho e Silva.

N. 6.279—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido o paciente João Vieira Garcia.

N. 6.284—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente João Techer; recorrido, o Juiz Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 6.290—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes Lyrio Soares Quintanilha e outro. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Presidencia do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 6.282—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Silvino Ribeiro da Costa. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Tiveram decisões identicas á do *habeas-corpus* n. 6.282, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 6.261—Paraná—Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrido, o paciente Pedro de Araujo Marcondes.

N. 6.286—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Alvaro de Oliveira Dias Alves.

N. 6.288—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Urselino Rodrigues da Silva;

N. 6.201 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Avelino Luiz de Miranda;

N. 2.144 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Brazilio de Lara.

Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes, Hermenegildo de Barros e Viveiros de Castro.

N. 6.285 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorridos, os pacientes Paulo Baptista Gomes e Clícinio Peixoto Barbosa. — Negou-se provimento ao recurso quanto ao paciente Paulo Gomes, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Leoni Ramos e Godofredo Cunha, e quanto ao paciente Clícinio Peixoto Barbosa, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. Presidência do Sr. ministro Pedro Lessa.

#### Recurso criminal

N. 119 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, Leonidas Amazonas de Lima; recorrida, a Justiça Federal. — Deu-se provimento ao recurso para annullar o processo, por ser competente a justiça local, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. Presidência do Sr. ministro Pedro Lessa.

#### Aggravo de petição

N. 2.820 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravantes, Naegeli & Comp., aggravado, o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. — Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. Presidência do Sr. ministro Pedro Lessa.

#### Appellação civil

N. 2.528 — Districto Federal (Desistência) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa, desistente, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil. — Foi homologada a desistência requerida, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. Presidência do Sr. ministro Leoni Ramos. Encerrou-se a sessão ás 17 horas.

O sub-secretario, Edmundo d. Veiga.

#### Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente do dia 15 a 24 de julho de 1920.

#### Habeas-corpus

Supplicante, Eloy T. Cortes; paciente, Antonio Vieira Filho.

Vistos, etc.

Concedo a ordem impetrada para o fim de ser o paciente excluído do serviço do Exército sem prejuizo do seu alistamento e sorteio na classe a que pertence. Custas, como de lei.

#### Execução de sentença

Excoquentes, Silvino Cavalcanti Barreto e outros; executada, a União Federal.

Vistos, etc.

E attendendo a que o embargado confessou os artigos de fls. 79, 81, termo de fl. 83, julgo provados os embargos de fl. 79 para o fim de ser reformada as contas de fl. 76, de accordo com a impugnação da embargante. Contas não embargado.

#### Ação ordinária

Autores, N. Guimarães & Comp.; ré, Associação Commercial S. Americana. — Em prova,

#### Vistoria e arbitramento

Autor, Manoel R. da S. Caridade; ré, Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Arbitro no maximo da tabella.

#### Especialização de hypotheca

Supplicante, Francisco A. de Nazareth; supplicada, a União Federal. — Vistos, etc.

Homologo a avaliação de fls. 46 a 48 e julgo por sentença a especialização da hypotheca legal do immovel offerecido por Francisco Antunes de Nazareth, pelo valor de dez contos de réis, em garantia da fiança e responsabilidade de Vasco Lourenço da Silva Nazareth, por todo e qualquer alcance em que este for encontrado no exercicio do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Janeiro, tudo de accordo com o termo assignado, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 12 de abril do corrente anno e referido uma cópia de fls. 5 e 6. O immovel, objecto da hypotheca legal, consta de um predio assobradado sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 162, Meyer, tendo de frente tres janellas com grades de ferro francezas e tres mezaninos; a entrada e ao lado, onde tem varanda ladrilhada e escada de cantaria com gradil de ferro duas portas e duas janellas; sua construcção é de pedra, cal e tijolos, feito de platibanda, portadas de cantaria na frente e coberto de telhas francezas; mede de frente seis metros e setenta por dez metros e vinte e cinco de fundos, tendo, em seguida um puxado medindo quatro metros de alinhamento, da rua, jardim á frente, fechado por portão e gradil de ferro sobre baldrame de cantaria. E' dividido em duas salas, dous quartos, dispensa e privada, tudo forrado e assoalhado na meia-agua: tem mais um porão habitavel com dous metros e noventa de altura dividido em seis commodos e banheiro, tudo forrado, sendo uma sala assoalhada e outras cimentadas; ao fundo existe um quintal murado em parte e em parte fechado por folhas do zinco, medindo cincoenta e cinco metros de extensão, terminando em porta. O terreno, incluindo a area edificada, mede de frente dez metros e cincoenta por setenta e tres metros e vinte e cinco de extensão pela linha do centro, terminando em porta aguda. Foi avaliada em dezesseis contos de réis. Expeça-se a respectiva carta de sentença e proceda-se a inscrição da hypotheca legal em favor da Fazenda Nacional pelo valor da responsabilidade assumida, como se requer a fl. 2. Custas *ex-causa*.

Districto Federal, 17 de julho de 1920. — Octavio Kelly.

#### Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réos, Antonio de Andrade e outros. — Confirmo o despacho de fls. 235-238 pelos seus fundamentos, que são conforme ao direito e á prova dos autos.

Autora, a Justiça Federal; réos, Carlos de Castro Guimarães e outros. — Confirmo o despacho de fls. 150-153, pelos seus fundamentos que são conforme ao direito e á prova dos autos.

#### Executivos fiscaes

Insolvabilidades. — Julgo por sentença a insolvabilidade das dividas constantes da relação de fl. 2 Antonio de Brito e outros, de accordo com o que requereu o Dr. 1º procurador da Republica, salvo á Fazenda Nacional o direito assegurado no art. 138 do decreto n. 1.092, de 1914.

#### Embargos de terceiro

Embargante, Irineu Malta. — Defiro a petição de fl. 4, scientes ás partes.

#### Ação de desquite

Autor, Gilliatt Fernandes de Oliveira; ré, D. Celesto Ghislayne Baptista de Oliveira. — Sou incompetente para conhecer do pedido.

#### Especialização de hypotheca legal

Supplicante, Francisco Antonio de Nazareth; supplicada, a União Federal. — Ao doutor procurador da Republica.

#### Vistoria com arbitramento

Supplicante, commendador G. da Costa Wigg; supplicados, A. P. Figueiredo & Abreu. — Visto, etc. Julgo por sentença a presente vistoria para que produza os effectos legais. Sejam os autos entregues ao requerente sem traslado, pagas as custas e sciente o Dr. procurador da Republica.

#### Habeas-corpus

Impetrante, Dr. José de Souza Rojas; paciente, Alvaro Francisco Xavier. Visto, etc. Julgo improcedente o pedido e denego a ordem impetrada. Custas pelo requerente.

#### Arbitramento

Supplicante, Dr. Alvaro Ribeiro de Barros; supplicados, D. Maria da Gloria e outros. Vistos, etc. Julgo por sentença o arbitramento de fl. 27 e seguintes para que produza os effectos legais. Sejam os autos entregues ao requerente Dr. Alvaro Ribeiro de Barros para o uso que lhe convier, sciente a parte.

#### Habeas-corpus

Impetrante, Renato Octavio de Brito Araújo; paciente, Luiz Ferraz. — Designo o dia 19 do corrente para ouvir o paciente, feitas as diligencias legais.

#### Protesto

Supplicante, a Sociedade D. Tyne O' Day & Sons. — Indeiro o requerido á fls. seis.

#### Ação ordinária

Aggravo — Autor, Elysario da Silveira Andrade; réo, o Dr. Jeronymo T. Alencar Lima.

Egregio Supremo Tribunal Federal — Mantenho o despacho de que se aggrava. Na phase probatoria o autor requereu, e lhe foi deferida, a expedição de uma carta de inquirição para o Estado da Bahia, mas no decurso da dilação concedida para fóra da terra testemunhas se ausentaram do fóro de seu domicilio, descolando-se para esta Capital, onde pretende o autor tomar-lhes os depoimentos. Não vejo por que negar essa diligencia. Argumenta o réo, ora aggravante com o facto de não os ter o autor arrolado no pedido de carta de inquirição, mas é direito da parte nomeal-as, querendo, no juizo deprecado (accordão do Supremo Tribunal Federal de 7 de outubro de 1916, no aggravo n. 2.101 D. O. 9-6-17).

Assim, desde que se não contesta que taes testemunhas sejam, de facto residentes no Estado da Bahia, é evidente que, achando-se accidentalmente aqui, poderão ser inquiridas a requerimento do autor.

Subam os autos e a V. Instancia Superior, como sempre melhor dirá.

Districto Federal, 13 de julho de 1920. — Octavio Kelly.

#### Habeas-corpus

Impetrante, Ricardo Machado Junior; pacientes, Max Raffalwicz e outros. — Officio-se de novo ao Dr. chefe de Policia, inquerindo-se da natureza do furto do que são accusados os pacientes.

Impetrante, Renato Octavio de Brito; paciente, Luiz Ferraz. — Vistos, etc. Concedo a ordem impetrada para o fim de ser o paciente excluído do serviço do Exército, sem prejuizo do seu alistamento e sorteio na classe a que pertence. Custas *ex-causa*. Desta decisão recorro para o E. S. T. Federal.

Impetrante, Arthur Freitas de Azevedo; paciente, Ismael Sergio de Menezes. — Designo o dia 29 do corrente para ouvir o paciente, ás 13 horas, feitas as requisicoes legais.

quatrocentos e noventa e cinco réis....77... (1.173:733\$493), accrescidos de quatro contos de réis por mez, até final pagamento ou reposição da ponte, fixando-se em taes valores, além dos juros da mora e custas, a indemnização pedida na presente acção. Citada a ré na pessoa de seus procuradores F. H. Walter & Comp., vieram estas a juizo com as reclamações de fls. 42 e 168, negando terem actualmente qualquer mandato da ré, e, indo os autos com vistas ao Dr. segundo procurador da Republica, chamado a assistir, como representante da União, declinou esse funcionario do dever de fazel-o, sob a allegação procedente de não ser a Fazenda Nacional interessada na relação de direito, que faz objecto do pleito. Isto posto:

E attendendo a que o conhecimento da especie compete á Justiça Federal, não por se tratar de causa que affecte a União, como ficou bem esclarecido nas razões de fls. 254, mas por envolver a solução do caso a applicação de regras de direito internacional privado dada a situação da ré, empresa estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil — (Const. Fed. art. 60 k);

Attendendo a que o processo é valido uma vez que a citação foi feita aos procuradores da ré para responderem á acção, que se deriva de um contracto, em que nessa qualidade intervieram, como, aliás, permitto o direito processual vigente (dec. n. 848 de 1890 art. 100), maxime quando a conducta desses mandatarios, que accudindo ao chamamento para a vistoria (fls. 20), quer entretanto com a autora correspondencia a respeito do caso em exame, (fls. 140-150), mostra que effectivamente agiam naquella qualidade;

Attendendo a que as sociedades anonymas estrangeiras, posto que não autorizadas a funcionarem no Brasil, podem ser demandadas perante a justiça federal como sociedades de facto, pelas obrigações, aqui contrahidas por intermedio de seus representantes, agentes, prepostos ou empregados;

Attendendo a que não soffreu contestação o facto de ter sido a ré encarregada da construção da ponte descripta inicial (doc. fls. 81) e o de haver a obra se desmoronado por defeitos de technica, não percebidos pela autora, durante a marcha dos trabalhos ou no acto de sua entrega pela ré (fls 48);

Attendendo a que a responsabilidade do empreiteiro é consagrada pelo nosso direito e, antes mesmo da promulgação do Código Civil, somente punia se o dono da obra concluida deixava de formular qualquer reclamação dentro de dez annos, que se seguissem á sua acceitação (O. Rocha — Lnt. de Dir. Civil § 352; Lohão — Acc. Sum. § 417 nota), principio adoptado, com pequenas variantes, quanto ao prazo, pelos codigos estrangeiros (Cod. Civ. fr. arts. 1.792 e 1.638; portuguez art. 1.399; hespanhol art. 1.591; uruguayo art. 1.844);

Attendendo a que a ré nenhuma allegação fez que a eximisse da responsabilidade, que lhe é arguida, accrescendo que a clausula XI do contracto de fls. 81, que a autora pretende desde logo impugnar, não pôde ser apreciada sob o ponto de vista de sua validade ou não, antes de constituir fundamento do defeza, opposta pela propria ré, em cujo beneficio foi instituida, a exemplo do que succede com a prescrição liberatoria, a que se assemelha — (Cod. Civ. art. 166; C. de Mend. Obrig. § 423);

Por estes fundamentos, julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido, juros de mora e custas.

P. e R. intimadas as partes. — Districto Federal, 17 de julho de 1920. — Octavio Kelly.

#### Ação summaria especial

Autor, o capitão de corveta Abdon Ferreira Caminha. Réos, João Jorge da Fonseca e a União Federal.

Vistos, etc. Allega o autor que, na sua carreira militar, foi sempre, a partir do primeiro posto, mais antigo do que o seu collega accionado nesta causa e que tendo sido ambos promovidos a capitão de corveta, lhe coube na escala collocação superior áquelle; que em 1911 o Governo Federal, fundando-se no voto da minoria do Supremo Tribunal Militar proferido em uma consulta motivada por provocação do mesmo accionado, mandou que fosse alterada a collocação que tinha, resultando tornar-se mais antigo do que o autor, o que lhe valeu ser promovido antes deste ao posto de capitão de fragata; que pela presente acção pretende seja annullada a referida resolução administrativa para o effeito de preyalacer a anterior classificação do autor e se lhe reconhecer, portanto, o direito á promoção por antiguidade, na mesma data em que se dera a do official que o preteriu. Defende-se a ré arguindo a prescrição da acção e, de meritis, sustentando que o acto do Governo se baseou no parecer da maioria do Almirantado e no voto da minoria do Supremo Tribunal Militar, o que faz excluir, no seu entender, a feição de violencia e illegalidade que lhe attribue o autor. Isto posto: E attendendo a que a «litis» — contestação perpetua a acção em Juizo conforme tem affirmado decisões posteriores ás indicadas pelo patrono da ré a fl. 71 (Ac. do S. T. F. em app. divs. n. 2.140, de 21 de setembro, e n. 2.380, de 14 de novembro de 1917; n. 2.096, de 28 de junho de 1918) e, assim, o facto de ter ficado o feito sem andamento por mais de um anno não envolve a prescrição da acção intentada em tempo útil; De meritis. Attendendo a que é indiscutível — e consta da pacifica jurisprudencia, — que a collocação attingida por um militar na respectiva escala ou quadro, constitue direito adquirido e que ao Poder Executivo, decorrido o prazo da reclamação administrativa, é defeso alteral-a de qualquer modo restando ao prejudicado recurso ao judiciario, unico competente, em nosso regimen, para dirimir controversias resultantes de actos infringentes da lei e offensivos de direitos individuais; Attendendo a que o autor provou com o excerpto de fl. 9 e certidão de fl. 12 estar collocado no quadro da antiguidade dos capitães de corveta acima do official de igual patente João Jorge da Fonseca; Attendendo a que não constando, porém, dos autos fosse o autor o mais antigo dos de sua classe, quando o Governo expediu e fez cumprir o acto que o deslocara e nem que a promoção do accionado se tivesse verificado «por antiguidade», do facto de ser aquelle acto annullado não pôde resultar, como consequencia, ser o accionante considerado titular e com direito ás vantagens do posto immediato;

Por estes fundamentos, julgo em parte procedente a acção para o fim tão somente de annullar o acto impugnado no que affecta ao autor e mandar que a sua antiguidade seja contada de accordo com a collocação que tinha na escala vigente ao tempo em que teve execução o acto illegal da ré. Custas em proporção P. e R. Intimadas as partes.

Desta decisão appello *ex-officio* para o E. S. T. Federal.

Districto Federal, 20 de julho de 1920. — Octavio Kelly.

#### Justificações

Justificante, D. Paulina Raineri de Magalhães Machado. — Julgada por sentença.

Justificante, D. Carolina Pinto Madureira Serzedello.

#### Côrte de Appellação

Conselho Supremo, em 9 de agosto de 1920

Compareceram os Srs. desembargadores Montenegro e Ataulpho de Paiva.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

Sessão da Primeira Camara, em 9 de agosto de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

#### JULGAMENTOS

##### Appellações civis

N. 952 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante desistente Renato Sotero; appellados, D. Marcellina Albina de Faria e Silva e seu marido. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 1.828 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Souza Brandão & Comp.; appellada, a Companhia Hanseatica. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.676 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, coronel Alfredo Carlos Iracema Gomes; appellada, Sociedade Anonyma «A Propriedade». — Deu-se provimento em parte para julgar-se tambem procedente a reconvenção, unanimemente.

N. 3.700 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, J. M. Loureiro; appellado, Banco Popular do Brasil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.702 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1º appellante, João Antonio de Freitas; 2º appellante, Manoel Octavio de Faria; appellado, Centro dos Empregados em Ferro Vias. — Não se tomou conhecimento, contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.721 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Manoel Nunes Ribeiro, socio commanditario da firma Oliveira, Ferreira & Comp.; appellado, Luiz da Silva Oliveira. — Conhecendo-se da appellação unanimemente, — negou-se-lhe provimento unanimemente.

N. 3.732 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Dr. Curador de Ausentes; appellado, Joaquim Pinto Sampaio. — Não se tomou conhecimento porque o caso não era de appellação, unanimemente.

N. 3.759 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1º appellante, Luiz de Souza Moreira; 2º appellante, Maria Emilia Fernandes Janvot; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á appellação do 1º appellante e deu-se provimento á do 2º appellante para condemnar o 1º appellante no pedido, unanimemente.

N. 3.794 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Isabel Maria da Silva Mello; appellado, 1º tenente José Sabino Maciel Monteiro. — Deu-se provimento para annullar-se o processo, unanimemente.

#### PASSAGEM DE AUTOS

##### Embargos de nullidade

Ns. 335, 3.411, 3.418, 3.449, 3.641, 2.236, 2.979 e 3.085 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

#### Ação rescisória

N. 8 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

#### Appellações civis

Ns. 3.297 e 3.393 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 2.679 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.661, 2.636, 1.024 e 3.409 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

*Interdicto prohibitorio*

Supplicante, o Comptoir Technique Brasileiro; Supplicados, Dr. Emilio M. Nina Ribeiro e outros. — Affirmo suspeição para funcionar nesta causa. Sejam os autos presentes ao meu substituto legal.

*Carta precatória*

Deprecante, o juiz federal da secção do Estado de S. Paulo; derrecado, o juiz federal da Segunda Vara.

Supplicante, Emilio Deremisson. — Devolva-se os autos ao juiz deprecante, scientes as partes.

*Deposito em pagamento*

Supplicante, a Federação Espirita Brasileira. — Seja dada vista ao advogado do supplicado, pelo prazo legal, coma já foi deferido na audiência constante do termo de fls. 8 e 9.

*Executivos fiscaes*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, G. Diniz. — Defiro a reclamação de fls. 9 e prosiga a acção contra o responsável indicado na cota de fls. 8, conforme requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, M. P. da Silva & Comp. — Recebo somente no effeito devolutivo a appellação interposta a fls. 28. Sejam os autos presentes à V. instancia superior, no prazo legal, scientes as partes.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. Freitas e Irmão.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Monteiro & Corrêa.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Francisco Coelho de Mello. — Expeça-se o mandado de levantamento de penhora visto se verificar a hypothese do art. 130 C, do decreto n. 10.902, de 1914.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Dias Brasil & Filho. — Nomeio o Dr. Adherbal Morado para com o perito da Fazenda proceder à avaliação dos bens.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Villa Rodrigues. — Na forma requerida pelo Dr. procurador a fl. 41.

*Ação de soltadas*

Autor, Julio Brigidio Sobrinho; réo, Lloyd Nacional. — Diga a parte sobre a idoneidade do fiador o sobre o termo de fl. 215.

*Summarios criminaes*

Autor, a Justiça Federal; réos, Antonio de Andrade e outros. — Vistos, etc. E attendendo a que, segundo a comunicação de fl. 234, falleceu na Casa de Detenção o acusado Manoel Alves Camillo, julgo extincta a acção penal contra o mesmo réo, de accordo com o requerido a fl. 213 e com o que dispõe o art. 71 § 4º do Código Penal.

Autora, a Justiça Federal; réos, Constantino Simões Alves e outros. — Confirmo o despacho de fls. 158 e 162 pelos seus fundamentos, que são conforme ao direito e à prova dos autos.

*Carta precatória*

Deprecante, o Juizo Federal de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal da 2ª Vara; supplicado, Manoel Martins Junior e sua mulher. — Devolva-se, pagas as custas.

*Ação ordinaria*

Appellantes, Dias Tavares & Comp. e outros; ré, a União Federal. — Declarem os requerentes da fl. 307 qual a importancia em que estimam os salarios que reclamam e digam as partes sobre o quantum que pediram.

*Justificação*

Justificante, Rosalina Moreira Cândido. — Vista ao Dr. procurador de registros.

Justificantes, D. Maria da Luz Dias e suas filhas. — Vistas ao Dr. procurador de registros.

Justificante, Rita Emilia Corrêa. — Vistas ao Dr. procurador de registros. Julgada por sentença.

*Executivos fiscaes*

Executante, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Corrêa. — Recebo, em ambos os effeitos, a appellação interposta a fl. 34, e como consequencia, indefiro o pedido de fl. 35. Sejam os autos presentes à V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Executante, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Rodrigues. — Idem.

Executante, a Fazenda Nacional; executado, Rachia Maufur. — Indefiro o que se requer a fl. 8, e prosiga-se como requer o Dr. procurador.

*A vaga de guarda mór da Alfandega*

Decidindo a acção proposta por Pedro da Castro Samico contra a União Federal e Oscar Bormann Borges, o Sr. Dr. Octavio Kelly, juiz da 2ª Vara Federal, proferiu a seguinte sentença:

«Visto, etc. — Allega o autor que sendo ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro e occorrendo a vaga de guarda mór, pelo fallecimento do respectivo titular, em 31 de Janeiro de 1918, foi preterido no accesso pela nomeação do 1º escripturario do Thesouro, Oscar Bormann de Borges, para exercer esse cargo, com violação do disposto nos arts. 41, § 4º, n. 1, 42 a 44, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, porquanto o autor pertencia à repartição em que se dera a vaga e no cotejo de serviços muito se distingue do funcionario preferido;

que a acção deve ser julgada procedente, para o fim de lhe serem assegurados os direitos de accesso ao cargo e percepção de todas as vantagens inherentes ao mesmo.

Defendendo-se a ré arguindo, como preliminar, que, tendo o autor desistido da acção que intentara anteriormente ao soffrer outra preterição, com esse procedimento renunciara o direito que ora entende pleitear, e de meritis, sustenta que facultando a lei a escolha do guarda-mór entre os ajudantes deste ou no quadro de funcionarios de categoria equivalente, o caso se reduz a uma simples questão de apreciação, da apreciação do merecimento dos concurrentes, attribuição que não póde ser contestada ao Poder Executivo. O assistente accrescenta que ha nullidade por inversão do curso, da acção, pois que devera ser ordinaria e não summaria, visto a arguida preterição datar de 1913 e não de 1918, o quanto ao merito sustenta, que, admitida e provada a habilitação do assistente pela approvação nas materias do art. 41 e §§ ns. 1 e 2 da Nova Consolidação citada, condição indispensavel para a promoção ao cargo de guarda-mór (art. 42, § 2º), concorreram as exigencias do art. 44, § 1º: que o art. 42 citado estabeleceu o provimento do cargo de guarda-mór por nomeação, accesso ou remoção e que realizada do segº n.º do modo é o acto valido e legal; que a lei não determina que o provimento se dê pelo aproveitamento de funcionarios da repartição tto somente, o sim que ao preenchimento da vaga concorram outros de quaisquer repartições da Fazenda, com as habilitações e condições prescriptas aos indicados artigos; que não tem cabimento o pedido do autor.

Isto posto, — E attendendo a que improcede a invocação da nullidade do processo por ter sido dado á acção o curso summario uma vez que o seu objecto é a annullação de um acto administrativo que data de menos de um anno e não de outro anterior, sobre o qual o proprio autor entendeu não mais questionar;

Attendendo a que, por igual, a circumstancia de ter o autor desistido de uma acção que promovera por occasião da nomeação de guarda-mór em 1913 não o inibe de formular outro pedºdo, tendo por objectivo a arguição de haver sido tambem preterido em 1918 ao se vagar de novo o dito cargo;

Attendendo, porém, a que a nomeação impugnada pelo autor não foi illegal e em fazel-a não attentou o Governo contra o direito do reclamante. As invocadas disposições da Nova Consolidação citada suffragam a conducta da ré, pois a regra do art. 42, § 2º, tratando do provimento por accessos ao lugar de guarda-mór estabelece, além das habilitações exigidas para os cargos de 1ª entrancia, que o nomeado satisfaza as condições do art. 41, § 4º, ns. 1 e 44;

Attendendo a que não se contesta que tanto o autor como o assistente preenchiam os requisitos necessarios á investidura impugnada. A divergencia repousa apenas na importancia e valor das commissões e outros serviços que cada um demonstrou ter prestado e que do modo diverso avaliam e estimam os litigantes;

Attendendo a que se não tratando de um caso de promoção por antiguidade ou de provimento por funcionário a quem a lei assegurasse o direito ao accesso obrigatorio, mas de uma hypothese em que ao Governo cabe a faculdade de escolher dentre os da hierarchia immediatamente inferior o que mais se revele apto e habilitado para a função do cargo vago, é evidente que, exercitando esse direito, agiu o Executivo de accordo com a lei, e, consequentemente, ainda que ferisse um interesse não póde ser accusado de haver violado um direito.

Por estes fundamentos julgo o autor carecedor da acção e o condemnno nas custas. P. e R. intimadas as partes.

Distrito Federal, 10 de julho de 1920. — Octavio Kelly.

*As obras do Caes do Porto*

Em uma acção proposta no juizo federal da 2ª Vara, pela Companhia do Porto do Rio de Janeiro, contra F. H. Walter & Comp., proferiu, hontem, o respectivo, juiz Sr. Dr. Octavio Kelly, a seguinte sentença:

«Vistos, etc. Allega a autora que, tendo contractado com o Governo Federal a instalação de uma ponte destinada á carga de minério e descarga de carvão, nas proximidades do canal do Mangue, nesta Capital, de accordo com as plantas e especificações approvadas, encarregou da execução desse trabalho a ré, representada por seus agentes F. H. Walter & Comp., obrigando-se a firma constructora a fazer a obra, com todas as condições de segurança e resistencia, para o fim a que era destinada;

que a ré, além de infringir varias obrigações do contracto firmado com a autora, não se desempenhou com a desejada aptidão, do que se incumbira, porquanto, dentro de anno e meio, veio a ponte a ruir, devido á inobservancia de condições technicas indispensaveis ás obras dessa natureza, como reconheceram os peritos que funcionaram na vistoria do fls. 15 e 67;

que, scientificada das conclusões dessa pericia, a ré recusou-se a refazer a obra ou a indemnizar a autora, apesar de lhe caber, como improteitor, o dever de fazel-o, responsabilidade que somente prescreve em cinco annos, não valendo para excludel-a, qualquer clausula em contrario, inadmissivel na especie, por se tratar de construção, que interessa á segurança publica pelo seu proprio destino;

que os defeitos, que levaram a ponte a ruir, eram occultos, por se verificarem por debaixo d'agua;

que os damnos soffridos pela autora e lucros cessantes montam a mil cento e setenta e tres contos, setecentos e trinta e tres mil

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.177, 3.670, 3.831, 2.518, 3.351, 3.378, 1.717, 2.936, 3.312, 3.693, 3.785, 3.883 e 3.892.

ACÓRDIOS PUBLICADOS

Appellações civis

N. 3.721.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUZ. DR. EDGARD COSTA — PROMOTOR ADJUNTO, DR. RENATO TAVARES — ESCRIVÃO, LUIZ MARCONDES

Expediente de julho

Antonio dos Santos, art. 390, § 3º. — Condenado a 4 1/2 mezes de prisão e multa de 12 1/2 % sobre o valor do objecto furtado, grão médio do referido artigo.

Lucydes do Carvalho, art. 303. — Condenado a 7 1/2 mezes de prisão, grão médio. Henrique Ferreira, art. 399, 11º districto. — Condenado a seis mezes de Colonia Correccional.

Manoel Luiz, art. 399, 11º districto. — Absolvido.

José Francisco do Nascimento, art. 399, 3º districto. — Absolvido.

Antonio Fernandes, art. 303. — Julgada prescripta a acção penal.

Januario Euposito, art. 390, § 3º. — Idem.

Inquerito policial (3º districto)

Manoel Domingues, offendido. — Archivado, a requerimento do ministerio publico.

Arthur Francisco Pacheco, art. 399, 3º districto. — Absolvido.

Americo Francisco do Rego, art. 306. — Julgada prescripta a acção penal.

Orrêdo Gerolano, art. 400, 2ª delegacia auxiliar. — Absolvido.

João Baptista da Silva, art. 399, 4º districto. — Absolvido.

Francisco Carvalho, art. 399, 3º districto. — Absolvido.

Domingos Santa Rosa, art. 303. — Condenado a 7 1/2 mezes de prisão cellullar.

Evelino José Paes, art. 303. — Condenado a 7 1/2 mezes de prisão cellullar.

Abílio Dias da Silva e Francisco Abrantes da Silva, art. 330, § 3º, e 330, § 3º combinado com o art. 21, § 3º. — Julgada prescripta a acção penal.

Carlos Barbosa, art. 303. — Condenado a tres mezes de prisão cellullar.

Francisco Broniso, art. 399, 4º districto. — Absolvido.

João de Queiroz Nogueira, art. 400, 4º districto. — Condenado á deportação do territorio nacional.

Antonio Sidorov, art. 303. — Absolvido.

José Gomes Soares, art. 306. — Absolvido.

Alzira Leite, art. 399, 4º districto. — Absolvida.

Afonso Pinto de Souza, infracção sanitaria. — Condenado ao pagamento da multa de 125\$000.

Afonso Pinto de Souza, infracção sanitaria. — Condenado ao pagamento da multa de 200\$000.

Maria da Conceição, art. 399, 4º districto. — Absolvida.

Americo de Souza Moreira, art. 400, 4º districto. — Absolvido.

Antonio José de Souza, art. 400, 2º districto. — Absolvido.

Manoel Pedro Americo, art. 399, 11º districto. — Condenado a um anno de residencia na Colonia Correccional.

Auberto Grafinha, art. 399, 4º districto. — Julgado nullo todo o processado.

Nilo Rodrigues, art. 399, 2º districto. — Idem.

Vicente da Rocha, art. 303. — Condenado a tres mezes de prisão cellullar e nas custas.

Amelia Alves de Brito, art. 399, 4º districto. — Absolvida.

João Calvano, art. 31, da lei n. 2.321, de 1910, 2º districto auxiliar. — Annullado todo o processado.

Inquerito policial, 4º districto — Furto de uma caixa de «Champagne» — Antonio Manoel Gonçalves, accusado. — Archivado, a requerimento do Dr. Promotor Adjunto.

Benedicta Ribeiro dos Santos — Art. 399 — 4º Districto. — Absolvida.

Afonso José Coelho, art. 3 da lei n. 2.321 de 1910. 2ª Delegacia Auxiliar. — Condenado a dous mezes de prisão e multa de 50\$5000.

Manel Alves Velloso Junior, infracção sanitaria. — Condenado á revelia ao pagamento da multa de 125\$000.

João Baptista dos Santos, art. 294, §§ 1º e 13. — Remettidos os autos ao Tribunal do Jury, devidamente preparados.

Anna Dias de Oliveira, art. 400, 4º Districto. — Absolvida.

Luiz dos Santos, art. 399, 11º Districto. — Condenado a um anno de reclusão na Colonia Correccional.

Germano Monteiro Bento e Accacio Figueireiro do Amaral, art. 31 da lei n. 2.321, de 1910. — Absolvido.

Manoel Marianno, art. 31 da lei n. 2.321, de 1910 (jogo dos bichos), 2ª delegacia auxiliar. — Condenado a quatro mezes de prisão e 1:250\$ de multa, grão médio.

Isabel Pires Barbosa Franca, infracção sanitaria. — Condenada á multa de 50\$, de accordo com o art. 110, § 4º, do regulamento sanitario em vigor.

José Duarte Pereira e Manoel Joaquim Marins, art. 303. — Condenado o primeiro a tres mezes de prisão e absolvido o segundo.

José Rodrigues Figueira e Fidelis de Souza Santos, art. 303. — Absolvidos.

José da Fonseca Maia e Sebastião do Amaral, art. 330, § 1º. — Condenados o primeiro a tres mezes de prisão e multa de 21 %, o segundo a dous mezes de prisão e multa de 12 1/2 %, sobre o valor dos objectos furtados, respectivamente, grãos maximo e médio.

Hildebrando de Andrade Gurgel, art. 303. — Condenado a 7 1/2 mezes de prisão, grão médio.

Antonio Pedro, art. 39, 11º districto. — Absolvido.

Antonio Rodrigues, art. 399, 2º districto. — Absolvido.

Carlos Dutra, art. 303. — Condenado a tres mezes de prisão, grão minimo.

Inquerito policial, 4º districto — Luiz da Fonseca e outra, offendidos. — Archivado, a requerimento do Dr. Promotor Adjunto.

Inquerito policial, 4º districto, sobre a morte da menor Doralice Mesquita. — Idem.

Beatriz Barbosa, art. 399, 4º districto. — Absolvida.

Iracema Lopes e Alexandrina Nunes da Silva, art. 303. — Absolvidas.

Paulo Roquo Monteiro, art. 303. — Condenado a sete mezes e meio de prisão, grão médio.

Claudionor Duarte do Nascimento, Cento Felice, Joaquim Alves de Oliveira, Manoel Barata e Antonio José da Silva, art. 31, § 4º, da lei n. 2.321, de 1910 (jogo dos bichos). — Condenados o primeiro, o segundo e o terceiro a quatro mezes de prisão e multa de 1:250\$, grão médio; absolvidos o quarto e o quinto.

Inquerito policial, 4º districto, em que é offendido Jayme Teixeira de Azovodo. — Archivado, a requerimento do Ministerio Publico.

José Correia, art. 399 — 4º districto. — Absolvido.

Juvenal Ayres Camacho, art. 303. — Condenado a sete mezes e meio de prisão, grão médio.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUZ. SR. DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRETO — PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. LIMA ROCHA — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO ALVARO DE ALBUQUERQUE

Sentenças e processos preparados

Dia 1

Art. 303 doCodigo Penal ?  
Autora, a Justiça; accusados, Conceição Torres e Conceição Dias de Almeida. — Absolvidos.

Art. 306 doCodigo Penal :  
Autora, a Justiça; réo, Aldemaro Irionou de Souza. — Condenado a 15 dias de prisão cellullar, grão minimo do art. 306 doCodigo Penal.

Dia 3

Art. 377 doCodigo Penal :  
Autora, a Justiça; réo, José Rodrigues da Silva. — Absolvido.

Art. 399 doCodigo Penal :  
Autora, a Justiça; réo, Isaias Gomes do Pinho. — Condenado a ser deportado do territorio nacional de accordo com o art. 400, paragrapho unico doCodigo Penal e art. 46º do decreto n. 6.991, de 19 de junho de 1908.

Dia 5

Art. 303 doCodigo Penal :  
Autora, a Justiça; ré, Julieta dos Santos. — Absolvida.

Art. 10, n. 1 do decreto n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907 :

Autora, a Justiça; réo, Sebastião Ferreira da Silva. — Absolvido.

Dia 6

Art. 399 doCodigo Penal :  
Autora, a Justiça; réo, Bento Luiz dos Santos Filho. — Absolvido.

Art. 10, n. 1 do decreto n. 1.631 de 3 de janeiro de 1907 :

Autora, a Justiça; réo, Marcellino Antonio Cruz. — Absolvido.

Dia 8

Art. 10, n. 1 do decreto n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907 :

Autora, a Justiça; réo, Antonio Ribeiro. — Absolvido.

Art. 141, do Regulamento Sanitario :  
Autora, a Justiça; réo, José Maria Marques da Silva. — Foi julgado extinto o processo, pela prescriptão.

Art. 306 doCodigo Penal :  
Autora, a Justiça; réo, José Kistellman Junior. — Absolvido.

Art. 110, § 2º do Regulamento Sanitario :  
Autora, a Justiça; réo Domingos Gonçalves Vassalo. — Foi julgado prescripto o processo.

Dia 9

Art. 21, §§ 3 e 4, n. 1, letra B, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 :

Autora, a Justiça; réos, Antonio Gomes Soares, Luiz Gondim e Luiz Gomes Armestor. — Condenados a dous mezes de prisão cellullar e multa de quinhentos mil réis cada um, grão minimo do art. 31, § 4º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Dia 10

Art. 196 doCodigo Penal :  
Autora, a Justiça; réo, Manoel Marcolino da Silva. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Art. 31, § 4º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 :

Autora, a Justiça; réo, Arnaldo da Cunha Oliveira. — Absolvido.

Art. 306 doCodigo Penal :  
Autora, a Justiça; réo, Olympio José do Pinho. — Absolvido.

## Dia 12

Art. 31, §§ 1º, 3º e 4º, n. 1, letra B, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 :  
Autora, a Justiça ; réo, Adelino Lopes de Carvalho. — Absolvido.

Art. 306 do Código Penal :  
Autora, a Justiça ; réo Domingos Pereira. — Absolvido.

Art. 10, § 1º do decreto n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907 :

Autora, a Justiça ; réo, Joaquim Antonio de Oliveira. — Absolvido.

## Dia 13

Art. 10, n. 1 do decreto n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907 :

Autora, a Justiça ; réo, Manoel Thomé. — Absolvido.

Art. 10, n. 1 do decreto n. 1.631 de 3 de janeiro de 1907 :

Autora, a Justiça ; réo, Antonio Ferreira. — Absolvido.

Art. 10, n. 1 do decreto n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907 :

Autora, a Justiça ; réo Antonio Teixeira de Vasconcellos. — Absolvido.

## Dia 13

Art. 399 do Código Penal :

Autora, a Justiça ; ré, Palmyra Rosa de Andrade. — Condenmada a dous annos de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal :

Autora, a Justiça ; ré, Rachel Maria da Conceição. — Condenmada a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 110, § 2º do regulamento sanitario :

Autora, a Justiça ; réo, J. D. Vilhena Torres. — Condennado ao pagamento da multa de 200\$, nos termos do § 2º, do art. 110, do regulamento sanitario.

Art. 303, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; accusadas, Antonia de Siqueira e Maria da Conceição. — Absolvidas.

## Dia 20

Art. 138, § F do regulamento sanitario :

Autora, a Justiça ; réo, Dr. Norberto Lucio Bittencourt. — Condennado ao pagamento da multa de 100\$, de accordo com o art. 138, § F do regulamento sanitario.

Art. 330, § 1º, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; réo, Abul José. — Condenmada a tres mezes de prisão celllular e multa de 20 % sobre o valor dos objectos furtados, gráo maximo do art. 330, § 1º, do Código Penal.

## Dia 31

Art. 330, § 3º do Código Penal :

Autora, a Justiça ; réo, Theodoro Firmo, vulgo Mafalda. — Condennado a um mez de prisão celllular e multa de 5 % sobre o valor do objecto furtado, gráo minimo do art. 330, § 3º do Código Penal.

## Dia 31

Art. 303, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; réo, David Pinto Andrade. — Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 306, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; réo, Eugenio Manhães. — Foi julgada prescripta a acção penal, a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 10, n. 1, da lei n. 1.361, de 3 de janeiro de 1907 :

Autora, a Justiça ; réo, Domingos Gonçalves. — Absolvido.

Art. 10, n. 1, da lei n. 1.361, de 3 de janeiro de 1907 :

Autora, a Justiça ; réo, Daniel da Costa. — Absolvido.

## Dia 24

Art. 198, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; réo, Augusto Pereira da Silva. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Art. 303, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; réo, Joaquim da Silva. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Art. 31, §§ 1, 3 e 4, letra B, da lei n. 2.321, de dezembro de 1910 :

Autora, a Justiça ; réos, Arthur de Toledo Ribas e Caetano Favella. — Absolvidos.

Art. 399, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; réo, Pedro da Fonseca Porto. — Foi concedida a fiança idonea.

Art. 399, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; réo, Augusto do Carvalho. — Condennado a seis mezes de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; réo, Antonio Galhardo. — Condennado a seis mezes de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

## Dia 30

Art. 399, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; réo, Eurico da Silva. — Absolvido.

Art. 399, do Código Penal :

Autora, a Justiça ; ré, Maria Francisca. — Absolvida.

## EDITAES

## Côrte de Appellação

Faço publico, que os julgamentos das appellações Civeis: n. 1747, appellante, D. Augusta Campos; appellada, D. Luiza Maria Bandeira; n. 2.351, 1ª appellante, D. Alice Ferreira Reynaldo, assistida por seu marido; 2ª appellantes, Borges & Irmão, como cessionarios dos direitos de D. Alice Ferreira Reynaldo; appellados, o inventariante e herdeiros do finado José Custodio Ferreira Braga; n. 2.518, appellante, Antonio J. dos Santos Coimbra; appellado, Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro; n. 2.936, (habilitante) appellante, (habilitante) Dr. João Antonio Teixeira Bastos; appellados, herdeiros de D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto; n. 3.175, appellante, Firmino da Silva Zabuto; appellado, o espolio do Bernardino Pereira da Silva; n. 3.372, appellante, o Juizo da Terceira Pretoria Civel; appellados, Julio Pinto e sua mulher; n. 3.378, appellante, Joaquim Augusto de Sampaio e Brito; appellado, João de Mesquita Martins; n. 3.670, 1ª appellante, Dr. Candido de Melillo Leitão; 2ª appellante, Antonio Pereira da Silva Junior; appellados os mesmos; n. 3.693, appellante, o Juizo da Sexta Pretoria Civel; appellados, José de Castro Meirelles e sua mulher; n. 3.785, appellante João de Freitas Valle; appellados, F. Veiga & Comp.; numero 3.831, appellante, o Juizo; appellados Hugo Leal e Elvira Leal; n. 3.863, appellante, o Juizo da Quinta Pretoria Civel; appellados, Affonso Lopes da Fonseca e sua mulher; numero 3.892, appellante, o Juizo; appellados, João da Costa Miragaya e sua mulher, terão logar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 9 de agosto de 1920. — No impedimento ocasional do secretario, o amanuense, João Luiz Pinnheiro da Silva.

## Corte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as Camaras, para, reuni-

das, no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas, julgarem os feitos já annunciados.

Secretaria da Corte de Appellação, 9 de agosto de 1920. — O official, Cicero Arpino Caldeira Brant.

## Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foi convocado o conselho supremo, para reunir-se no dia 12 do corrente mez, ás 13 horas.

Secretaria da Corte de Appellação, 9 de agosto de 1920. — O official, Cicero Arpino Caldeira Brant.

## Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

## CARTORIO DO SEGUNDO OFFICIO

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do terreno sito á rua 24 de Maio, entre os predios ns. 133 e 141, penhorado a D. Maria Ribeiro Alves Meira, na execução de sentença que lhe move Nicolau Dober Reis

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro :

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que, por este juizo e cartorio do 2º officio, correm seus devidos termos os autos de sequestro, em que é supplicante D. Maria Ribeiro Alves Meira, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos. Nicolau Dober Reis, na execução de sentença que move contra Maria Ribeiro Alves Meira, requer a V. Ex. se digne de mandar juntar aos respectivos autos os incluzos recibos e publicação do edital de 1ª praça, e, como nesta não foi vendido o terreno penhorado, requer outrosim que V. Ex. se digne de mandar expedir edital de 2ª praça com o prazo e abatimento da lei. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 26 de julho de 1920. — Eurico de Sá Pereira, advogado. (Está devidamente sellado). — Despacho: Sim, em termos. — Rio — 27 — 7 — 920. Ovidio Romeiro. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se faz publico que no dia 10 de agosto proximo, o porteiro dos auditorios, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 1/2 horas, trará a publico pregão de venda e arrematação, o terreno sito á rua 24 de Maio entre os predios ns. 133 e 141, penhorado a D. Maria Ribeiro Alves Meira e entregará o ramo a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação abaixo transcripta, feito o abatimento legal de 10 %: Terreno á rua 24 de Maio entre os predios ns. 133 e 141. Um lote de terreno situado á rua 24 de Maio entre os predios ns. 133 e 141; mede de largura 13m,10 por 34m de comprimento, é fecho na frente por portão e gradil de ferro sobre parapeito de tijolo, aos lados e fundos por muro. Valor 7:250\$, que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 6:525\$, por quanto será levado á praça, entregando o porteiro o dito terreno a quem mais dêr acima da referida quantia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1920. — Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Barreto Murat, escrevão, o subscrevi. — Ovidio Romeiro. Confere. — O escrevão, Luiz Barreto Murat. (3.034.)

### Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de imóveis, pertencentes ao espólio da finada D. Marianna Rosa do Espírito Santo Ribeiro.*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, desta Cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle notícia tiverem, que no dia 10 de agosto vindouro, logo após a audiência deste Juízo, que terá lugar às 13 1/2 horas, no *Forum*, o porteiro dos auditorios deste Juízo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o offerecer acima da avaliação, que é de 7:200\$000, os imóveis abaixo descritos, pertencentes ao espólio da finada D. Marianna Rosa do Espírito Santo Ribeiro. Predio assobradado á rua São João numero cento e trinta e quatro, Cachambly. Predio construido em cento de terreno, recuado do alinhamento da rua, na distancia de 14<sup>m</sup>,00, feito chalet, tendo á frente uma porta e duas janellas, ao lado direito quatro janellas e uma porta; ao lado esquerdo quatro janellas. O predio mede de frente 6<sup>m</sup>,63 por 14<sup>m</sup>,00 de comprimento; em seguimento terreno que mede 40<sup>m</sup>,70 do comprimento com um barracão de madeira coberto com folha de zinco, com banheira e privada. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 44<sup>m</sup>,60 de largura por 63<sup>m</sup>,70 de comprimento, é fechado á frente por gradil e cancella de madeira, aos lados e fundos por cerca de arame, é accidentado sendo muito baixo aos fundos que dão para a rua Barcelona. É dividido em duas salas, cinco quartos e cozinha; toda a casa é assoalhada e forrada, menos a cozinha, que é de telha vã. O predio é de construção antiga, de frontal de tijolo, os portaes são de madeira, está em pessimo estado; avaliado por 6:500\$. Terreno á rua Guilhermina n. 163 A, esquina da rua Cesaria, Estação do Encantado, medindo de largura 11<sup>m</sup>,00 x 6<sup>m</sup>,00 de comprimento, é aberto á rua neste ponto é em ladeira forte; avaliado por 700\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo, e foi requerido pelo inventariante do espólio, Aristides de Souza Ferreira, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do inventario existentes no cartorio do escrivão que este subcrevi á rua dos Invalidos n. 160. E para que conste o chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extra-hindo-se cópias para publicação na imprensa, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º Officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 19 de julho de 1920. E eu, Gaspar Fragoso d'Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio. (4.269)

### Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

*De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos predios sítos á rua do Rezende ns. 33 e 35, pertencentes ao espólio do finado Anselmo Rodrigues Pouzada, na forma abaixo*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, Juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle notícia tiverem, que no dia 10 de mez de agosto, logo após a audiência deste Juizo que terá lugar ás 13 horas no edificio

do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o offerecer acima da avaliação os imóveis abaixo pertencentes ao espólio do finado Anselmo Rodrigues Pouzada, de quem é inventariante Emilia de Jesus Tavares Pouzada. Avaliação: Predio de sobrado á rua do Rezende n. 33, de feito de platibanda, tendo na frente do pavimento terreo tres portas, sendo uma para o sobrado e no sobrado tres portas sobre saccadas. Construção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 5m,30 e de comprimento 21m,60. O pavimento terreo é aberto em armazem cimentado e forrado; em seguida tem um telheiro proprio para officina, medindo de comprimento 26m,10 e terminando em ponta aguda. O pavimento superior divide-se em commodos para familia. Está em regular estado de conservação e é edificado em toda área do terreno. Avaliado em 60:000\$, que com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido em 48:000\$000. Predio de sobrado á rua do Rezende n. 35, de feito de platibanda, tendo na frente do pavimento terreo, tres portas, sendo uma para o sobrado que tambem tem tres portas sobre saccadas. Construção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 5m,30 e de comprimento 21m,60. O pavimento terreo é aberto em armazem cimentado e forrado; em seguida tem um telheiro proprio para officina, medindo de comprimento 26m,10, terminando em ponta aguda. O pavimento superior é dividido em commodos para familia. Está em regular estado de conservação e é edificado em toda área do terreno. Avaliado em 60:000\$, que com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido em 48:000\$000. Total das avaliações com os respectivos abatimentos, 96:000\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar passaram-se este e mais dous de igual teor para serem affixados no lugar do costume, publicados na imprensa e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere. Cópia. — Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado. (4.125) (c.)

### Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

*De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios ns. 115 e 117 da rua General Bellegarde, Engenho Novo, pertencentes ao espólio da finada Maria Fortunata Laborinha de Lima, na forma abaixo*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, ou delle notícia tiverem, que no dia 20 do corrente mez de agosto, ás treze horas, após a audiência do costume, o porteiro dos auditorios deste Juizo, levará a publico pregão de venda e arrematação, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, a quem maior lance offerecer acima do abatimento de 10 % deduzido do preço da avaliação, os predios ns. 115 e 117 da rua General

Bellegarde, pertencentes ao espólio da finada Maria Fortunata Laborinha de Lima, de quem é inventariante seu viuvo João Corrêa de Araujo. E do teor seguinte a descrição e avaliação dos predios referidos: Predio assobradado sito á rua General Bellegarde n. 115, freguezia do Engenho Novo, construido de pedra, cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, em feito de platibanda, parede de meiação por um lado com o n. 117, tendo na frente três janellas de peitoril e ao lado duas portas e duas janellas, portadas de massa e madeira, medindo 6<sup>m</sup>,40 de largura por 10<sup>m</sup>,00 de comprimento, inclusive o puchado, dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados e cosinha ladrilhada. Fora existe um telheiro com tanque, *water-closet* e caixa d'agua. Este predio está em mau estado de conservação, sendo edificado em terreno, parte cercado de gradil de ferro e zinco na frente e nos fundos e lados zinco e aberto. Mede 19<sup>m</sup>,30 de frente por 52<sup>m</sup>,50 de comprimento. Avaliado em onze contos de réis; com o abatimento de 10 % irá á 2ª praça por 9:900\$. O de n. 117 é perfeitamente igual ao de n. 115 com o qual tem parede de meiação por um lado, medindo o terreno 17<sup>m</sup>,50 de frente por 52<sup>m</sup>,50 de comprimento, avaliado tambem em 11:000\$, vai á 2ª praça por 9:900\$. A venda destes predios foi requerida pelo inventariante com a concordancia de todos os interessados, não tendo apresentado opposição alguma o Doutor 1º Curador de Orphãos. Quem pretender arrematar os referidos imóveis compareça no local, dia e hora acima designados para fazer a licitação, ficando sciente quem os arrematar que o preço da compra será depositado incontinentem ou apresentado fiador idoneo que garanta o Juizo, bem como as despesas com o cartorio e porteiro correrão por conta do comprador e são satisfeitas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extraheem este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de agosto de 1920. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original que se achava devidamente sellado. — João Pereira Caldas, escrevente juramentado. (4.280)

### Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

*De 1ª praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio assobradado á rua Alzira Valdetaro n. 61, avaliado em 12:000\$, e pertencente ao espólio dos finados Antonio Gerin e sua mulher Anna Pereira Gerin.*

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz pretor no exercicio do cargo de juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de 20 dias, que finde o dito prazo ou no dia 10 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, após a audiência do Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, o predio assobradado á rua Alzira Valdetaro n. 61, antigo 17 (freguezia do Engenho Novo, estação de Sampaio), construido de pedra e cal e uma vez de tijolos, sendo a parede da frente dobrada e a lateral direita de meiação com o n. 59; tendo na frente duas portas e uma dita de saccaia, com gradil de ferro, e ao lado quatro janellas de peitoril, portadas de cantaria e madeira, medindo 3 metros de largura por 13<sup>m</sup>,50 de comprimento, no corpo principal, que é dividido em duas salas e tres quartos, assoalhados e forrados, cozinha e *walter-closet* cimentados. No terreno existem duas dependencias, sendo, uma de tijolos e coberta de telhas francezas, medindo 6<sup>m</sup>,80 por 4<sup>m</sup>,50, dividido em dous commodos cimentados e de telha vã. A outra é um galpão

coberto de telhas de zinco sobre pilares de tijolos, medindo 6 metros por 16<sup>m</sup>, 90 de comprimento, aberto em vão cimentado e sem forro. O prédio e dependências acima descriptos acham-se edificadas em terreno fechado na frente por gradil e portão de ferro, nos laços, medindo de testada 11<sup>m</sup>, 10 por 33<sup>m</sup>, 70 de comprimento. Avaliados o prédio e terreno em 12:000\$. A venda é feita a requerimento do inventariante João Luiz Aneri, tendo concordado os interessados e o Dr. 2º curador de orphãos. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahiu este e mais tres iguaes, para serem publicados e afixados na forma da lei, sendo a venda a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, correndo as despezas judicias e laudemios por conta do comprador e depositado o producto liquido da venda na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposição deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de julho de 1920. E eu, Antonio Agonor, escrevente, o escrevi. E eu, Augusto Bezerra, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme. — *Augusto Bezerra*. (4.275)

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

#### Fallencia de Antonio Martins

##### AVISO AOS CREDITORES

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Martins, estabelecido á rua da Saude n. 345 na forma abaixo*

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de M. Ramos de Oliveira, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Martins, estabelecido á rua da Saude n. 345, por sentença deste juizo de 23 de julho de 1920, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 23 de maio de 1920. Foi nomeado syndico o credor M. Ramos de Oliveira, residente á venida Passos n. 24, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 30 de agosto de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de agosto de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Está conforme. — *Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa*. (4.262)

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de A. Bastos & Comp., na forma abaixo*

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal:

Faz saber que por parte de V. Werneck & Comp., liquidatarios da fallencia de A. Bastos & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de A. Bastos & Comp.,

para sciencia de que as contas prestadas pelos liquidatarios dessa fallencia, V. Werneck & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de agosto de mil novecentos e vinte. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Está conforme. — *Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa*. (4.277)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

#### Fallencia de Abigail Lima & Comp.

##### AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, José Candido de Barros, comunica aos credores da fallencia de Abigail Lima & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.195)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

#### Fallencia de Taranto & Comp.

##### AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Taranto & Comp. que foi adiada a assembléa para o dia 10 de agosto proximo ás 14 horas. Rio, 24 de julho de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.012)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*De intimação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo*

No edital sob o titulo acima publicado nos Diarios de 28 e 29 do mez de julho findo, onde se lê: Baroneza de Henabe leia-se: Baroneza de Huaba, onde se lê: Mario Sendhns, leia-se: Mario Sendhaus.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

#### Fallencia de G. Hermsdorff & Comp.

*De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de G. Hermsdorff & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre as contas de Garcia Carvalho & Comp., como syndicos e liquidatarios que foram da mesma fallencia, na forma abaixo:*

Pelo presente edital faço saber aos credores da fallencia de G. Hermsdorff & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre as contas de Garcia Carvalho & Comp., como syndicos e liquidatarios que foram da mesma fallencia, as quaes acham-se em meu cartorio durante 10 dias á disposição dos mesmos credores e interessados que poderão impugna-las, sob pena de, á revelia serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz, como entender de direito na forma do art. 71 do

decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passou o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. — *Antonio de Souza Coelho* (4.234).

### Juizo da Quarta Pretoria Cível

Estão-se habilitando no cartorio do Dr. Solferi de Albuquerque, official privativo do Registro Civil das freguezias de Lagôa e Gavão, as pessoas abaixo declaradas o que o mesmo torna publico de accordo com a lei:

Henrique Furtado Rodrigues e Rosalina Barreira, Manoel José Rodrigues e Dalfume Maria, Alvaro Martins Ferreira e Alice de Souza Paiva, Amoccy Niemeyer e Carmen de Segadas Vianna, Antonio Cardoso Pereira e Eva da Gloria Neves, Edgard de Mello Cintra e Adelina Astréa Campean, Antonio Gomes e Josepha Ferreira da Cunha, Joaquim Monteiro Branco e Margarida Ferreira da Cunha.

Sede do Juizo da Quarta Pretoria Cível, Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — O official do Registro Civil, *Solferi de Albuquerque*.

### Juizo da Quinta Pretoria Cível

*De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurmenha a Alfredo de Aguiar, Ballard, na forma abaixo*

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal:

Faz saber a todos que o presente edital da primeira praça virem, ou delle noticias tiverem, que no dia 20 de agosto do corrente anno, ás 12 horas, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios, ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca n. 26, S. Christovão, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior laço oferecer acima da avaliação em poder e cartorio, do escrivão que este subscrive, os bens moveis, penhorados pelo Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurmenha, a Alfredo de Aguiar Ballard, os quaes são os seguintes: uma mesa elastica do vinhatico com tres taboas, 40\$; seis cadeiras de madeira de lei, com assento de palha e encosto de couro, 30\$; uma chrystalcira de vinhatico, 60\$; um relógio de parede, 10\$; duas columnas de peroba, 20\$; um guarda-casaca de peroba, estylo allemão, 120\$; um *toilette* de peroba, com espelho e pedra marmore escura, estylo allemão, 80\$; uma mesinha de cabeceira de peroba, com pedra marmore, 20\$; uma cama de peroba, para casal, estylo allemão, com enxergão de arame, 70\$; um guarda-casaca de vinhatico, com espelho, 60\$; um *toilette* de vinhatico, com pedra marmore e espelho, 70\$; uma mesinha de cabeceira, de vinhatico, com pedra marmore, 20\$; uma cama de vinhatico para solteiro, 15\$; uma mesa de pinho pintada de azul, com espelho, 15\$; uma mesa de cabeceira, azul, 15\$; uma cama de vinhatico, para solteiro, 15\$; uma cadeira para viagem, de madeira, pintada de azul, 5\$; uma cama de ferro, pintada de branco, para casal, 25\$ e quatro cadeiras de pau, pintadas de branco e assento de palha, 8\$; uma mesinha de cabeceira, pintada de branco, 15\$; uma commoda de pinho pintada de azul, 13\$; uma mala grande, vasia, 10\$; uma guarda-comida pintado de branco, 15\$; uma mesa comprida com pés de ferro e pedra marmore, 20\$900. Total 773\$, por quanto irão á praça deste juizo, a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer, no dia, hora e lugar acima designados.

E, para constar, lavrei este o mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, em 5 de agosto de 1920. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (4.273)

### Juizo da Segunda Pretoria Criminal

#### Notificação

Faço publico pelo presente, que por sentença deste juizo, de 4 do corrente mez, Francisco Nicoletti foi condemnado ao pagamento da multa de 125\$ por não haver cumprido a intimação n. 26.598 que lhe foi feita pela 3ª Delegacia de Saude relativa ao predio da rua da Alfandega n. 316. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920. — O escrivão, *Luiz Marcondes de Andrade Figueira.*

### Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José da Silva como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chamo a comparecer nesse juizo no dia 23 de agosto, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de agosto de 1920. Eu, Alberto Lopes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

### Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao Sr. Americo Barbosa que por este juizo foi condemnado ao pagamento da multa em 125\$ (cento e vinte e cinco mil réis) por sentença de 23 de junho do corrente anno, como incurso no art. 110, § 4º do regulamento sanitario, por não ter construido no predio n. 7 da rua do Mercado (Bangü) uma fossa de depuração biologica, e como não seja possivel intimal-o pessoalmente cito-o pelo presente para dentro do prazo de oito dias, que correrão em cartorio, vir pagar a multa alludida e custas sob as penas da lei. Rio de Janeiro, de agosto de 1920. Eu, Carlos José de Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

### Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao Sr. Alfredo Barbosa Lima que por este juizo foi condemnado ao pagamento da multa de 125\$ (cento e vinte e cinco mil réis) por sentença de 7 de julho proximo passado como incurso no art. 110 § 4º do Regulamento Sanitario por não ter cumprido a intimação da Saude Publica, deixando com isso de fazer melhoramentos no predio n. 33, da rua Silvana, e como não seja possivel intimal-o pessoalmente cito-o pelo presente para dentro do prazo de oito dias, que correrão em cartorio, vir satisfazer o pagamento da refe-

rida multa e custas, sob as penas da lei. Rio de Janeiro, agosto de 1920. — Eu, Carlos José de Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

### Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao Sr. Alfredo Barbosa Lima que por este juizo foi condemnado a pagar a multa de 275\$ e custas por sentença do 7 de julho proximo passado como incurso no art. 337 do Regulamento sanitario, por não ter cumprido a intimação da Saude Publica, deixando assim de construir fossa de depuração biologica no predio da rua Silvana n. 33, e como não seja possivel intimal-o pessoalmente cito-o pelo presente para dentro do prazo de oito dias, que correrão em cartorio, vir satisfazer o pagamento da multa e custas referidas, sob as penas da lei. — Rio de Janeiro, de agosto de 1920. Eu, Carlos José de Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

### Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao Sr. Roberto da Silva Santos que por este juizo foi condemnado ao pagamento da multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por sentença de 28 de abril do corrente anno como incurso no artigo 110 § 4º do regulamento sanitario, por não ter cumprido a intimação da Saude Publica, deixando com isso de construir uma fossa de depuração biologica no predio de sua propriedade á rua Tendida sem numero, e como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente cito-o pelo presente para dentro do prazo de oito dias, que correrão em cartorio, vir satisfazer o pagamento da multa referida e custas, sob as penas da lei. Rio de Janeiro, de agosto de 1920. Eu, Carlos José de Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

### Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao Sr. Leopoldo Miguelote Viana que por este Juizo foi condemnado ao pagamento da multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por sentença de 7 de julho do corrente anno, como incurso no art. 110, § 2º, do Regulamento Sanitario, referente ao imovel da rua Bento Gonçalves n. 149, de sua responsabilidade, e como não seja possivel intimal-o pessoalmente para sciencia da sentença referida, cito-o pelo presente para no prazo de oito dias, que correrão em cartorio, vir satisfazer o pagamento da referida multa e custas, sob as penas da lei. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. Eu, Carlos José de Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

## INSTITUTO HISTORICO

### Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, na escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philo-

sophia e Letras, a cargo dos professores seguintes:

Ramalho Ortigão — Economia Politica, ás 4 horas, e Theoria e Prática das Operações Commerciaes e Bancárias, ás 5 horas;

Azevedo Amaral — Literatura antiga, grega e latina, ás 4 horas.

— O Sr. general Dr. José Maria Moryera Guimarães realizará quinta-feira, 12 do corrente, a sua conferencia sobre *Philosophia*, ás 5 horas, na escola Deodoro, á rua da Gloria.

A entrada é franca.

## NOTICIÁRIO

No Palacio do Cattete foram hontem, tarde recebidas em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, as mesas das duas câmaras do Congresso, representadas pelos Srs. senadores Antonio Azoredo, Alencar Guimarães, Hermenegildo de Moraes e Cunha Pedrosa e Deputados Bueno Brandão e Andrade Lizerria.

O assumpto dessa conferencia foi a construção do palacio para o Congresso Nacional.

— Foi recebido hontem em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Rauliz Galvão, presidente do Conselho Superior do Ensino.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Senadores Raymundo de Miranda, Pedro Celosino, Lauro Müller, Costa Rodrigues, Venancio Neiva, José Eurebio, Metello Junior, e Deputados Heitor de Souza, Antonio Nogueira, Aires da Silva, Annibal de Toledo, Frederico Bógas, Azevedo Sodré, Thomaz Cavalcanti e Felix Pacheco.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 10 de agosto, as seguintes folhas do citavo dia util — Aposentados da Viacão A-Z — Pensões provisórias e pracas de pret — Aposentados da Marinha e Guerra.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuby*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Ruy Barbosa*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajaby, Florianopolis, Rio Grande do Sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Amazonas*, para Santos, Paraná, São Francisco, Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Garana*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Guajará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopsse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no R. de Janeiro) no dia 8 de agosto de 1920.

Zona norte — O tempo é em geral bom. Choveu hontem pm. no norte do Maranhão, em Pesqueira e em Pão de Assucar: trovejou hontem em S. Luiz e S. Bento. Zona centro — Reina bom tempo em toda a parte; em Minas o céu está encoberto por nevoeiro; not demais Estados apresenta-se limpo. A temperatura subiu. Zona sul — O tempo é bom em todas as regiões da zona. A temperatura desceu em alguns pontos do Rio Grande. A maior temperatura de hontem, 35,0, em Igatu; a menor, 3,0, em Curitiba. Previsão de tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom (1) possível nebulosidade de dia (2). Temperatura — estavel ou ligeira oscillação (1). Ventos — normaes (1) com predominancia dos de quadrante norte (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 de agosto de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

| Estações                | Observações do dia             |                      |                         |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |           |                                             |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                         | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                         | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                         |                                | Observa-<br>ção      | Differença<br>em 24 hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. L. do Maranhão...    | 761.2                          | 29.0                 | 2.5                     | E        | 5     | 7                | Chão.            | V. i. (i. man.)                                | 32.0                 | 24.0   | 1.5       | Ch.                                         |
| Barra do Corda (X)...   | 61.4                           | 26.0                 | -1.0                    | SE       | 4     | 0                | —                | B. (o. manhã.)                                 | 31.0                 | 22.0   |           |                                             |
| Fortaleza.....          | 62.8                           | 25.0                 | —                       | E        | 3     | 6                | —                | B.                                             | 31.0                 | 22.0   |           |                                             |
| Quixeramobim.....       | 64.0                           | 24.0                 | -2.0                    | S        | 2     | 10               | Vagas.           | I.                                             | 28.0                 | 23.0   |           |                                             |
| Natal.....              | —                              | 24.0                 | -1.0                    | SE       | 6     | 3                | —                | V. b.                                          | 37.0                 | 20.0   |           |                                             |
| Parahyba.....           | 63.3                           | 24.0                 | -2.0                    | Calma    | 0     | 10               | Espalhado.       | N. c. i. (ch. m.)                              | 28.0                 | 21.3   |           |                                             |
| Recife.....             | 62.4                           | 23.0                 | 0.0                     | SE       | 3     | 6                | —                | I.                                             | 32.0                 | 19.0   | 0.8       | C. pm.                                      |
| Pão de Assucar.....     | 63.7                           | 24.3                 | 0.0                     | E        | 3     | 6                | Vagas.           | B.                                             | 25.8                 | 10.0   |           |                                             |
| Aracajú.....            | 64.4                           | 23.0                 | -2.0                    | SE       | 3     | 9                | Vagas.           | I. (c. v. man.)                                | 26.0                 | 23.0   |           |                                             |
| Bahia.....              | 63.4                           | 19.0                 | 1.0                     | SE       | 3     | 4                | —                | B.                                             | 25.0                 | 16.0   |           |                                             |
| Caetité.....            | 63.3                           | 17.0                 | 2.0                     | NE       | 2     | 3                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 26.0                 | 13.0   |           |                                             |
| Januaria (X).....       |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Bello Horizonte.....    |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Theophilo Ottoni (X)... |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Uberaba (X).....        |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Caxambu.....            | 67.1                           | 11.0                 | —                       | N        | 2     | 0                | —                | B. (b. n. c. m.)                               | 23.0                 | 6.0    |           |                                             |
| Goyaz.....              | 61.6                           | 21.0                 | -1.0                    | Calma    | 0     | 1                | —                | B.                                             | 33.0                 | —      |           |                                             |
| Santa Luzia.....        | 58.1                           | 22.0                 | 1.0                     | E        | 3     | 4                | —                | B.                                             | 28.0                 | 11.0   |           |                                             |
| Cuyabá.....             | 59.0                           | 17.8                 | 0.9                     | Calma    | 0     | 0                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 31.6                 | 11.8   |           |                                             |
| Corumbá (X).....        |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Victoria.....           | 66.8                           | 21.0                 | -1.5                    | SW       | 1     | 0                | Tranquillo.      | B.                                             | 27.0                 | 18.5   |           |                                             |
| Capital Federal.....    | 65.5                           | 20.0                 | 1.2                     | N        | 1     | 2                | Tranquillo.      | B.                                             | 22.0                 | 18.0   |           |                                             |
| Campos.....             | 66.1                           | 21.0                 | 3.0                     | NE       | 2     | 0                | —                | B. (c. n. man.)                                | 23.0                 | 15.0   |           |                                             |
| Friburgo.....           | 66.3                           | 16.0                 | 3.0                     | Calma    | 0     | 7                | —                | B. (ns. manhã.)                                | —                    | 12.0   |           |                                             |
| Petropolis.....         | 64.0                           | 17.0                 | 3.0                     | NE       | 3     | 3                | —                | B.                                             | 20.0                 | 11.5   |           |                                             |
| Rezende.....            | 64.9                           | 19.0                 | 6.0                     | Calma    | 0     | 1                | —                | B. (B. manhã)                                  | 25.0                 | 12.0   |           |                                             |
| Cabo Frio.....          | 65.6                           | 22.0                 | 2.0                     | N        | 1     | 0                | Chão.            | B. (b. o. man.)                                | 24.0                 | 17.0   |           |                                             |
| Therzopolis.....        | 64.8                           | 16.5                 | 3.5                     | N        | 2     | 3                | —                | O. (b. manhã)                                  | 19.5                 | 11.5   | —         | (i. am. pm.)                                |
| S. Paulo.....           | 65.9                           | 12.0                 | 0.5                     | NE       | 4     | 10               | —                | I.                                             | 22.5                 | 11.0   | —         | (i. am. pm.)                                |
| Santos.....             | 66.0                           | 20.0                 | 1.0                     | SE       | 1     | 3                | Vagas.           | B. (b. manhã)                                  | —                    | 15.0   | —         | (i. am. pm.)                                |
| Paranáguá.....          | 65.9                           | 16.0                 | -1.0                    | SW       | 1     | 4                | Chão.            | B.                                             | 20.0                 | 9.0    |           |                                             |
| Curityba.....           | 67.1                           | 8.0                  | -1.0                    | NW       | 1     | 10               | —                | B. (o. manhã)                                  | 19.0                 | 3.0    |           |                                             |
| Florianopolis.....      | 62.2                           | 16.0                 | 9.0                     | N        | 2     | 0                | Tranquillo.      | B. (b. o. man.)                                | 18.0                 | —      |           |                                             |
| Lagoa (X).....          |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Porto Alegre.....       | 64.0                           | 9.0                  | 1.0                     | Calma    | 0     | 2                | —                | B. (b. manhã)                                  | 19.0                 | 5.0    |           |                                             |
| Uruguayana.....         | 64.5                           | 2.0                  | 2.0                     | SE       | 2     | 0                | —                | B. (o. b. man.)                                | 29.0                 | 7.6    |           |                                             |
| Montevideo.....         | 66.3                           | 18.0                 | 4.0                     | SE       | 2     | 2                | —                | —                                              | 16.0                 | 6.0    |           |                                             |
| Buenos Aires (X).....   |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas, realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

| Postos               | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|----------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                      |                             | Maxima                   | Minima |                                   |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho...        | 0.7                         | 23.4                     | 16.8   | Cascadura (H. N. S. das Dores)... | 0.0                         | 23.0                     | 16.0   |
| Engenho de Dentro... | 1.5                         | 24.2                     | 16.1   | Tijuca (Collegio Baptista)...     |                             |                          |        |
| Pauha...             | 1.3                         | 23.0                     | 13.3   | Nitheroy...                       | 0.0                         | 23.4                     | 14.6   |
| S. Januario...       | 0.0                         | 21.6                     | 17.2   |                                   |                             |                          |        |

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia.—Secção de Meteorologia e Physica do Globo.—Boletim do tempo.—Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de agosto de 1920.

Zona Norte.—Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Recife e Ilheus e chuvejou em Pesqueira e Guaranihus. Choveu hontem em S. Luiz, Recife, Laranjeiras, Bahia o S. Bento das Lagoas e chuvejou em Pão de Assucar. Zona Centro.—Tempo em geral bom. Chuvejou esta manhã em Augra dos Reis. A temperatura desceu ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro, e manteve-se estavel nos demais Estados.

Zona Sul.—Tempo em geral bom. Não foi registrada nenhuma precipitação no periodo das 24 horas. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 35.5, em Cuyabá; a menor, 30, em Avrré. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo instavel, devedo melhorar de dia (2). Ventos—normacs, predominando os do quadrante sul (2) frescos (3). Temperatura—estavel ou ligeira ascensão (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota.—Serviço telegraphico, em geral bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de agosto de 1920.

(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

| Estações              | Observações do dia             |                      |                              |          |       |                  |                   | Observações da vespera |        |              |                                             |
|-----------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|-------------------|------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------|
|                       | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                              | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar  | Temperatura<br>do ar   |        | Chuva<br>m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                       |                                | Observa-<br>ção      | Diferen-<br>ça em<br>-24 hs. | Direcção | Força |                  |                   | Maxima                 | Minima |              |                                             |
| S. L. do Maranhão.... | 761.2                          | 27.5                 | -1.5                         | E        | 4     | 7 Chão.          | I.                | 32.0                   | 23.5   | 0.2          | C. pm;                                      |
| Barra do Corda (X)... | 61.9                           | 27.0                 | 1.0                          | SE       | 4     | —                | B. (c. manhã).    | 32.0                   | 20.0   |              |                                             |
| Fortaleza.....        | 64.0                           | 26.0                 | 2.0                          | SE       | 3     | 1 Vagas.         | B.                | 28.0                   | 24.0   |              |                                             |
| Natal.....            | 62.8                           | 27.0                 | 3.0                          | SE       | 1     | 6 Tranquillo.    | I. (c. manhã)     | 28.0                   | 21.0   | 4.2          | C. am. pm;                                  |
| Parahyba (X).....     | 61.5                           | 24.0                 | 1.0                          | SE       | 3     | 6 —              | I. (n. c. man.)   | 31.0                   | 19.0   | —            | Chs. pm.                                    |
| Recife.....           | 66.0                           | 23.0                 | -1.1                         | E        | 2     | 9 Vagas.         | I.                | 26.3                   | 19.8   |              |                                             |
| Pão de Assucar.....   | 61.9                           | 24.0                 | 1.0                          | SE       | 3     | 5 Peqs. vagas.   | I.                | 31.0                   | 21.0   | 13.4         | C. v. pm;                                   |
| Aracajú.....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Bahia.....            |                                |                      |                              |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Caetitê (X).....      |                                |                      |                              |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Januária (X).....     |                                |                      |                              |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Bello Horizonte.....  | 66.8                           | 15.0                 | -2.0                         | Calma    | 0     | 1 —              | B. (ns. manhã.)   | 27.0                   | 11.0   |              |                                             |
| Theophilo Ottoni..... | 66.2                           | 16.0                 | —                            | Calma    | 0     | 6 —              | B. (nt. b. n. m.) | 25.0                   | 13.5   |              |                                             |
| Uberaba.....          | 62.5                           | 21.0                 | —                            | NE       | 1     | 0 —              | B. (ns. man.)     | 30.0                   | 13.0   |              |                                             |
| Caxambú.....          | 66.2                           | 14.0                 | 3.0                          | NE       | 2     | 0 —              | B. (ns. manhã)    | 24.0                   | 7.0    |              |                                             |
| Goyaz.....            | 61.1                           | 24.0                 | 3.0                          | Calma    | 0     | 2 —              | B.                | 32.0                   | —      |              |                                             |
| Santa Luzia.....      | 59.4                           | 21.0                 | -1.0                         | E        | 3     | 2 —              | B.                | 29.0                   | 12.6   |              |                                             |
| Cuyabá.....           | 60.2                           | 20.1                 | 2.3                          | Calma    | 0     | 0 —              | B. (b. manhã.)    | 35.5                   | 13.4   |              |                                             |
| Corumbá.....          | 60.2                           | 16.0                 | —                            | Calma    | 0     | 0 —              | B. (b. man.)      | 28.0                   | 11.0   |              |                                             |
| Victoria.....         | 65.8                           | 22.5                 | 1.5                          | N        | 1     | 0 Tranquillo.    | B. (b. manhã.)    | 39.0                   | 17.0   |              |                                             |
| Capital Federal.....  | 65.2                           | 19.7                 | 0.3                          | NW       | 1     | 10 Tranquillo.   | B. (b. n. man.)   | 24.0                   | 17.8   |              |                                             |
| Campos.....           | 65.1                           | 20.0                 | -1.0                         | N        | 3     | 0 —              | B. (b. c. n. m.)  | 28.0                   | 13.0   |              |                                             |
| Friburgo.....         | 66.1                           | 13.0                 | -3.0                         | Calma    | 0     | 0 —              | B. (n. manhã.)    | 24.0                   | 11.0   |              |                                             |
| Petropolis.....       | 63.8                           | 16.0                 | -1.0                         | NE       | 1     | 0 —              | B. (o. manhã.)    | 23.0                   | 12.5   |              |                                             |
| Rezende.....          | 64.0                           | 14.0                 | -5.0                         | Calma    | 0     | 10 —             | B. n. (n. c. m.)  | 27.0                   | 15.0   |              |                                             |
| Cabo Frio.....        | 64.1                           | 22.0                 | 0.0                          | NE       | 1     | 1 Chão.          | B. (c. manhã.)    | 24.0                   | 21.0   |              |                                             |
| Theresopolis.....     | 65.8                           | 13.0                 | -3.5                         | Calma    | 0     | 1 —              | B. (b. n. man.)   | 23.5                   | 10.5   |              |                                             |
| S. Paulo.....         | 66.4                           | 12.0                 | 0.0                          | S        | 1     | 10 —             | I. n. (n. man.)   | 26.0                   | 11.5   |              |                                             |
| Santos.....           | 67.0                           | 13.0                 | -2.0                         | SW       | 3     | 10 Chão.         | I. i. (chs. man.) | 21.0                   | 13.0   |              | I. alu. pm;                                 |
| Paranaguá.....        | 67.5                           | 17.0                 | 1.0                          | Calma    | 0     | 5 Tranquillo.    | I. (n. manhã.)    | 21.0                   | 11.0   |              |                                             |
| Chrytiba.....         | 67.0                           | 10.0                 | 6.0                          | E        | 1     | 10 —             | B. (c. manhã)     | 22.0                   | 7.0    |              |                                             |
| Florianópolis.....    | 64.7                           | 17.0                 | 1.0                          | S        | 1     | 3 —              | B. (b. ns. ma.)   | 20.0                   | 11.0   |              |                                             |
| Lages (X).....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Porto Alegre.....     | 67.5                           | 11.0                 | 2.0                          | Calma    | 0     | 10 —             | B. b. (c. man.)   | 22.0                   | 5.0    |              |                                             |
| Uruguayana.....       | 65.6                           | 10.6                 | -1.0                         | SE       | 2     | 10 —             | I. i. (c. manhã)  | 21.0                   | 8.0    |              |                                             |
| Montevideo.....       | 69.8                           | 7.0                  | -5.0                         | N        | 2     | 2 —              | —                 | —                      | 4.0    |              |                                             |
| Buenos Ayres (X)..... |                                |                      |                              |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, novociro tenso; sa, sarajva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 fúlio. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 9 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 24 horas.

| Postos                 | Chuvas em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|------------------------|------------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                        |                              | Maxima                   | Minima |                                   |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho.....        | 0.0                          | 25.5                     | 16.8   | Cascadura (H. N. S. das Dóres)... | 0.0                         | 25.0                     | 16.0   |
| Engenho de Dentro..... | 0.0                          | 28.5                     | 15.7   | Tijuca (Collegio Baptista).....   | 0.0                         | 27.8                     | 16.0   |
| Penha.....             | 0.0                          | 25.3                     | 17.1   | Nitheroy.....                     | 0.0                         | 27.0                     | 19.4   |
| S. Januario.....       | —                            | —                        | —      |                                   |                             |                          |        |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil  
— Loterias da Capital Federal — Lista geral  
dos premios da 55ª loteria do plano 359, 119ª  
extração do anno de 1920, realizada em 9  
de agosto de 1920, em beneficio das insti-  
tuições mencionadas no art. 31, § 12, lettra 7  
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro  
de 1910 e em virtude do contracto celebrado  
em 18 de fevereiro de 1911, na Procuradoria  
Geral da Fazenda Publica.

|             |             |
|-------------|-------------|
| 15.932..... | 120\$000    |
| 39.960..... | 120\$000    |
| 25.701..... | 120\$000    |
| 20.558..... | 120\$000    |
| 38.894..... | 120\$000    |
| 12.109..... | 120\$000    |
| 19.713..... | 120\$000    |
| 493.....    | 300\$000    |
| 4.106.....  | 120\$000    |
| 33.813..... | 1:200\$000  |
| 23.297..... | 120\$000    |
| 13.623..... | 120\$000    |
| 11.347..... | 1:200\$000  |
| 36.825..... | 120\$000    |
| 6.644.....  | 120\$000    |
| 30.096..... | 120\$000    |
| 9.023.....  | 120\$000    |
| 15.050..... | 120\$000    |
| 15.721..... | 120\$000    |
| 6.742.....  | 300\$000    |
| 15.713..... | 120\$000    |
| 720.....    | 120\$000    |
| 1.293.....  | 120\$000    |
| 38.697..... | 120\$000    |
| 35.477..... | 120\$000    |
| 26.304..... | 120\$000    |
| 23.609..... | 120\$000    |
| 7.086.....  | 120\$000    |
| 23.282..... | 300\$000    |
| 544.....    | 120\$000    |
| 13.438..... | 120\$000    |
| 39.722..... | 120\$000    |
| 483.....    | 300\$000    |
| 15.593..... | 120\$000    |
| 8.781.....  | 300\$000    |
| 28.234..... | 120\$000    |
| 5.293.....  | 300\$000    |
| 3.502.....  | 1:200\$000  |
| 32.044..... | 120\$000    |
| 19.583..... | 300\$000    |
| 35.403..... | 120\$000    |
| 29.113..... | 120\$000    |
| 1.527.....  | 120\$000    |
| 28.316..... | 300\$000    |
| 14.524..... | 120\$000    |
| 664.....    | 300\$000    |
| 14.960..... | 120\$000    |
| 12.533..... | 120\$000    |
| 4.634.....  | 120\$000    |
| 16.719..... | 120\$000    |
| 13.780..... | 20:000\$000 |
| 20.141..... | 120\$000    |
| 15.150..... | 300\$000    |
| 4.481.....  | 120\$000    |
| 24.702..... | 120\$000    |
| 30.183..... | 3:000\$000  |
| 32.515..... | 120\$000    |

## Aproximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 13.779 e 13.781..... | 180\$000 |
| 30.182 e 30.184..... | 110\$000 |

## Dezenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 13.771 a 13.780..... | 30\$000 |
| 30.181 a 30.190..... | 18\$000 |

## Centenas

|                      |        |
|----------------------|--------|
| 13.701 a 13.800..... | 9\$000 |
| 30.101 a 30.200..... | 6\$000 |

Todos os numeros terminados em 80 teem  
6\$, e os terminados em 0 teem 3\$, exceptu-  
ando-se os terminados em 80.

Pelo fiscal das loterias do Governo da União,  
Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director  
assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires,  
vice-presidente. — O escriptão, Firmino da  
Cantuarina.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

|                                                     |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 2 a 7<br>de agosto de 1920..... | 1.598:137\$671 |
| Renda arrecadada em 9 de<br>agosto de 1920.....     | 273:196\$145   |
|                                                     | 1.871:334\$116 |

Em igual periodo de 1919... 1.751:497\$376

Diferença para mais... 119:836\$540

## Alfandega do Rio de Janeiro

MIZ DE AGOSTO

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| Renda arrecadada em 9: |              |
| Em ouro.....           | 119:661\$145 |
| Em papel.....          | 169:539\$770 |

Total..... 369:200\$885

Renda arrecadada de 1 a 9 2.421:221\$513  
Em igual periodo de 1919... 1.738:139\$103

Diferença a maior em 1920 683:082\$110

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical

## CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                     | 90 d/v   | A' vista |
|----------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres.....         | 13 13/16 | 13 11/16 |
| Sobre Paris.....           | \$352    | \$354    |
| Sobre Hamburgo.....        | —        | \$109    |
| Sobre Italia.....          | —        | \$254    |
| Sobre Portugal.....        | —        | \$5027   |
| Sobre Nova York.....       | —        | \$7813   |
| Libra esterlina em moeda   | —        | —        |
| Sobre Buenos Aires (peso   | —        | 1\$887   |
| papel).....                | —        | —        |
| Sobre Buenos Aires (peso   | —        | 4\$220   |
| ouro).....                 | —        | —        |
| Sobre Montevideo (peso     | —        | 4\$250   |
| ouro).....                 | —        | —        |
| Sobre Hespanha (pesetas)   | —        | \$744    |
| Sobre Suissa (francos)...  | —        | \$827    |
| Sobre Belgica (francos)... | —        | \$384    |
| Sobre Hollanda (florim)... | —        | 1\$640   |
| Sobre Japão (yen).....     | —        | 2\$500   |
| Sobre Dinamarca.....       | —        | —        |
| Sobre Noruega.....         | —        | \$773    |
| Sobre Suecia.....          | —        | 1\$030   |
| Sobre Palestina.....       | —        | \$360    |
| Sobre Syria.....           | —        | \$360    |
| Sobre Austria.....         | —        | —        |

## Moedas:

|                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Dollars (papel).....                                            | 4\$730   |
| Francos (papel).....                                            | \$390    |
| Liras (papel).....                                              | \$280    |
| Francos (papel).....                                            | \$880    |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$,<br>5 %.....                  | 898\$000 |
| Apolices diversas emissões de<br>5 %, miudas.....               | 880\$000 |
| Apolices diversas emissões de<br>1:000\$, 5 %.....              | 884\$000 |
| Apolices compromissos do Thesouro<br>de 1:000\$, 5 %, port..... | 870\$000 |
| Apolices Emprestimo Municipal de<br>1904, port.....             | 249\$000 |
| Apolices Emprestimo Municipal de<br>1906, port.....             | 189\$300 |
| Apolices Emprestimo Municipal de<br>1906, nom.....              | 195\$500 |

|                                                                    |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices Emprestimo Municipal de<br>1914, port.....                | 189\$000 |
| Apolice Emprestimo Municipal de<br>1917, port.....                 | 187\$000 |
| Apolices do Estado de Minas Geraes<br>de 1:000\$, 5 %, nom.....    | 882\$000 |
| Apolices Estado do Rio de Janeiro<br>de 500\$, 6 %, nom.....       | 465\$000 |
| Apolices do Estado do Rio de Ja-<br>neiro de 100\$, 4 %, port..... | 99\$000  |
| Banço Commercial do Rio de Ja-<br>neiro.....                       | 175\$000 |
| Banço do Brasil.....                                               | 265\$000 |
| Companhia de Tecidos Mageense.....                                 | 160\$000 |
| Companhia Progresso Industrial do<br>Brasil.....                   | 213\$750 |
| Companhia Docas de Santos, nom.....                                | 472\$000 |
| Debentures da Companhia Indus-<br>trial Campista.....              | 185\$000 |
| Debentures Companhia Progresso<br>Industrial do Brasil.....        | 203\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de  
Janeiro, 9 de agosto de 1920. — A. Simonson,  
syndico.

| Total de vendas | 4.000 saccas | 1.000 saccas | 8.000 saccas | 21.000 saccas | 13.000 saccas | 7.000 saccas | saccas |
|-----------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--------|
|                 | 4.000        | 1.000        | 8.000        | 21.000        | 13.000        | 7.000        | 61.000 |

## COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 9 de agosto de 1920

| 1ª cotação            | 2ª cotação | 3ª cotação |
|-----------------------|------------|------------|
| Janerio (1921).....   | 12\$050    | 12\$200    |
| Fevereiro (1921)..... | 12\$000    | 12\$050    |
| Marco (1921).....     | 12\$000    | 11\$900    |
| Agosto.....           | 12\$400    | 12\$350    |
| Setembro.....         | 12\$400    | 12\$350    |
| Outubro.....          | 12\$300    | 12\$300    |
| Novembro.....         | 12\$300    | 12\$300    |
| Dezembro.....         | 12\$250    | 12\$250    |
| Vendas.....           | 32.000     | 17.000     |

Mercados: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel; 3ª cotação, estavel.

Disponivel baso typo 7.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 200 saccas.

Vendas, total, 22.863 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 6.226

The Sanispoon Co., estabelecida em Boston,  
Estado de Massachusetts, Estados Unidos da  
America do Norte, apresenta a marca supra  
que consiste na palavra «Sanispoon». Esta  
marca que pôde variar em typos, cores e di-  
mensões, serve para distinguir colheres de pa-  
pel, da fabricação da despositante. Rio de  
Janeiro, 28 de agosto de 1919. — Por pro-  
curação, Pedro Americo Werneck (sobre uma  
estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-  
mercial da Capital Federal ás 11 horas e 35

minutos do dia 28 de agosto de 1919. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director (sobre uma estampilha de 20\$0 0). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.226 a transferencia da marca «Sanispoon», da The Sanispoon Co., para sua sucessora Sanitary Products Corporation of America. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

(4.282)

#### N. 6.822

Huyler's, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Huyler's» inclinada de baixo para cima e da esquerda para direita e sublinhada por um traço recto interrompido na perna da letra «Y». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir doces e confeitos de todas as especies, chocolate e cacão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 22 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.822, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.282)

#### N. 6.823

Benhard Ulmann Co., Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Glossilla». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fio, seda frouxa e cordões para ornamentação, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 22 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.823 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.282)

#### N. 6.824

Eisemann Magneto Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Eisemann» escripta sobre um fundo constituído pela representação de scentelhas que convergem para o centro da palavra. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir magnetos, bobinas de scentelha e «partidas» electricas para motores de combustão interna, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 22 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.824 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.282)

#### N. 6.825

Jordan Motor Car Company, Inc., estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um ferro de flexa com a ponta para baixo, disposta em um circulo negro. Esta marca, que pôde variar em côres, dimensões e disposição, serve para distinguir vehiculos accionados por motores a gaz, especialmente automoveis e auto caminhões, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 22 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.825, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.282)

#### N. 6.826

Midwest Engine Company, estabelecida em Indianapolis, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Midwest Utilitor», sobrepostas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tractores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 22 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.826 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.282)

#### N. 6.830

A Carr Fastener Company, domiciliada em Cambridge, Condado de Middlesex, Estado de Massachusetts, America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na representação de um ponto (.). Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, podendo ser applicada, gravada, pintada, estampada ou impressa directamente sobre o artigo ou sobre rotulos collados aos mesmos, nos seus envoltorios ou envoltorios, serve para distinguir: colchetes de pressão, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 23 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.830, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 6.837

A Carr Fastener Company, domiciliada em Cambridge, Condado de Middlesex, Estado de Massachusetts, America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra Dot. Esta marca que poderá variar em côres, typos da lettras e dimensões, podendo ser applicada, gravada, pintada, estampada ou impressa directamente sobre o artigo ou sobre rotulos collados aos mesmos, nos seus envoltorios ou envoltorios, serve para distinguir: colchetes de pressão, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.837 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 6.839

Julius Grunthal, estabelecido em Berlim, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Pinolluol» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado chimico-pharmaceutico, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 29 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.839, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.282)

#### N. 13.632

Paulo Stern & Comp., estabelecidos à rua do Bezende n. 26, adoptam a marca acima, consistente do nome característico «Tres Astros», entre aspas, podendo variar em cor e dimensão; servirá para distinguir extractos, brillantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes ou em pó, cremes, loções, cosméticos, agua de colonia, sabonetes, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não, aguas para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas e vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão em pó, de -na fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — *Paulo Stern & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 14 de abril de 1920.

Registrada sob n. 13.632 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.284)

#### N. 13.660

Luiz Hermann Filho & Co. Ltd., com sede à rua Gonçalves Dias n. 34, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir ligas metallicas para emprego na arte dentaria, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Platinito», entre aspas. A marca poderá variar em côres e dimensões ou typo. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro 31 de março de 1920. — *Luiz Hermann Filho & Comp. Limitada*. — *Otto Shilling*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 17 de abril de 1920.

Registrada sob n. 13.660 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.284)

N. 15.667

Porphyrio Barroso, estabelecido à rua Buenos Aires n. 273, apresenta a marca acima a qual consiste do nome característico «Diley», entre aspas e sobre os dizeres «Indústria Brasileira». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir as seguintes perfumarias de seu fabrico e commercio, como sejam: extractos, loções, brilhantinas, pó de arroz, agua de quina, agua tonica, shampoos para os cabelos, agua de colonia, tinturas para tingir a barba e os cabelos, agua de toilette, de lavanda ou alfazema, cremes, fards, rouges, crayons, aguas de belleza para o rosto, collo ou braços, elixires, pasta oplos e pó para dentes, oleos, bandolinas, e liquidos, semiliquidos e solidos, cosmeticos, pastilhas, amidos, talcos, impalpaveis, solidos em tabletes, perfumados ou não, pedras antisepticas, glicerinas, vaselinas, lanolinas, pomadas para cabelo ou barba, lança perfumes, sabonetes em pó, liquidos e solidos, perfumados ou não, antisepticos ou medicinaes, e essencias (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — Porphyrio Barroso.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos dia 17 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.667, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.284)

N. 15.668

Ferreira Furtado & Comp., estabelecidos à rua Archias Cordeiro n. 212, adoptam para distinguir um preparado pharmaceutico para tratamento das molestias de senhoras em formula de olixir, góttas, comprimidos e xaropes, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, a qual consiste do nome característico «Gottalia», entre aspas e sobre os dizeres «Formula do Dr. Oscar Pinto de Carvalho». Rio de Janeiro. (Sobre duas estampilhas de trezentos réis): Rio de Janeiro, 22 de março de 1920. — Ferreira Furtado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 17 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.668 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.281)

N. 15.671

M. Carlos Ribeiro, estabelecida à rua Seto de Setembro n. 199, adopta para distinguir roupas feitas e clacks de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste num rotulo rectangular contendo um homem elegantemente vestido, trajando casaca e tendo na mão direita um clack. ao lado o nome característico: «Casacaria de M. Carlos Ribeiro» sobre fletas. Rio de Janeiro 10 de junho de 1920. — M. Carlos Ribeiro, sob (0) réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 5 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.671, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.283)

N. 15.677

Rodrigues & Lage, estabelecidos à rua Maranguape 13, adoptam para distinguir, xaropes, elixires e vinhos (productos pharmaceuticos) de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico, «Radical» entre aspas e sobre os dizeres: Preparado por A. Rodrigues e J. Lage. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920. — Rodrigues & Lage. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 24 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.677, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.285)

N. 15.693

Mario Santos & Comp., estabelecidos à rua General Camara n. 211, adoptam, para distinguir o calçado de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico: «Calçado Petiz» vendo-se no primeiro, C. da palavra «Calçado», a figura de uma cravaria, tendo na mão esquerdo um sapato, saltando a haste inferior daquella letra. Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — Mario Santos & Comp., (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 20 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.693 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.285)

## CERTIFICADOS

ESTADO DO PARÁ

N. 20

Certifico que a marca «Conchita», para cigarros, em rotulos com dizeres, do fabrico de Y. Serfaty & Comp., registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 20, foi depositada nesta Junta em 5 do corrente, juntamente com o exemplar do *Diário Oficial* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de agosto de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre uma estampilha de 25000). — Visto. J. C. em 9 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (4.286)

## ESTADO DE MINAS GERAES

N. 504

Certifico que a marca «fermicol», para um preparado pharmaceutico do fabrico de Alfredo Renault, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 504, foi depositada nesta Junta em sessão de 9 do corrente, juntamente com o exemplar do *Minas Geraes*, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno (sobre uma estampilha de valor de 35000).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de agosto de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. J. C. em 9 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (4.286)

## EDITAES E AVISOS

## Ministerio da Marinha

## Conselho de Compras da Marinha

## DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 10 de agosto vindouro a inscrição para os concorrentes do fornecimento de farinha de trigo, necessaria ao consumo deste ministerio no segundo semestre do corrente anno.

No acto da inscrição os concorrentes provarão que fizeram, na pagadoria da Marinha, a caução de 1985 para o fornecimento de farinha de trigo, perdendo metade dessa importância si não comparecerem à concorrência, e toda ella si, preferidos, não assignarem os contractos.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24 do Capitulo III do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de julho de 1920. — O secretario, Angelo Mondaini.

## Superintendencia de Navegação

## DIRECTORIA DE PHAROES

## AVISO AOS NAVEGANTES N. 53

## Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

## Inauguração de um novo pharol de São Roque, em substituição do antigo

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que, na noite de 15 do mez corrente, será inaugurado no cabo de São Roque, em substituição do antigo e nas proximidades do local em que se achava esse ultimo, um novo pharol recentemente construido.

Este pharol tem os seguintes caracteristicos:

Torre de ferro pintada de roxo-terra, tendo 12m,0 de altura e 1m,55 de diametro, repousando sobre uma base de alvenaria com 19m,0 de altura focal sobre o nivel médio do mar, apparelho de luz incandescente de 55 w/v, exhibindo um grupo de dous relampagos de um segundo de duração cada um, separados por um eclipse de 1 segundo, o seguido de um eclipse de 2,5 antes de um lampejo encarnado de dous segundos de duração seguido de uma occultação de 2,5, formando assim um periodo de 10 segundos, devendo ter o alcance luminoso de 18 milhas em tempo claro.

As suas coordenadas approximadas são:

Lat. = 5° 29' 15" S

Long. = 35° 13' 20" W

Nota—Novo aviso indicará opportunamente a sua posição geographica exacta.

Directoria de Pharoes, no Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920. — Adalberto Guimarães Bastos, capitão de corveta, director interino.

Nota: Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria de Contabilidade

NOVA CONCURRENCIA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL

Havendo sido annullada a concorrência anterior, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica abortido nesta directoria, desde esta data, novo concurso para apresentação de projectos de um edificio designado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construído nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes à União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar, no conjunto, um rectângulo do 92m,30 x 30m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaisquer saliências, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;

b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100 cotadas;

c) fachada principal do edificio, na escala de 1:30;

d) fachada lateral, na escala de 1:30;

e) corte longitudinal, na escala de 1:30;

f) corte transversal, na escala de 1:30.

Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importancia total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparehos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparehos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparehos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, emfim, todas e quaisquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento do mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter: Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de presos, archivô geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

### Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das Camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivô, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios. — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivô, casas fortes, gabinetes, *toilettes*.

### Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Resíduos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos do promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e *toilette*.

### Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitorio do juiz e promotor, dormitorio dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *toilettes*.

6.º Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 16 horas do dia 9 de setembro do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os autores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contém os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiada um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria de Contabilidade, 9 de agosto de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, comido o responsavel pelo predio n. 77 da rua Sinimbú (antiga Matto Grosso) a comparecer, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, á 5.ª delegacia de saude, sita á Avenida Pedro Ivo n. 138, para tomar conhecimento da intimação n. 27.156, expedida pela mesma delegacia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920. — O secretario, *J. Pelroso*.

### Secretaria da Policia do Districto Federal

De ordem do desembargador chefe de Policia fica prorogado por mais 15 dias o seguinte

#### EDITAL

INSPECTORIA DE INVESTIGAÇÕES E SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias as inscripções ao concurso para o provimento do cargo de investigador de 3.ª classe, devendo o candidato enviar os seus requerimentos a esta secretaria e sob as condições seguintes deve provar:

I—Ser brasileiro;

II—Ser maior de 21 annos e menor de 45

III—Residir por mais de um anno no Districto Federal;

IV—Não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística;

V—Ser vaccinado;

VI—Não soffrer de molestia contagiosa nem ter defeito que o inhabilita para o desempenho dessas funções;

VII—Ter a necessaria robustez physica;

VIII—Ser de reconhecida idoneidade moral. Paragrapho unico. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas são as seguintes:

I—Noções de lingua vernacula;

II—Arithmetica até proporcões;

III—Conhecimento de organização do serviço policial;

IV—Noções do Codigo Penal;

V—Noções de dactyloscopia.

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos numeros III e IV, e a do numero V, pratica.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 17 de junho de 1920. — O secretario geral *Damazo de Proença Gomes*.

### Policia do Districto Federal

#### EXAME DE NOTORISTAS

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 15 horas, nesta inspeccoria:

Demetrio Henrique Walter, George Kelsy Stark, Aeylio Santos, Alvaro Hseksher, Oscar Gonçalves Capella, Francisco Pereira Pinto Bastos e João Ayres Pinheiro.

Turma supplementar — Francisco da Silva Santos, Simplicio Aguiar, Joaquim Claro da Silva, Waldemar Reis, Benjamin Ribeiro Dias, Francisco Lopes, e Simão Lima Alves Fernandes.

Inspectoria de Vehiculos, em 9 de agosto de 1920. — O inspector, *G. Müller*.

## Corpo de Bombeiros

## EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 12 do corrente mez, na Casa da ordem deste Corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o corrente semestre, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a secretaria fornecerá, cujos concurrentes as trarão com preços para os artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes clausulas:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em cinco vias, á tinta preta e á mão, sendo tres (3) estampilhadas e todas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismo e por extenso, sem acrescimo, resalvas, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 14, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos que proveem negociar nos artigos que pretendem concorrer e que tenha satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao corrente semestre e á Municipalidade e o alvará de licença para negociar, devendo as companhias anonymas apresentar, ainda, documento que prove ter depositado, no Thesouro Nacional, ou no Banco do Brasil, a decima parte do seu capital.

Terceira — Devem ainda juntar o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter ahi depositado a quantia de \$500 para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo accepto, deixe de assignar-o até tres dias depois de notificado para isso fim.

Quarta — O proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isenta de novo deposito de garantia de assignatura de seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente, que seja inferior á quantia da clausula acima.

Quinta — Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional a importancia que for arbitrada pelo commandante.

Sexta — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

Setima — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

Oitava — Será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos tiver offerecido.

Nona — Fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

Decima — Ao Corpo assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades maximas mencionadas na relação junto a este edital.

Decima primeira — O proponente fica obrigado a entregar até o dia oito de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, inorrendo na multa de cem mil réis os que não o fizerem.

Decima segunda — Fica também obrigado a vender aos officiaes e ás praças do Corpo os artigos de que necessitem para consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista.

Decima terceira — Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços, até trinta (30) dias depois de terminado o respectivo contracto, si isto convier ao Corpo; ficando, entretanto, desobrigados si antes for assignado novo contracto.

Decima-quarta — As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com o contracto e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do Corpo.

Art. 203. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso do prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não estejam de accordo com as amostras, o commando poderá, attendendo ás circunstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados, de accordo com o artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de dez dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tiver a receber ou dos respectivos depositos, sendo neste caso completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não acceptos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o Corpo para o Deposito Publico; si o não fizerem, por conta dos donos.

Decima-quinta — Não serão acceptas as propostas que contiverem preços maiores do que os constantes da relação que a este acompanha.

Decima-sexta — Ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 4 de agosto de 1920. — Ernesto de Andrade, 1º tenente, secretario.

## Grupo n. 1 — Ferragem

## Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

|                                                                           |       |        |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| Almotolias de cobre para 1/2 litro, uma.....                              | 8     | 35800  |
| Almotolias de cobre para um litro, uma.....                               | 8     | 55000  |
| Alvidos inglezes, um.....                                                 | 20    | 45800  |
| Ancinhos de aço inglez c/ 14 dentes, um.....                              | 8     | 35300  |
| Alicates «Universal», de 8", um.....                                      | 10    | 55800  |
| Alicates de cortar ao lado com cabo isolado c/ 8", um.....                | 8     | 95800  |
| Arruellas de ferro, sortidas, kilo.....                                   | 7     | 45800  |
| Aldrabas de ferro envernizado, pollogada.....                             | 500   | \$100  |
| Aldrabas de latão, pollogada.....                                         | 500   | \$300  |
| Arestas de ferro, kilo.....                                               | 5     | 35400  |
| Baldes de agathe c/ valvula 0,30 de bocca, um.....                        | 7     | 165000 |
| Baldes de ferro galvanizado cravado, 14", "inglezes, um.....              | 13    | 75300  |
| Baldes de ferro galvanizado cravado, 10", "inglezes, um.....              | 13    | 55500  |
| Bandeja envernizada, pollogada.....                                       | 130   | \$300  |
| Barbante em chicote, kilo.....                                            | 7     | 65400  |
| Retumadeiras de aço de 2", uma.....                                       | 7     | 25000  |
| Breu claro em pó ou pedra, kilo.....                                      | 40    | 15100  |
| Cabos para picaretas «Americanos», um.....                                | 30    | 15300  |
| Cabo de linho alcatroado, kilo.....                                       | 130   | 35800  |
| Cabo de manilha, kilo.....                                                | 130   | 25750  |
| Cabo de aço trançado de 1/8" a 3/8", kilo.....                            | 13    | —      |
| Cabo de aço de 7/16" a 1", kilo.....                                      | 30    | 65800  |
| Cola da Bahia, kilo.....                                                  | 20    | 25400  |
| Cadeados de latão c/ duas chaves, um.....                                 | 15    | 35800  |
| Cadeados de ferro c/ duas chaves «Yale», tamanho igual á amostra, um..... | 40    | 75800  |
| Cremones de ferro completos de dous e tres metros, um.....                | 13    | 75000  |
| Contrapinos de ferro, grossa.....                                         | 13    | 35900  |
| Capachos de ferro galvanizado de 0,90 x 0,40, um.....                     | 13    | 155000 |
| Capachos de corda de 0,80 x 0,40, um.....                                 | 13    | 125000 |
| Cestos de bambú, 080 de bocca, um.....                                    | 4     | 55000  |
| Chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma....                            | 3     | 65900  |
| Chaves inglezas de 14", toda de ferro, uma....                            | 3     | 125000 |
| Chaves para fenda «Americanas», uma.....                                  | 15    | 25000  |
| Chaves para fenda com catraca «Americanas», uma.....                      | 7     | 45000  |
| Carrinhos «Americanos» de ferro, um.....                                  | 7     | 45000  |
| Carrinhos com caixa de madeira «Americanos», um.....                      | 10    | 345000 |
| Colheres para pedreiros de 8", uma.....                                   | 10    | 25500  |
| Colheres para pedreiros de 12" uma.....                                   | 7     | 35000  |
| Colheres de metal «Nevada» legitima para sopa, uma.....                   | 18    | 15900  |
| Colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma.....                    | 18    | \$800  |
| Corda de linho, franceza, kilo.....                                       | 500   | 65000  |
| Caldeirão de ferro fundido estanhado, kilo.....                           | 100   | 35200  |
| Concha estanhada de 10 centímetros, uma.....                              | 13    | 15200  |
| Cravos 7 ch., milheiro.....                                               | 13    | 175800 |
| Dobradiças de ferro «Americanas» 1" e 1/2", par.....                      | 20    | \$200  |
| Dobradiças de ferro «Americanas» 2", par.....                             | 50    | \$250  |
| Dobradiças de ferro «Americanas» 2 1/2", par.....                         | 50    | \$340  |
| Dobradiças de ferro «Americanas» 3", par.....                             | 20    | \$420  |
| Dobradiças de metal coroa 2", par.....                                    | 50    | 15200  |
| Dobradiças de metal coroa 2 1/2" a 3", par.....                           | 50    | 15500  |
| Eixadas de aço 3 1/2 L, uma.....                                          | 20    | 85200  |
| Estanho em verguinhas «Carneiro», kilo.....                               | 100   | 75000  |
| Estopa branca, kilo.....                                                  | 5.000 | 15100  |
| Facas cabo de madeira «Anjos» para mesa, duzia.....                       | 30    | 265000 |
| Facas punhal para cosinha 16", uma.....                                   | 3     | 25900  |
| Facas para cortar capim, uma.....                                         | 16    | 15800  |
| Folices «Collins», uma.....                                               | 8     | 65000  |
| Fechaduras a gorges, uma.....                                             | 13    | 25500  |
| Fechaduras de caixa c/ trinco, uma.....                                   | 50    | 25600  |
| Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....                                 | 20    | 15500  |
| Fechaduras de latão para gaveta, uma.....                                 | 15    | 35500  |
| Fechaduras de ferro para caixa, uma.....                                  | 15    | 25000  |

|                                                 |       |         |                                                   |       |          |
|-------------------------------------------------|-------|---------|---------------------------------------------------|-------|----------|
| Echços de ferro c/ dobradiça, palmo.....        | 400   | \$600   | Fio francez para campainha, kilo.....             | 7     | 11\$000  |
| Formões sortidos 1/8" a 2", jogo.....           | 3     | 20\$000 | Fio simples preto, para lustre n. 18, metro....   | 250   | \$200    |
| Folhas de serra para ferro de 12" x 1/2", uma.  | 50    | \$400   | Fio duplo revestido de chumbo isolante de bor-    |       |          |
| Garfos de metal «Nevada» legítimos, uma.....    | 30    | 1\$900  | raça de 1 1/2 m/m, metro.....                     | 230   | 1\$300   |
| Garfos para capim, um.....                      | 16    | 5\$300  | Fio isolado a seda para magneto, kilo.....        | 3     | 150\$000 |
| Giz, grossa.....                                | 6     | 3\$900  | Fita isolante de borracha do Pará, kilo.....      | 3     | 14\$800  |
| Gomma lacca, clara, kilo.....                   | 20    | 14\$900 | Fita isolante de panno parafinado, kilo.....      | 50    | 11\$800  |
| Grampos para cerca, kilo.....                   | 20    | 1\$100  | Fusíveis de rolha de 3 a 30 ampères, um.....      | 250   | \$300    |
| Lixa para madeira, folha.....                   | 400   | \$060   | Fusíveis de cartucho de 2 a 30 ampères, um.....   | 130   | \$800    |
| Lixa osmeril Davies para ferro, folha.....      | 1.000 | \$180   | Fusíveis de cartucho de 35 a 60 ampères, um.....  | 20    | 1\$100   |
| Pás inglezas de 34 x 3/4, uma.....              | 20    | 7\$900  | Fusíveis de cartucho de 65 a 100 ampères, um..... | 50    | 3\$000   |
| Pás duplas americanas, uma.....                 | 3     | 12\$000 | Garra de latão para abat-jour, uma.....           | 80    | \$300    |
| Picareta de aço inglez sem cabo, uma.....       | 20    | 6\$400  | Gazes atachement isolado, um.....                 | 20    | 1\$500   |
| Platinas de ferro americanas, uma.....          | 5     | 18\$000 | Interruptores rotativos, uma direcção de 5 a      |       |          |
| Potassa commercio, kilo.....                    | 700   | \$590   | 10 ampères, um.....                               | 35    | \$900    |
| Pontas de paris 12 a 24, kilo.....              | 130   | 2\$850  | Interruptores rotativos, três direcções de 5 a    |       |          |
| Pontas de paris 27 a 36, kilo.....              | 130   | 2\$300  | 10 ampères, um.....                               | 15    | 3\$500   |
| Pontas de paris 82 a 84, kilo.....              | 200   | 2\$150  | Interruptores bi-polar para fusíveis de rolha de  |       |          |
| Parafusos de ferro c/ porta, kilo.....          | 130   | 4\$900  | de 25 ampères, um.....                            | 15    | 3\$400   |
| Parafusos de ferro c/ fôrça até 1", grossa..... | 13    | 1\$500  | Interruptores triphasicos para fusíveis de rolha  |       |          |
| Parafusos do ferro com fôrça de 1 1/4" a 2",    |       |         | de 30 ampères, um.....                            | 15    | 6\$500   |
| grossa.....                                     | 13    | 2\$800  | Interruptores pendente de metal, uma e duas       |       |          |
| Parafusos de ferro com fôrça de 2 1/4" a 4",    |       |         | direcções, um.....                                | 15    | 2\$200   |
| grossa.....                                     | 13    | 5\$500  | Lampadas filamento carbonico, rosca commum,       |       |          |
| Palhinha n. 2 para cadeira, chicote.....        | 13    | 5\$030  | cinco velas (fabricante a escolha do Corpo),      |       |          |
| Palhinha n. 3 para cadeiras, chicote.....       | 13    | 4\$800  | uma.....                                          | 1.300 | 1\$100   |
| Pregos de cobre, kilo.....                      | 13    | 8\$500  | Pilha «Leclanché», modelo pequeno, uma.....       | 9     | 1\$000   |
| Raspadeiras para animates, toda de ferro, uma.  | 150   | 1\$300  | Pesa-acido para accumuladores, um.....            | 1     | 15\$000  |
| Rebites de ferro, kilo.....                     | 20    | 4\$900  | Receptaculos de porcellana rosca commum, um.      | 430   | \$800    |
| Serrote Greaves 24", um.....                    | 6     | 9\$800  | Rosetas para cleats de quatro fusíveis, uma.....  | 40    | \$850    |
| Serrote de costas de 14", um.....               | 6     | 9\$000  | Rosetas com fusíveis para ferro, uma.....         | 40    | \$850    |
| Serrote de ponta 15", um.....                   | 3     | 2\$700  | Supportes de metal, inclinados, com interrupto-   |       |          |
| Targetes de metal para carro, um.....           | 4     | 3\$800  | res, formato corrente, um.....                    | 8     | 3\$300   |
| Taxas de ferro americanas, kilo.....            | 15    | 3\$500  | Supportes de metal, com chave e rosca com-        |       |          |
| Telhas de zinco, pé.....                        | 200   | 1\$200  | mum, um.....                                      | 60    | 1\$400   |
| Torquozes para ferrador 16", uma.....           | 3     | 5\$500  | Supportes de metal, inclinados com chaves, um.    | 10    | 2\$800   |
| Trena de aço com 25 metros, ingleza, uma.....   | 2     | 2\$500  | Supportes de metal mignon, rosca ou baineta,      |       |          |
| Trena de cadarço com 25 metros, Chestreman,     |       |         | um.....                                           | 60    | 1\$500   |
| uma.....                                        | 3     | 24\$030 | Supportes de porcellana e rosca commum Wa-        |       |          |
| Verrugas «Fry» com cabo de madeira, jogo....    | 6     | 12\$900 | ter Proof, um.....                                | 30    | 1\$800   |
| Zinco liso, em folha, kilo.....                 | 50    | 2\$200  | Sulfato de cobre, kilo.....                       | 380   | 1\$300   |
| <b>Grupo n. 2 — Ferro e materia prima</b>       |       |         |                                                   |       |          |
| Aço para molas de carrões, kilo.....            | 20    | 2\$150  | Tubo de aço flexivel de 1/2", metro.....          | 80    | 1\$800   |
| Arame de ferro, qualquer grossura, galvanizado, |       |         | Tubo de louça para fôrça de 3", 4" e 6", um.....  | 60    | 1\$000   |
| kilo.....                                       | 50    | 1\$500  | Tomada de corrente, tipo de embutir, uma.....     | 9     | 6\$500   |
| Chumbo em lençol, kilo.....                     | 130   | 2\$000  | Tomada de corrente, porcellana, systema pino      |       |          |
| Chumbo em barra, kilo.....                      | 130   | 1\$150  | e rosca, uma.....                                 | 60    | 1\$000   |
| Chumbo em tubo para agua, kilo.....             | 230   | 1\$450  | Tomada de corrente, para suporte de rosca,        |       |          |
| Ferro patente, chapa, barra, vergalhão, redondo |       |         | uma.....                                          | 30    | 1\$000   |
| ou quadrado, kilo.....                          | 630   | 1\$380  | Tomada de corrente, ebouite para automovel,       |       |          |
| Ferro patente, em cantoneira, meia canna e tros |       |         | uma.....                                          | 30    | 5\$000   |
| quinas, kilo.....                               | 1.000 | 1\$630  | Tulipas de vidro de cor, phantasia, uma.....      | 25    | \$980    |
| Ferro em chapa preta, kilo.....                 | 250   | 1\$390  | Verniz isolante Compound, kilo.....               | 5     | 6.000    |
| Ferro em viga, V., T., L., I., e double T.,     |       |         | Verniz para lampadas, qualquer cor, estran-       |       |          |
| kilo.....                                       | 2.000 | 1\$690  | geiro, litro.....                                 | 5     | 28\$700  |
| Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....   | 550   | 1\$600  | Voltagem para accumulador até 20 volts, um.....   | 1     | 4\$300   |
| Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinhas, |       |         | Bastões de zinco para pilhas, bastão.....         | 40    | \$600    |
| kilo.....                                       | 130   | 4\$200  | Zinco em chapa de 0", 007 de espessura, kilo....  | 110   | 2\$200   |
| Metal nickel, XXXX, kilo.....                   | 130   | 7\$900  | <b>Grupo n. 4 — Machinas e lubrificantes</b>      |       |          |
| Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....   | 430   | 4\$200  | Asbesto em lençol, qualquer grossura, kilo.....   | 25    | 2\$900   |
| Zinco liso em lençol, kilo.....                 | 140   | 2\$200  | Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo....   | 25    | 9\$000   |
| <b>Grupo n. 3 — Electricidade</b>               |       |         |                                                   |       |          |
| Abat-jour holophone de 10", de vidro, um.....   | 15    | 8\$000  | Borracha em lençol, qualquer cor e grossura,      |       |          |
| Abat-jour de porcellana de 10", um.....         | 15    | 3\$500  | kilo.....                                         | 35    | 9\$000   |
| Apparelho completo de susp. de porcellana       |       |         | Fio de algodão torcido, kilo.....                 | 5     | 7\$800   |
| para electricidade, um.....                     | 8     | 12\$000 | Fio de algodão destorcido, kilo.....              | 5     | 7\$000   |
| Botões de madeira para campainha, um.....       | 7     | \$600   | Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.....         | 130   | 1\$300   |
| Buchas de ebouite de 3/8, um.....               | 80    | \$050   | Kerozene «brilhante», caixa.....                  | 30    | 20\$000  |
| Bushing de louça para rosetas de ferro, um..... | 80    | \$080   | Óleo de mocotó, litro.....                        | 20    | 1\$800   |
| Cabo monophasico revestido de chumbo de         |       |         | Óleo de ricino neutro, litro.....                 | 85    | 1\$200   |
| 1/2 m/m, metro.....                             | 250   | 1\$000  | Papelão chita, kilo.....                          | 10    | 9\$500   |
| Cabo triphasico revestido de chumbo de 3 m/m,   |       |         | Palha de aço, pacote.....                         | 10    | 1\$700   |
| metro.....                                      | 130   | 5\$000  | Rebollo de pedra de 0.80x0.15, um.....            | 2     | 46\$000  |
| Carvão para pilha «Leclanché», legítimo, um.... | 20    | 5\$300  | Rebollo de pedra de 0.70x0.10, um.....            | 2     | 40\$000  |
| Chloridrativo de ammonio, kilo.....             | 40    | 2\$800  | Serra de fita de 1/2", metro.....                 | 10    | 3\$200   |
| Cleat de porcellana com parafuso para dois      |       |         | Metro de fita de 3/4", metro.....                 | 10    | 3\$740   |
| fios, par.....                                  | 250   | \$220   | Rebollo de esmeril de 12"x2", «Carborundum»,      |       |          |
| Fio de cobre com isolamento de borracha, duas   |       |         | um.....                                           | 2     | 50\$000  |
| capas de panno alcatroado, branca ou            |       |         | Rebollo de esmeril de 12"x1/2", «Carborun-        |       |          |
| preta de 1 1/2 m/m, metro.....                  | 250   | \$340   | dum», um.....                                     | 2     | 17\$000  |
| Fio de cobre alcatroado Water Proof de          |       |         | Rebollo de esmeril de 12"x3/8", «Carborun-        |       |          |
| 1 1/2 a 3 m/m, kilo.....                        | 70    | 5\$400  | dum», um.....                                     | 2     | 14\$030  |
| Fio flexivel de algodão de 1 a 2 m/m, metro.... | 650   | \$320   | Torcida para lanterna archota, metro.....         | 10    | 2\$000   |
| Fio flexivel de seda de 1 a 2 m/m, metro.....   | 140   | 1\$000  | Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.....     | 10    | \$700    |
|                                                 |       |         | Vidro de crystal para indicador de nivel, pille-  |       |          |
|                                                 |       |         | gada.....                                         | 35    | \$240    |

## Grupo n. 5 — Correeiro

|                                                                      |     |         |
|----------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| Aguilha sem ponta para correeiro em papel de 25, um.....             | 3   | 13000   |
| Aguilha para machina Koch, qualquer numero, duzia.....               | 4   | 95500   |
| Atanado de 1 <sup>a</sup> , kilo.....                                | 50  | 123500  |
| Argola (meia) de metal am. para cataplasma, de 0,005, duzia.....     | 6   | 115000  |
| Argola preta para rabichoira, de 0,004, duzia..                      | 6   | 65000   |
| Argola de metal amarello para rabichoira, duzia.....                 | 4   | 125000  |
| Balmaz envernizado, numeros sortidos, kilo...                        | 5   | 58500   |
| Cera virgem, kilo.....                                               | 5   | 58200   |
| Cravador redondo para selheiro, qualquer numero, um.....             | 3   | 13500   |
| Casquinha de metal branco ou amarello, pé...                         | 5   | 15200   |
| Costinha de osso, um.....                                            | 3   | 25400   |
| Compasso para riscar verniz, um.....                                 | 20  | 155000  |
| Couro graneado, Soyer, n. 1, um.....                                 | 2   | 359500  |
| Couro liso envernizado, Hamburguez, n. 5, um.                        | 2   | 225000  |
| Couro marroco, americano, qualquer cor, pé...                        | 5   | 35200   |
| Carneira envernizada lisa franceza n. 00, uma.                       | 12  | 95000   |
| Carneira imitação a couro da Russia, uma.....                        | 13  | 195000  |
| Carretel de linha de linho Campbell, numeros sortidos, um.....       | 50  | 35000   |
| Fio branco para machina Barrons, qualquer numero, libra.....         | 10  | 205000  |
| Fio amarello para machina, libra.....                                | 5   | 255000  |
| Fio preto para machina, libra.....                                   | 5   | 215000  |
| Fio branco patente, n. 2 B, maço de 24 novellos, um.....             | 50  | 225000  |
| Fio branco patente, rotulo azul. H 1 B. maço de 24 novellos, um..... | 20  | 205000  |
| Fio de cores, patente, n. 20, maço de 40 novellos, um.....           | 10  | 185000  |
| Faca para machina de cortar sola, Blanchard, uma.....                | 4   | 15000   |
| Faca direita para correeiro, Blanchard, uma..                        | 6   | 38300   |
| Faca de volta, Blanchard, uma.....                                   | 3   | 115000  |
| Lona branca enfiada nacional, metro.....                             | 60  | 27500   |
| Lona branca enfiada, ingleza, metro.....                             | 30  | 75000   |
| Machina para cortar sola, Blanchard, (art. 60), uma.....             | 2   | 475000  |
| Oleado panno couro, Extra. n. 24, metro.....                         | 60  | 125000  |
| Pelle de camurça franceza p. limp. prep. dous lados, uma.....        | 10  | 115000  |
| Pelle de carneira de cor, nacional, uma.....                         | 10  | 125000  |
| Pelle de carneira espicada, 1 <sup>a</sup> , nacional, um..          | 10  | 65000   |
| Pelle de marroquim legitimo, Extra n. 4, uma.                        | 25  | 305000  |
| Pingalim de junco, duzia.....                                        | 25  | 1205000 |
| Balmazes, kilo.....                                                  | 3   | 105000  |
| Prego com cabeça de osso para remate, grossa.                        | 3   | 35400   |
| Riscador de madeira, um.....                                         | 3   | 28200   |
| Sovela, sortida para correeiro, grossa.....                          | 10  | 185000  |
| Sovelões sortidos, um.....                                           | 50  | 5800    |
| Sola de Santos marca A, kilo.....                                    | 300 | 75000   |
| Sola branca engraxada, lisa, prop. p. carn. Sert. Pern., kilo.....   | 400 | 65000   |
| Sola preta com o mesmo preparo, kilo.....                            | 400 | 75000   |
| Sola franceza, kilo.....                                             | 60  | 285000  |
| Tecido de linho listado para forro, um metro de largura, metro.....  | 80  | 85000   |
| Tapete de lã para carro, cores sortidas, 1 <sup>a</sup> , metro..... | 5   | 455000  |
| Tinta amarella especial ingleza, garrafa.....                        | 10  | 85500   |
| Tinta preta nacional, garrafa.....                                   | 10  | 25500   |
| Taxa de chulear, sortidas, pacote.....                               | 20  | 15000   |
| Vasador redondo e oval para charneira, sortidos, um.....             | 12  | 115000  |
| Vasador para apertar ilhoses, simples, um.....                       | 12  | 85000   |
| Varas do junco, grandes, para pingalim, duzia                        | 20  | 485000  |

## Grupo n. 6 — Pintura

|                                               |       |        |
|-----------------------------------------------|-------|--------|
| Alvaiade de zinco «Villa Montague», kilo..... | 2.500 | 15450  |
| Alumínio em pó «Cavallette», kilo.....        | 8     | 245000 |
| Brochas francezas A. P. n. 10, uma.....       | 35    | 25900  |
| Bolorós largos de 6", um.....                 | 15    | 105000 |
| Cola fina para pintar, kilo.....              | 130   | 15000  |
| Esmalte «Robbialsac», kilo.....               | 130   | 54800  |
| Gesso crê, kilo.....                          | 380   | 53900  |
| Gal de chromo de 1 <sup>a</sup> , kilo.....   | 10    | 15700  |
| Minium inglez, kilo.....                      | 280   | 15670  |
| Ocre lavada franceza, kilo.....               | 110   | 53800  |
| Ouro «Cavallette», carta.....                 | 40    | 5800   |

|                                                |     |       |
|------------------------------------------------|-----|-------|
| Roxo-ni, inglez, kilo.....                     | 8   | 5500  |
| Seccante nacional «Castello», kilo.....        | 150 | 5740  |
| Tinta esmalte «Ripolin», kilo.....             | 50  | 85000 |
| Trinchas francezas para pintar, de 3", uma.... | 35  | 25500 |
| Verniz l. ndres em pó, kilo.....               | 45  | 18700 |
| Vermelho francez «Blunder Spence», kilo.....   | 65  | 75000 |
| Vermelho de sapateiro, francez, kilo.....      | 10  | 5280  |
| Verniz «Carriage», kilo.....                   | 35  | 55100 |
| Verniz «Plating», kilo.....                    | 35  | 55200 |

## Grupo n. 7 — Materiaes de construcção

|                                                                |         |         |
|----------------------------------------------------------------|---------|---------|
| Areia fina d'agua doce, metro cubico.....                      | 1.300   | 205000  |
| Areia grossa d'agua doce, metro cubico.....                    | 1.300   | 205000  |
| Barro (saibro), metro cubico.....                              | 250     | 125000  |
| Barro refractario, kilo.....                                   | 20      | 3350    |
| Cascalinho, metro cubico.....                                  | 250     | 355000  |
| Cal de Cabo Frio, litro.....                                   | 10.000  | 5070    |
| Cal virgem, kilo.....                                          | 250.000 | 5110    |
| Cal de pedra extincta, kilo.....                               | 130.000 | 5080    |
| Curva de barro até 2", manilhas, uma.....                      | 15      | 15400   |
| Curva de barro de 2 1/2" a 4", manilhas, uma.                  | 15      | 25200   |
| Curva de barro de 4 1/2" a 6", manilhas, uma.                  | 10      | 25800   |
| Curva de barro de 6 1/2" a 8", manilhas, uma.                  | 10      | 55980   |
| Ladrilhos de barro, nacional, metro quadrado..                 | 250     | 95500   |
| Ladrilhos de cimento, duas a quatro cores, metro quadrado..... | 10.000  | 95000   |
| Manilha de barro, até 3", uma.....                             | 400     | 15000   |
| Manilha de barro de 3 1/2 a 5", uma.....                       | 500     | 35000   |
| Manilha de barro de 5 a 8", uma.....                           | 250     | 58500   |
| Paralelepipedo, cento.....                                     | 1.300   | 265000  |
| Telha franceza, Ludolf, milheiro.....                          | 3       | 5305000 |
| Telha franceza para cumieira, Ludolf, milheiro.                | 2       | 6100000 |
| Tijolo Porto Rosa, milheiro.....                               | 50      | 1190000 |
| Tijolo Santa Cruz, milheiro.....                               | 50      | 1305000 |
| Tijolo refractario, milheiro.....                              | 1       | 4305000 |

## Grupo 8 — Madeiras

|                                                                                    |     |         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| Pinho de Riga em couçeira de 0 <sup>m</sup> ,228×0 <sup>m</sup> ,076, metro.....   | 120 | 35870   |
| Pinho de branco em couçeira de 0 <sup>m</sup> ,228×0 <sup>m</sup> ,076, metro..... | 50  | 53808   |
| Pinho do Paraná em couçeira de 0 <sup>m</sup> ,228×0 <sup>m</sup> ,076, metro..... | 25  | 35000   |
| Friso de Peroba de Campos de 0 <sup>m</sup> ,10×0 <sup>m</sup> ,03, metro.....     | 120 | 15600   |
| Friso de Peroba de Campos, de 0 <sup>m</sup> ,20×0 <sup>m</sup> ,03, metro.....    | 120 | 35200   |
| Friso de pinho de Riga, de 0 <sup>m</sup> ,10×0 <sup>m</sup> ,03, metro            | 150 | 15600   |
| Friso de pinho de Riga, de 0 <sup>m</sup> ,20×0 <sup>m</sup> ,03, metro            | 150 | 35200   |
| Friso de cedro, de 0 <sup>m</sup> ,10×0 <sup>m</sup> ,01, metro.....               | 120 | 5998    |
| Raios de guarabú, de 0 <sup>m</sup> ,08×0 <sup>m</sup> ,08, metro.....             | 500 | 15200   |
| Raios de guarabú, de 0 <sup>m</sup> ,10×0 <sup>m</sup> ,10, metro.....             | 300 | 15780   |
| Taboa de canella refugo (larga), metro.....                                        | 120 | 15200   |
| Taboa de canella oscubida, metro.....                                              | 120 | 25000   |
| Taboa de cedro, de 0 <sup>m</sup> ,05×0 <sup>m</sup> ,60, metro.....               | 120 | 45998   |
| Taboa de cedro, de 0 <sup>m</sup> ,03×0 <sup>m</sup> ,60, metro.....               | 120 | 95550   |
| Taboa de cedro, de 0 <sup>m</sup> ,030×0 <sup>m</sup> ,60, metro.....              | 120 | 115000  |
| Taboa de peroba de Campos, de 0 <sup>m</sup> ,015×0 <sup>m</sup> ,60, metro.....   | 150 | 35700   |
| Taboa de peroba, de 0 <sup>m</sup> ,025×0 <sup>m</sup> ,60, metro.....             | 120 | 55850   |
| Taboa de peroba, de 0 <sup>m</sup> ,03×0 <sup>m</sup> ,060, metro.....             | 120 | 75200   |
| Madeira de lei, de 0 <sup>m</sup> ,228×0 <sup>m</sup> ,076, metro.....             | 10  | 45000   |
| Vinhatico (taboas ou pranchões), metro cubico.                                     | 130 | 3005000 |
| Tora de cedro serrada, metro cubico.....                                           | 130 | 2955000 |
| Tora de peroba de Campos, serrada, metro cubico.....                               | 130 | 2755000 |
| Tora de oleo vermelho, serrado, metro cubico.                                      | 50  | 2605000 |
| Tora de guarabú, serrado, metro cubico.....                                        | 15  | 2705000 |
| Toro de ipê tabaco, de 0 <sup>m</sup> ,35×0 <sup>m</sup> ,35, metro...             | 10  | 455000  |

## Grupo n. 9 — Carvão

|                             |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| New-Castle, tonelada.....   | 6     | 1985000 |
| Cardiff, tonelada.....      | 20    | 1525000 |
| Forja, tonelada.....        | 10    | 1955000 |
| Vegetal, kilo.....          | 3.000 | 5300    |
| Cok da Light, tonelada..... | 10    | 1005000 |

## Grupo n. 10 — Forragem

|                            |        |      |
|----------------------------|--------|------|
| Alfafa nacional, kilo..... | 10.000 | 5500 |
| Farelo, kilo.....          | 1.000  | 5163 |
| Fubá grosso, kilo.....     | 1.000  | 5314 |
| Milho, kilo.....           | 90.000 | 5276 |
| Sal grosso, kilo.....      | 200    | 5180 |

**Ministerio das Relações Exteriores****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE SETE VAGAS DE  
SEGUNDO SECRETARI DE LEGAÇÃO**

De ordem do Sr. Presidente da mesa examinadora, communico aos Srs. candidatos inscriptos neste concurso que amanhã, terça-feira, 10 do corrente, ás quatorze horas, deverão ser realizadas as provas escriptas de inglês.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920. — Osvaldo de Moraes Corrêa, secretario da mesa examinadora.

**Ministerio da Fazenda****Tribunal de Contas****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE  
QUARTOS ESCRITURARIOS**

De ordem do Sr. director presidente do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, dos actos do mesmo Sr. director concernentes á inscripção dos candidatos e constantes do edital de 27 do mez proximo findo, apresentaram recursos para o Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal os abaixo enumerados, obtendo esses recursos as informações e decisões que se transcrevem, dos referidos Srs. director e ministro presidente:

1. Arthur Martins Reys: «O peticionario não juntou a certidão do registro, que é o documento legal para a prova da idade. Propõe-se a apresentá-la dentro do curto prazo. Como ainda não começaram as provas, o que provavelmente acontecerá na proxima semana, por equidade, por se tratar do funcionario do Collegio Militar e já haver um indicio de idade na caderneta de reservista, penso que S. Ex. poderá conceder o prazo improrrogavel de cinco dias, ou seja até o dia em que será feita a chamada para a prova escripta do portuguez. S. M. J.»—Deferido, nos termos do parecer.

2. Agenor Carneiro de Mello (apresentando certidão de idade): «Tendo desaparecido o motivo da recusa da inscripção, penso que o candidato pôde ser inscripto.»—Incrava-se.

3. Carlos Pinto de Macedo Costa: «A petição do candidato só indicava tres nomes quando a certidão de idade dava o registro com quatro nomes por extenso. Quando o registro civil é feito com o nome integral não é licito o uso da abreviatura em documentos de qualquer natureza que tenham de transitar pelas repartições officiaes. A eliminação de um membro do nome altera este, e a alteração só pôde ser feita de accordo com as formulas legais.

Todavia, neste caso, declarando o supplicante que o seu nome continúa a ser o que consta do registro civil e que nenhuma modificação houve, usando tres nomes somente como abreviatura, parece que o recurso pôde ter provimento, sendo inscripto o candidato.»—Deferido; inscreva-se.

4. Mario Pereira de Araujo Bastos: «A petição de Mario Bastos foi indeferida porque todos os documentos se referiam apenas a esses dous nomes, quando o registro foi feito com quatro, conforme a certidão de idade que juntou.

Declarando o supplicante que não mudou de nome e que apenas usou de abreviatura, penso que pôde ser dado provimento ao recurso.»—Não havendo duvida quanto á identidade do requerente, faça-se a inscripção com o nome que consta da certidão de nascimento.»

5. Waldemar Vieira de Aquino Leite (requerimento de 23 do mez proximo findo, pedindo o prazo de 30 dias para proceder á rectificação da certidão de idade, e para ser p mesmo inscripto e admitido ás provas do concurso, ficando a validade desses actos

dependente da apresentação do referido documento): «A vista do pedido e havendo necessidade de tempo para ser cumprido o despacho do Exmo. Sr. Dr. presidente sobre a alteração do registro civil, no forma da lei, penso que, por equidade, pôde ser attendido o supplicante.»—Deferido.

6. Jair Rodrigues Ribas: «O regulamento exige para a inscripção que os candidatos tenham mais de 18 e menos de 25 annos de idade.

E' assim redigido art. 4º do decreto numero 8.455, de 18 de agosto de 1910: «Os candidatos á inscripção em concurso para provimento de empregos do 1º entrancia o do guarda mór e ajudantes *exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil, e a idade, para estes, maior de 21 e menor de 30 annos, e, para aquellos, maior de 18 e menor de 25 annos.*

O documento que o candidato exhibiu por ocasião da inscripção prova que elle tem a idade menor de 18 annos. Não satisfaz, pois, esse requisito legal, pelo que indeferi o pedido de inscripção.

O limite minimo como o limite maximo tem de ser contados da data do encerramento da inscripção. E foi esse o criterio seguido. Não importa dizer que o candidato só daqui a um anno ou dous possa ser nomeado. A prevalecer esse modo de ver também não poderia ser inscripto o candidato que em breve completará 25 annos. E ha nesse concurso alguns casos d'esses e que os requerentes foram attendidos e inscriptos porque a isso tinham direito. Substistiu o fundamento do meu despacho de 15 do corrente, penso que deve ser negado provimento ao recurso e mantido o despacho. S. M. J.»

A idade de 18 annos é exigida para a inscripção e o recorrente não a tem. Indeferido.

Outrissim que por despacho de 30 de julho proximo findo, do Exmo. Sr. ministro presidente, foi deferido o pedido feito pelo candidato inscripto Alvaro Agapito da Veiga, de cancelamento da sua inscripção.

Secretaria do Tribunal de Contas, 7 de agosto de 1920.—Segismundo Soares Baptista, secretario do concurso.

**Tribunal de Contas****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE  
QUARTOS ESCRITURARIOS**

De ordem do Sr. director presidente do concurso faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados á prova escripta de portuguez, quinta-feira, doze do corrente, ás onze horas, em uma das salas do Lyceu do Artes e Officinas, todos os candidatos inscriptos, abaixo relacionados:

1. Adolpho Corrêa da Costa.
2. Agenor Carneiro de Mello,
3. Aguiinaldo Regulo Valdetaro;
4. Aguiinaldo do Araujo Góes.
5. Alberto Teixeira Mendes.
6. Alceu Barretto Cesar.
7. Alcides Pinto Coelho.
8. Alfredo Ayres Fernandes.
9. Alfredo Gouvêa de Meneses;
10. Alfredo Nogueira Junior.
11. Allyrio Pinheiro Tavora.
12. Alvaro Ornellas de Souza.
13. André Bellucci.
14. Antonio Alves Corrêa Nunes;
15. Antonio Corrêa do Araujo.
16. Antonio Felizola.
17. Antonio Peralta Ferreira.
18. Archimedes Pinto do Oliveira;
19. Aristoteles Colombo Drummond;
20. Aristoteles do Souza Junior.
21. Armando Cabral de Almeida;
22. Armando da Costa.
23. Arnaldo Marques Ferreira;
24. Arthur Martini.

25. Augusto Trajano de Villenay.
26. Braz Florentino Paes de Andrade.
27. Carlos Alberto da Fonseca Neto.
28. Carlos Augusto Guimarães Domingues;
29. Carlos da Rocha Azevedo.
30. Carlos Pinto de Macedo Costa.
31. Carlos Fragozo de Lima Campos;
32. Carlos Francisco do Avellar.
33. Carlos Olympio Paes.
34. Carlos Vieira do Andrade.
35. Carlos Ribas do Mello Leitão;
36. Cleântho d'Albuquerque.
37. Dario Tavares Gonçalves.
38. Dermeval Baptista Noronha.
39. Domingos Servulo Pereira Dias;
40. Eduardo Souza Filho.
41. Eneas do Siqueira Cecilio.
42. Eric Bonn Harben.
43. Ernesto Brito Cavalcanti de Albuquerque.
44. Ernesto Coelho Netto.
45. Ernesto Ornellas de Escobar.
46. Euclydes José Coelho de Castro;
47. Euclydes Fernandes da Motta.
48. Eurysthenes do Almeida Pires;
49. Firmino Pires de Mello.
50. Flavio do Araujo Braga.
51. Florencio Aguiar de Mattos.
52. Floriano José Ribas Mariano.
53. Francisco Antonio de Almeida Toledo;
54. Francisco Floriano de Almeida;
55. Francisco Xavier Marques Bordovill;
56. Frederico dos Santos Peixoto.
57. Bacharol Frederico Cascardo.
58. Gastão do Rego Macedo.
59. Glaucio Martini.
60. Heitor Basto Cordeiro.
61. Helio Alves do Brito.
62. Henrique Cactano da Silva;
63. Hormínio da Silva Nunes.
64. Humberto da Silva Araujo.
65. Humberto Teixeira.
66. Senhorita Irene Moreira Americana;
67. Jair Rego de Oliveira.
68. Jair Sant'Anna.
69. Jayme Araujo dos Santos.
70. Jayme Baptista de Oliveira.
71. Jayme dos Reis Castro.
72. Jarbas Ferreira Deschamps.
73. Joacyr Nunes de Almeida.
74. João Damasceno Duarte Filho;
75. João Dutra Fragozo.
76. João Luiz Teixeira da Silva;
77. João Tim Lobato.
78. João Augusto Penna.
79. João Alves Corrêa Nunes;
80. João Cachapuz.
81. José Lavíquel Riosca.
82. José Marcello Moreira.
83. José Maria Paes de Andrade;
84. José Maria Reis Pordigão.
85. José Maria Lopes.
86. José Roddo Cid.
87. Julio Costa Urzado da Rocha;
88. Julio Vale de Lemos.
89. Lauro Nina de Melheiros.
90. Leocadio Alves da Silva.
91. Liberato Joaquim Barroso.
92. Lincoln Chagas de Almeida Colla;
93. Lino de Almeida.
94. Luiz F. Vaz.
95. Luiz Barbedo Possolo.
96. Luiz da Rocha Lima;
97. Luiz do Rego Pina.
98. Luiz José Pereira das Neves;
99. Luiz Waldemar Vacas.
100. Manoel Antonio Machado.
101. Manoel da Rocha Pinto.
102. Manoel Maria do Paula Ramos;
103. Marino Pereira Bastos.
104. Senhorita Maria Amalia de Faria;
105. Senhorita Maria Leal.
106. Mario Antonio Ferreira.
107. Mario da Silva Aguiar.
108. Mario Guedes Naylor.
109. Mario Pereira de Araujo Bastos;
110. Miguel Rodrigues Fragozo.
111. Milton Dietz de Alvarenga.

112. Narciso Augusto de Menezes.
113. Narciso Augusto Pinto de Miranda Filho.
114. Nelson Cesar Pereira da Silva.
115. Nelson da Rocha Baeta Neves.
116. Nestor de Araújo Góes.
117. Nilo Fernandes.
118. Octavio de Carvalho Valls.
119. Octavio Santiago.
120. Octavio Velho da Silva.
121. Odilon Gomes da Silva.
122. Oswaldo José Rosas.
123. Oswaldo Soares de Souza.
124. Paulo Dutra Fragesco.
125. Paulo Pestana de Aguiar.
126. Pedro Vercillo.
127. Potyguar de Carvalho Veiga.
128. Raymundo Bráulio Blatter Pinho.
129. Roberto Carlos Grey.
130. Sylvio Brito De Lamare.
131. Tasso Peres.
132. Theodomiro Adão Gonçalves.
133. Thiers Grunwald.
134. Ubirajara Schafflor Camargo.
135. Victorino Gaudêncio Antonio Semola.
136. Waldemar Vieira de Aquino Leite.
137. Waldemir Washington Villela.
138. Wolfrando Carvalho de Moraes Bastos.
139. Zacharias Pedro Laboranti.

De accôrdo com o art. 23 do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto, de 1910, o candidato que deixar de comparecer, sem causa justificada, á prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que for inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admitido á prova seguinte.

Sómente quando apresentada a justificação da falta de comparecimento antes de terminado o exame de todos os candidatos na materia, poderá ser aceita pelo presidente do concurso.

Fôra deste caso só por acto do ministro Presidente do Tribunal de Contas poderá ser aceita a justificação.

Secretaria do Tribunal de Contas, 9 de agosto de 1920.—*Segismundo Soares Baptista*, secretario do concurso.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente são convidados os responsaveis abaixo mencionados para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação, apresentarem os documentos comprobatorios dos adiantamentos, cuja entrega foi requisitada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Orville A. Derby, chefe do Serviço Geologico e Mineralogico, 10:000\$000. Aviso numero 4.690, de 23 de outubro de 1913. Verba 9ª. «O necessario ao serviço, etc.» Registrado em 11 de dezembro de 1913.

O mesmo, 10:000\$000. Aviso n. 1.784, de 22 de junho de 1915. Verba 9ª. «O necessario ao serviço, etc.» Registrado em 30 de agosto de 1915.

Dr. Licinio Garcia Pinto, ajudante da seccão tecnica de Veterinaria, 5:000\$000. Aviso n. 1.810, de 2 de maio de 1912. Verba 17ª, titulo II. «Acquisição de vacinas, etc.» Registrado em 11 de maio de 1912.

O mesmo, 3:000\$000. Aviso n. 2.955, de 23 de julho de 1912. Verba 17ª, titulo II. «Acquisição de vacinas, etc.» Registrado em 29 de julho de 1912.

Charles Vicent, director do Posto Zootechnico de Lage, 4:000\$000. Aviso n. 2.049, de 22 de maio de 1912. Verba 19ª «Para occorrer ao pagamento de despesas do transporte». Registrado em 30 de maio de 1912.

O mesmo, 13:000\$000. Aviso n. 3.886, de 14 de setembro de 1912. Verba 19ª «Para despesas de installação, etc.» Registrado em 27 de setembro de 1912.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente do Serviço da Borracha, 100:000\$000. Aviso n. 2.896, de 20 de julho de 1912. «Credito aberto pelo decreto n. 9.649, de 6 de

julho de 1912». Registrado em 30 de julho de 1912.

O mesmo, 150:000\$000. Aviso n. 3.566, de 26 de agosto de 1912. «Credito aberto pelo decreto n. 9.619, de 6 de julho de 1912. Registrado em 2 de setembro de 1912.

Frederico Borrel, director da Fazenda Modelo de Caxias, 10:000\$ 00. Aviso n. 2.143, de 6 de maio de 1913. Verba 19ª «Para despesas de installação, etc.» Registrado em 19 de maio de 1913.

Achilles Rigoolanzo, professor contractado, 50:000\$000. Aviso n. 30, de 14 de setembro de 1909. Verba 2ª «Auxilios diversos»—Auxilio aos agricultores e criadores, etc. Registrado em 30 de setembro de 1909.

Alberto Level, director do Posto Zootechnico em Pinheiro, 9:640\$000, sendo 3:440\$000 para aquisição de ferragens, 5:000\$000 para compra e transporte de animais no paiz e 1:200\$000 para aquisição de plantas e sementes. Aviso n. 1.424, de 11 de novembro de 1916. Verba 15ª Registrado em 12 de dezembro de 1916.

Dr. Armando Alves da Rocha, ajudante da Seccão de Medicina Veterinaria, 5:000\$000. Aviso n. 1.593. Verba 15ª «Para attender a despesas com o serviço de combate ás epizootias. Registrado em 12 de julho de 1910.

O mesmo, 5:000\$000. Aviso n. 859, de 9 de março de 1910. Verba 17ª Registrado em 23 de março de 1910.

O mesmo, 3:000\$000. Aviso n. 877, de 26 de abril de 1910. Verba 2ª—II «Serviço de extincção de gafanhotos, etc.» Registrado em 5 de maio de 1910.

Domingos Costa, assistente de 2ª classe da Seccão de Astronomia 5:000\$, aviso n. 2.093, de 31 de agosto de 1910, verba 12ª Acquisição, concerto e installação de instrumentos. Registrado em 12 de setembro de 1910.

Antonio Cardim, 6:666\$666, aviso n. 2.487, de 20 de outubro de 1910, decreto n. 7.944, de 7 de abril de 1910. Registrado em 3 de novembro de 1910.

O mesmo, 3:000\$, aviso n. 1.378, de 23 de junho de 1910. Decreto n. 7.838, de 27 de Janeiro de 1910.

Fernando Luiz dos Santos Werneck. Chefe da seccão da Directoria do Serviço de Veterinaria, 5:000\$, aviso n. 2.751, de 12 de novembro de 1910, verba 2ª combate ás epizootias e policia sanitaria dos animais etc. Registrado em 28 de novembro de 1910.

Alipio de Miranda Ribeiro, substituto da 1ª Seccão do Museu Nacional, 900\$, aviso n. 2.894, de 30 de novembro de 1910, decreto n. 7.918, de 24 de março de 1910. Registrado em 15 de dezembro de 1910.

Nuno Alves Duarte Silva, chefe de seccão de Meteorologia e Astronomia, 16:000\$000. Aviso n. 3.010, de 16 de dezembro de 1910. Verba 12ª «Para custeio das estações meteorologicas, etc.» Registrado em 23 de dezembro de 1920.

O mesmo, 4:757\$833. Aviso n. 1.764, de 27 de junho de 1911. Verba 12ª Registrado em 6 de julho de 1911.

Luiz Bueno Horta Barbosa, 1º official da Secretaria de Estado, 50:000\$000. Aviso n. 3.056, de 23 de dezembro de 1910. Decreto n. 8.159, de 18 de agosto de 1910. Registrado em 26 de dezembro de 1910.

O mesmo, 50:000\$000. Aviso n. 469, de 23 de fevereiro de 1911. Verba 18ª «Para despesas imprevistas, etc.» Registrado em 26 de março de 1911.

Lucio de Albuquerque Mello, 3º official do Serviço de Protecção aos Indios, 20:000\$000. Aviso n. 1.544, de 17 de abril de 1912. Verba 8ª «Para occorrer a despesas com as inspeccorias, etc.» Registrado em 18 de abril de 1912.

Francisco Werneck de Castro, 1º official da Directoria Geral de Agricultura Pratica, 1:256\$000. Aviso n. 52, de 30 de março de

1912. Verba. Registrada em 19 de abril de 1912.

Mario da Rocha Miranda, 2º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, 2:000\$000. Aviso n. 603, de 10 de março de 1911. Verba 6ª «Artigos de expediente, etc. Registrado em 5 de abril de 1911.

O mesmo, 3:000\$. Aviso n. 2.322, de 18 de agosto de 1911. Verba 6ª, «Artigos de expediente, o despesas minutas e de prompto pagamento. Registrado em 31 de agosto de 1911.

Dr. Henrique Devoit, director da Escola Theorica e Practica de Agricultura na Bahia, 5:000\$000. Aviso n. 1.092, de 15 de abril de 1911. Verba «Para despesas de expediente e imprevistas, etc. Registrado em 20 de maio de 1911.

Vicento Catalá, professor ambulante, 1:000\$000. Aviso n. 1.167, de 26 de abril de 1911. Verba 19ª «Para despesas de installações, etc. Registrada em 4 de maio de 1911.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de agosto de 1920.—O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

#### Directoria de Estatistica Commercial CONCURRENCIA PARA IMPRESSÃO E BROCHURA DE BOLETINS

De ordem do Sr. director, torno publico, para conhecimento dos interessados, quo, a partir desta data, fica aberta nesta directoria, pelo prazo de 10 dias, a concorrência para a execução do seguinte trabalho typographico:

Impressão e brochura de 2.000 exemplares de um boletim de 200 paginas, de conformidade com o modelo fornecido por esta directoria ao concorrente que solicitar.

No orçamento para o citado trabalho deve ser incluída a despesa de carros de ida e volta dos *paquets* pertencentes a esta repartição.

As propostas serão recebidas nesta directoria até ás 15 horas do dia em que terminar o prazo da presente concorrência e abertas ás 12 horas do dia immediato, no gabinete do director, em presença dos interessados que desejarem assistir a esse acto.

Nessas propostas deverão os concorrentes declarar o prazo para a conclusão do trabalho e incluir uma amostra do papel a ser empregado no mesmo.

As condições da preferencia serão determinadas pelo minimo preço, desde que esta esteja em relação com a melhor qualidade de papel e com o menor espaço de tempo para entrega do trabalho a ser executado.

Directoria de Estatistica Commercial, 10 de agosto de 1920.—*Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, 2º escripturario.

#### Directoria do Patrimonio Nacional

##### SUB-DIRECTORIA TECHNICA

De ordem do Sr. sub-director tecnico e em execução ao despacho do Sr. ministro, exarado em 17 do mez ultimo findo, no processo do requerimento de Julio de Souza, pedindo por aforamento o terreno accrescido ao de marinhãs no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, vai se proceder a uma vistoria no local para se apurarem duvidas e contestações apresentadas contra a pretensão do alludido requerente.

O terreno de accrescido, segundo a planta apresentada, mede da frente para o mar, 315m,10; na linha dos fundos, 92m,0; da frente a fundo pela direita, 403m,0, e pela esquerda, 378m,0.

Sua área a aterrar é de 79,745 metros quadrados.

Confronta ao norte com o mar e accrescidos aforados a Antonio Rodrigues Costa; a leste com a rua das Neves, também denominada Lyra; ao sul com a alludida rua, com a

Leopoldina Railway e o mar e a oeste com o mar.

Convoque a todos os interessados para assistirem, a diligencia e nominalmente a Julio de Souza, Prefeitura de São Gonçalo, Leopoldina Railway, Francisco Martins do Melheiros e Antonio Rodrigues Costa.

Os trabalhos devem ter inicio a 10 do corrente, ás 11 horas.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 2 de agosto de 1920. — A. Bezerra de Menezes Filho, 3º escripturário.

### Recebedoria do Districto Federal

#### IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

##### Exercicio de 1920

De ordem do Sr. director e na fôrma do art. 6 n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio proximo findo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 31 de agosto do corrente anno se procederá á cobrança, sem multa, do segundo semestre do imposto de industrias e profissões.

Previno aos contribuintes que, de conformidade com o art. 73, n. 2 do decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 20 %, elevada a 30 %, no caso de ser cobrado judicialmente, e bem assim que, finda a cobrança do 2º semestre, será a divida da primeira prestação não cobrada relacionada e immediatamente remetida para a cobrança executiva.

Outrosim, declaro que não será admittido a pagamento o contribuinte que não estiver quite do imposto anterior. Primeira sub-directoria, 30 de junho de 1920. — O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavora*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 28 de junho ultimo, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro do corrente anno, das notas de 500\$, da estampa 11ª (fabricação italiana), devendo começar, em 1 de janeiro seguinte, a pratica dos descontos marcados em lei.

Caixa de Amortização, em 3 de julho de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 14 deste mez, resolveu prorogar, até 31 de dezembro proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, de que trata o edital desta inspectororia de 29 de dezembro de 1919, para as quaes deveria começar a pratica dos descontos legaes no dia 1 do julho vindouro, a saber:

- Notas de 10\$000 das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 20\$000 da estampa 12ª;
- Notas de 50\$000 das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 100\$000 das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 200\$000 da estampa 12ª;
- Notas de 500\$000 da estampa 9ª.

Caixa da Amortização, 26 de junho de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, e numeros 101.513 a 101.538, pertencentes ao menor Adriano, filho de Adriano Metello e da finada Rita Coelho Metello, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de agosto de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Eugenio Augusto de Oliveira Borges Filho, casado, brasileiro, o ns. 134.441 a 134.444, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de agosto de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 113

##### PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 11, 14 e 17 de agosto de 1920, ás 12 horas, na Guarda-moria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos a quem melhor vantagem offerecer no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas.

##### GUARDAMORIA

##### Lote n. 1

Um pacote, pesando bruto 1.110 grammas, contendo 19 metros de tecido de seda não especificado (palha de seda), pesando liquido real um kilo e 100 grammas. (Apprehensão n. 52, de 1920, catalogada sob n....)

##### Lote n. 2

Um sacco n. 1, pesando bruto 45 kilos, contendo 136 livros impressos encadernados (romances), pesando bruto 44 kilos. (Apprehensão n. 51, de 1920, catalogada sob n. 769.)

##### Lote n. 3

Um sacco n. 2, pesando bruto 24 kilos, contendo 46 pacotes com sementes não classificadas, pesando bruto 23 kilos. (Idem.)

##### Lote n. 4

Um pacote, pesando bruto 2.040 grammas, contendo 42 peças de tiras de cassa de algodão bordado, medindo 393 metros e 45 centimetros, pesando bruto da mercadoria 1.980 grammas. (Apprehensão n. 55, de 1920, catalogada sob n. 767.)

##### Lote n. 5

Um pacote pesando bruto 3.400 grammas, contendo quatro revólvers com cabos de marfim, com cinco tiros cada um, para algibeira. (Apprehensão n. 56, de 1920, catalogada sob numero 768.)

##### Lote n. 6

Um sacco n. 1, pesando bruto 10 e meio kilos, contendo 138 caixinhas de aluminio com perfumarias (creme), pesando bruto nas caixinhas 10.300 grammas. (Apprehensão n. 57, de 1920, catalogada sob n. 770.)

##### Lote n. 7

Um sacco n. 2, pesando bruto novo kilos, contendo 13 caixas de papelão, a seis peças cada uma, medindo 936 metros de tiras e entremeios de cassa de algodão bordado, pesando bruto, excluindo as caixinhas, 5.500 grammas. (Idem.)

##### Lote n. 8

Um sacco n. 3, pesando bruto 10 kilos, com 13 caixas de papelão, contendo 936 metros de tiras e entremeios de cassa de algodão bordado, pesando bruto, excluindo as caixas de papelão 6.109 grammas.

##### Lote n. 9

Um sacco n. 4, pesando bruto oito kilos, contendo 17 caixas de papelão com seis peças cada uma e mais 27 peças soltas com tiras e entremeios de cassa de algodão bordado, medindo tudo 1.518 metros, pesando bruto, excluindo as caixas de papelão, 4.500 grammas. (Idem.)

##### Lote n. 10

Um sacco n. 5, pesando bruto nove kilos, contendo tres caixas de papelão com seis peças cada uma, e mais 71 peças soltas, com tiras e entremeios de cassa de algodão bordado, medindo tudo 1.068 metros, pesando bruto, excluindo as caixas de papelão, 7.100 grammas. (Idem.)

##### Lote n. 11

Um sacco n. 6, pesando bruto 12 kilos, contendo 119 peças, medindo 1.428 metros de tiras e entremeios de cassa de algodão bordado, pesando bruto, nos papeis 11.700 grammas. (Idem.)

##### Lote n. 12

Uma canoa pequena, usada. Dous remos, usados, medindo dous metros cada um, pertencentes a mesma canoa. (Idem.)

##### Lote n. 13

Um pacote pesando bruto 4.100 grammas, contendo 400 thermometros communs, divididos sobre vidro. (Apprehensão n. 58, de 1920, catalogada sob n. 771.)

##### Lote n. 14

Um pacote pesando bruto 3.080 grammas, contendo 300 thermometros communs, divididos sobre vidro. (Idem.)

##### Lote n. 15

Uma canoa, bastante usada. (Apprehensão n. 59, de 1920, catalogada sob n. 772.)

##### Lote n. 16

Trese duzias de facas para cozinha, com cabos de madeira ordinaria, pesando bruto nos envoltorios 15 kilos e 900 grammas. (Idem.)

##### Lote n. 17

Ters duzias de navalhas com cabos de chifre. (Idem.)

##### Lote n. 18

Tres chateiras de aluminio (obras não classificadas de aluminio), pesando liquido 2.250 grammas. (Idem.)

##### Lote n. 19

Dous fardos pesando bruto 18 kilos, contendo:

Obras não classificadas de estanho simples (12 inteiros), pesando bruto, nos envoltorios, 7.500 grammas;

Dous relógios de cima de mesa, com caixa de madeira, medindo até 65 centimetros de comprimento;

Quarenta chapéus de feltro de lã, para cabeça, simples. (Apprehensão n. 60, de 1920, catalogada sob n. 773.)

**Lote n. 20**

Um pacote pesando bruto 1.600 grammas, contendo:

26 pares de meias de seda para senhora, pesando liquido real 960 grammas;

Oito cortes de tecido de seda não especificado, pesando liquido real 500 grammas;

Um capote de casemira de lã e algodão, bastante usado, pesando liquido 1.700 grammas;

Quatro relógios de alibeira de qualquer metal, sem complicação de systema, (idem.).

**Lote n. 21**

Um pacote pesando bruto 3.860 grammas, contendo tres peças de tecido de seda não especificado medindo 150 jardas, pesando liquido real 3.800 grammas. (Apprehensão n. 61, de 1920, catalogada sob n. 776.).

**Lote n. 22**

Um sacco pesando bruto 21 kilos, contendo:

12 peças, medindo 322 metros de tecido de seda e algodão em partes iguaes, não especificado, pesando liquido 18 kilos e 500 grammas. (Apprehensão numero 62, de 1920, catalogada sob numero 777.).

**Lote n. 23**

Um sacco pesando bruto 28k.300, contendo 5.580 duzias (465 grozas) de bombes de madreperola, com furos, pesando bruto 27k.250. (Apprehensão n. 61, de 1920, catalogada sob n. 781.).

**Lote n. 24**

Um sacco pesando bruto 15k.450, contendo 10 peças de tecido de seda não especificado, medindo 500 jardas, pesando liquido 13k.900. (Idem.).

**Lote n. 25**

Um sacco pesando bruto 13k.200, contendo 10 peças de tecido de seda não especificado, medindo 500 jardas, pesando liquido 12 kilos. (Idem.).

**Lote n. 26**

Um sacco pesando bruto 13k.530, contendo sete peças de tecido de seda não especificado, medindo 380 jardas, pesando liquido 12k.700. (Idem.).

**Lote n. 27**

Um sacco pesando bruto 16k.450, contendo sete peças de tecido de seda não especificado, medindo 420 jardas, pesando liquido 15k.300. (Idem.).

**Lote n. 28**

Um sacco pesando bruto 13k.850, contendo cinco peças de tecido não especificado, de seda e algodão, em partes iguaes, medindo 249 jardas, pesando liquido 12k.520. (Idem.).

**Lote n. 29**

Um sacco pesando bruto 16k.600, contendo 21 pacotes com 125 duzias de lenços de seda de tecido não especificado, pesando liquido 15k.900. (Idem.).

**Lote n. 30**

Um sacco pesando bruto 12k.500, contendo 27 pacotes com 210 duzias de lenços de seda de tecido não especificado, pesando liquido 12 kilos. (Idem.).

**Lote n. 31**

Um sacco pesando bruto 14k.900, contendo 14 pacotes com 70 duzias de lenços de seda de tecido não especificado, pesando liquido sete kilos. (Idem.).

**Lote n. 32**

Cento e cincoenta e nove (159) pares de meias de seda (seda e algodão), pesando liquido 6k.770. (Idem.).

**Lote n. 33**

Um amarrado de dois pacotes, pesando bruto 8k.850, contendo:

18 vidros com alcoolatos medicinaes (Agua dos Carmelitas), pesando liquido 720 grammas;

Quatro vidros com essencia de citron, pesando liquido 400 grammas;

Seis vidros com essencia de abacaxi (summo de fructos), pesando liquido 2k.500;

Roupa feita não especificada, de qualquer tecido de lã (tres palitots de ponto de meia de lã, para senhora), pesando liquido 2k.050. (Apprehensão n. 39, de 1920, catalogada sob n. 749.).

**AVISO**

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem á guarda-moria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1920. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

**Alfandega do Rio de Janeiro****EDITAIS COM O PRAZO DE QUINZE DIAS**

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono, ou donos, de uma peça de seda, apprehendida pelo 1º official aduaneiro, em commissão, Carlos Magno da Silva, quando no dia 2 do corrente mez, se achava em serviço entre os armazens 17 e 18, do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seus direitos, no processo instaurado nesta repartição sobre tal occorrendia.

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono, ou donos, de tres latas contendo films cinematographicos, apprehendidas pelo 2º official aduaneiro desta alfandega, Delfino Freire de Rezende Junior, quando em serviço no dia 5 do corrente mez, no Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seus direitos no processo instaurado nesta alfandega sobre tal occorrendia.

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono, ou donos, de duas peças de tecido, apprehendidas pelo 2º official aduaneiro José Clemente de Sant'Anna, quando, no dia 7 do corrente mez, de serviço no Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seus direitos no processo instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1920. — O 3º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias o de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inglez Marconi, atracado em 6 de julho de 1920:

Armazem n. 2—S.S.C: 1 caixa n. 211, repregada.

TJC: 2 ditos ns. 73 e 79, avariada.

VCC: 1 dita n. 4.774, repregada e avariada.

Vianna: 3 ditos diversos numeros, avariadas.

Idem: 3 gigos idem, idem.

Idem: 1 dito n. 5, idem.

VWC—Fabrica: 1 caixa n. 122, repregada e avariada.

VC: 1 dita n. 51, idem.

APC: 1 peça de louça sem numero, avariada.

ACC: 2 barricas ns. 11 e 10, idem.

APMC: 1 caixa n. 237, repregada e avariada.

ARL: 1 dita n. 569, avariada.

APC—Campos: 1 dita n. 278, repregada e avariada.

P—BP—L: 1 dita n. 93, idem.

R—BO: 2 barricas ns. 3.264/8, avariadas.

BCC: 2 ditos ns. 25 e 14, idem.

Bazar America: 2 ditos ns. 394/393, idem.

BCC: 1 dita n. 23, idem.

B. 9.483: 3 ditos ns. 24/6, idem.

CSC: 2 rebolos, idem.

Idem: 1 fardo n. 125, roto e avariado.

CMB: 1 caixa n. 59, repregada e avariada.

DP: 11 latas, avariadas.

E—C—A: 1 caixa n. 3.436, idem.

A—GP: 5 latas, idem.

GFC: 2 caixas ns. 47 e 41, repregadas e avariadas.

JV—CSMG: 1 fardo n. 1, roto e avariado.

JRI 1 gigo n. 106, avariado.

JRDLC: 3 barricas diversos numeros, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

JRDL: 1 dita n. 761, idem.

KI: 1 caixa n. 281, repregada e avariada.

LP: 2 ditos ns. 118 e 124 X, idem.

MSC—14.810: 1 dita, avariada.

MC: 1 gigo n. 2.314, repregado e avariado.

2.313: 2 caixas ns. 124 e 121, avariadas.

C—1.911—B: 1 dita n. 2.872, idem.

II—63—C—B: 15 latas, idem.

Idem—A: 7 ditos, idem.

Idem—B: 8 ditos, idem.

P—W—247—T—C: 1 encapado n. 86, roto e avariado.

O.S.: 2 barricas ns. 11 e 12, avariadas.

OP: 1 sacco n. 60, roto e avariado.

A—P—C: 1 lata, avariada.

PCC: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Rogers: 3 encapados idem, rotos e avariados.

RLO—Jotabo: 3 gigos idem, avariados.

Sem marca: 1 peça de ferro sem numero, idem.

SMC: 2 caixas ns. 41/2, idem.

Vapor francez Anjo, atracado em 10 de julho de 1920:

Armazem. 3—AAC: 1 caixa n. 326, repregada e avariada.

Armazem n. 3—CC&C: 1 caixa n. 7, repregada.

HDD: 1 dita n. 3.769, idem.

JSC: 1 dita n. 3, idem.

C—M—C: 18 ditos, repregadas e avariadas.

CM&G: 19 ditos, idem.

MS&C: 10 ditos, idem.

DA&C: 32 ditos, idem.

Armazem n. 4—AAC: 1 decimo, vazando.

C—M—C: 12 quintos, idem.

Idem: 4 decimos, idem.

Ferreira Cabral: 7 quintos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

E: 7 ditos, vasando.

JVC: 1 dito, idem.

MPC: 5 ditos, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

PLC: 4 quintos, idem.

Rodrigues Lisboa: 4 ditos, idem.

Idem: 3 decimos, idem.

SRC: 8 quintos, idem.  
Sem marca: 1 dito, vazio.  
DA&C: 17 caixas, repregadas e avariadas.  
JV&C: 9 ditos, idem.  
Pennas: 17 litas, idem.  
PG: 18 ditos, idem.  
TB&G: 12 ditos, idem.  
Idem: 11 ditos, idem.  
Vapor inglez *Marconi*, atracado em julho de 1920:  
Armazem n. 4—CNL: 6 caixas, repregadas e avariadas.  
F—F: 1 sacco, roto e avariado.  
F—W: 6 ditos, idem.  
PRC: 3 caixas, avariadas.  
Vapor nacional *Campeiro*, atracado em 10 de julho de 1920:  
Armazem n. 5—Colosso: 1 caixa n. 1, repregada.  
Directoria G. dos Correios: 1 dita sem numero, idem.  
DL: 1 ongradado n. 562, avariado.  
Idem: 1 caixa n. 361, repregada e avariada.  
FR: 1 dita sem numero, idem.  
FMC: 1 dita ns. 3 e 4, idem.  
F.R.: 6 ditos sem numero, repregadas.  
GSC: 1 dita n. 473, idem.  
GC: 1 dita n. 491, idem.  
RSC: 1 dita n. 493, idem.  
RNR: 1 dita n. 9 idem.  
GIA—SCI: 2 ditos ns. 2.801 e 2.803, idem.  
HSPDB: 2 ditos ns. 6.844 e 6.840, idem.  
Vapor inglez *Tennyson*, atracado em 30 de junho de 1920:  
Armazem n. 6—B: 1 amarrado de couro n. 6, com falta.  
Dolianitti Hermano: 1 barril sem numero, vasando.  
DP&C: 2 caixas ns. 25.203 e 11.343, repregadas e avariadas.  
EC: 1 dita n. 33, idem.  
MJS: 1 dita n. 140, idem.  
W—F—137—P—C: 1 dita n. 120, idem.  
313: 1 dita n. 01, idem.  
P—S—N—C: 1 dita n. 35, idem.  
KNS: 200 saccos sem numero, rotos e avariados.  
Winteross: 22 caixas idem, vasando.  
BVFCO: 296 rolos de arame idem, avariados.  
Vapor norueguez *Sark*, atracado em 1 de junho de 1920:  
Armazem n. 7—Antraco—ATC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.  
BMC: 1 dita n. 21.402, idem.  
MB: 1 dita n. 435, idem.  
R: 1 ongradado n. 14.298, avariado.  
VSREC: 1 caixa n. 1.325, repregada e avariada.  
Vapor inglez *Justin*, atracado em 2 de julho de 1920:  
Armazem n. 7—ARA: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.  
E—C—&—C: 1 dita n. 14, idem.  
H&C—36: 1 dita n. 64, idem.  
RWC: 1 amarrado de caixa n. 6.842, idem.  
Vapor inglez *Rodnorshire*, atracado em 12 de julho de 1920:  
Armazem n. 7—J—A—W—ATB: 1 pacote n. 60, roto e avariado.  
C—C—R—C: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.  
CW—16: 1 dita n. 31, idem.  
JA: 2 ditos ns. 151 e 150, idem.  
Loubet: 2 ditos ns. 22/3, idem.  
Merino: 2 ditos ns. 39/40, idem.  
HSC—ND—1.694—A—M: 22 ditos, avariadas.  
Idem—1.667—18: 52 ditos, idem.  
ND—704: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.  
PG&C: 1 dita n. 1, idem.  
P de A—M&T: 1 dita sem numero, idem.  
Rodrigues: 1 dita n. 833, idem.

SYCIA: 3 ditos com diversos numeros, idem.  
Armazem n. 8—Riba Cruz: 1 dita, repregada.  
C—JW—ATB: 9 ditos, idem.  
Idem: 3 ditos, idem.  
Vapor nacional *Avaré*, atracado em 7 de julho de 1920:  
Armazem n. 9—AJC: 1 caixa n. 71.007, repregada e avariada.  
Fontes: 1 dita n. 127, idem.  
H&C 28 e 1.001: 4 ditos com diversos numeros, idem.  
LB: 1 dita n. 109, idem.  
LAC—Tayceabea: 1 dita n. 8.716, idem.  
Ministerio da Guerra: 1 dita n. 1, idem.  
313: 1 dita n. 70.084, idem.  
VSC—Fedex—5.310: 2 barricas sem numero, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.  
X—15.938: 1 caixa n. 2.001, idem.  
F. A. Lohner: 1 dita ns. 3.094, avariada.  
L—4.395—H: 1 dita n. 2, idem.  
L—4.396—H: 1 dita n. 3, idem.  
L—4.394—H: 1 dita n. 1, idem.  
TBM—1.014: 1 dita ns. 6.926/2, idem.  
Vapor holandez *Emiland*, atracado em 13 de julho de 1920:  
Armazem n. 10—AFWM 3/3: 1 caixa, repregada.  
AFWM—B: 1 dita n. 80, idem.  
AP: 1 dita n. 58.716, repregada e avariada.  
Idem: 3 ditos com diversos numeros, idem.  
AM: 1 dita n. 6.253, repregada.  
ABR: 1 dita n. 19, repregada e avariada.  
ARP: 1 dita n. 723, idem.  
ABD: 2 ditos ns. 4 e 22, repregadas.  
BAC: 10 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.  
BM—JR: 1 dita n. 1.316, avariadas.  
CPC: 1 dita n. 5.929, repregada e avariada.  
CMB—JR: 1 dita n. 20.483, repregada.  
CF: 1 dita n. 4.348/2, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 4.438/1, idem.  
Idem: 1 dita n. 4.441, idem.  
CII: 3 ditos com diversos numeros, idem.  
CBC: 1 dita n. 5.714, idem.  
FT: 1 dita n. 1.455, idem.  
F&CVC: 1 fardo n. 20, avariado.  
FRMC: 1 caixa n. 19.109, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 77.543 e 19.079, repregadas e avariadas.  
FFS: 1 dita n. 6.230, idem.  
FFB: 1 dita n. 78.246, avariada.  
Idem: 1 dita n. 78.264, repregada e avariada.  
GL: 1 dita n. 175, idem.  
GH—B: 4 ditos n. 1, idem.  
Idem: 1 dita n. 217, avariada.  
GK: 1 dita n. 1.161, repregada.  
Fumado: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.  
HL: 3 ditos idem, idem.  
HBW: 5 ditos idem, idem.  
HSC: 8 ditos idem, idem.  
HSG—T: 1 dita n. 270, idem.  
HDD: 1 dita n. 6.951, idem.  
Holsudam: 1 dita n. 1.052, idem.  
HSA: 1 dita n. 120, repregada.  
Holsudam: 2 ditos ns. 20.780 e 20.783/3, repregadas e avariadas.  
Idem: 1 dita n. 1.053, idem.  
JDCP 1º: 1 dita n. 5.667/12, idem.  
KV: 13 ditos com diversos numeros, idem.  
Idem: 1 barrica n. 77.572, repregada.  
Idem: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.  
LM: 4 ditos idem, idem.  
M—S: 1 dita n. 1.904, idem.  
MAC: 1 dita n. 76.962, avariada.  
ND: 1 dita n. 1.836, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.839, idem.  
Armazem n. 10—H—B—100: 8 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.  
54: 1 dita n. 1.733, avariada.  
POK: 1 dita n. 1.933, repregada.  
P. S: 16 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.  
SS 3.250: 3 ditos idem, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 682, idem idem.  
H—M—F—617: 8 barricas diversos numeros, repregadas.  
Idem—350: 1 dita n. 4.270, repregada e avariada.  
V—S—&—C: 1 caixa n. 1.575, repregada.  
W. S: 8 ditos diversos numeros, repregada e avariada.  
BAC: 2 ditos ns. 14/15, idem idem.  
GH: 1 barril n. 113, idem idem.  
Vapor inglez *Servian Prince*, atracado em 10 de julho de 1920:  
Armazem n. 15—ACC: 1 caixa n. 7, repregada.  
ARC—C: 1 caixa sem numero, avariada.  
CC: 1 dita n. 3, idem.  
Casa Pratt: 1 dita n. 10 R, idem.  
Casa Stephen: 4 ditos diversos numeros idem.  
Conteville: 1 dita n. 617, idem.  
Casa Suenr: 1 dita n. 24, idem.  
Idem: 1 dita n. 23, repregada.  
CLC: 1 dita n. 11, repregada e avariada.  
Conteville: 1 dita n. 5.986, idem idem.  
Corrôa: 1 dita n. 1, repregada.  
DALE: 4 ditos n. 95, repregada e avariada.  
DMN: 1 dita n. 103, idem idem.  
FMW—C: 1 dita n. 93, repregada.  
FHC: 1 dita n. 189, idem.  
Frede Frigner: 1 dita n. 5, repregada.  
G—AMC: 1 dita n. 1.040, avariada.  
Armazem n. 15—GAZ—2.107: 1 caixa n. 1, repregada.  
Idem—2.042: 1 dita 19.642, idem.  
Idem—2.159: 1 dita n. 2, repregada e avariada.  
Idem—2.105: 1 dita n. 4, idem.  
Idem: 1 dita n. 3, repregada.  
JRCC: 1 dita n. 73, repregada e avariada.  
LINO: 9 ditos com diversos numeros, repregadas.  
LFB: 1 dita n. 311, avariada.  
M—B—23: 1 dita n. 2.319, repregada.  
OAC: 3 ditos ns. 3, 2 e 5, idem.  
PSC: 1 dita n. 811, idem.  
R—15.865: 1 dita n. 20, repregada e avariada.  
Idem—15.866: 1 dita n. 52, idem.  
Idem—14.441: 1 dita n. 2, idem.  
Idem—15.865: 1 dita n. 6, idem.  
Idem—14.371: 1 dita n. 2, idem.  
SDC: 4 ditos com diversos numeros, repregadas.  
T: 6 ditos idem, idem.  
Idem: 6 ditos idem, repregadas e avariadas.  
Dale: 1 dita n. 124, idem.  
Braco—B 262: 1 dita n. 60, avariada.  
CF—C: 1 dita n. 70, idem.  
T: 1 dita n. 24.032, repregada.  
MR: 1 amarrado de caixa n. 5, avariado.  
Vapor inglez *Bretanier*, atracado em 12 de julho de 1920:  
Armazem n. 17—ARL: 30 caixas, avariadas.  
AAC: 28 ditos, idem.  
Idem: 1 amarrado de caixa n. 21, repregados e avariados.  
Idem: 2 ditos ns. 8 e 2, idem.  
H—C—Brasil: 35 caixas, avariadas.  
CFC: 5 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.  
Idem: 10 ditos sem numero, avariadas.  
F—C &—C: 1 dita n. 3.156, repregada.  
Claudino: 4 ditos, avariadas.  
DL: 6 ditos com diversos numeros, repregadas.  
FL: 1 dita n. 1, avariada.

GA: 2 ditos ns. 4.522 e 4.528, repregadas.  
 Garibaldi: 2 ditos, avariadas.  
 ID: 4 dita n. 335, idem.  
 JLC: 2 ditos ns. 183 e 189, repregadas e avariadas.  
 JTC: 9 ditos, avariadas.  
 KC: 3 barricas com diversos numeros, repregadas e avariadas.  
 LGC: 1 caixa n. 59, idem.  
 LP: 1 dita n. 535, repregada.  
 LJE: 2 ditos ns. 540 e 541, avariadas.  
 MAC: 1 dita n. 1, repregada.  
 MH: 8 barris, vasando.  
 T-791-T: 9 barricas com diversos numeros, avariadas.

H-M-T-992: 13 ditos idem, repregadas e avariadas.

H-M-T-950: 1 dita sem numero, avariada.

H-T-T-M-835-T: 2 ditos ns. 41 e 33, repregadas e avariadas.

T-6002T: 6 caixas com diversos numeros, idem.

M-N-68-C: 2 fardos ns. 47 e 20, rotos e avariados.

OMO: 1 caixa n. 1.297, repregada.

PT: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 20 ditos sem numero, avariadas.

P: 1 dita n. 522, repregada.

Ribeiro de Souza: 1 dita n. 18, avariada.

Ribeirinho: 2 ditos, idem.

RJM: 1 dita n. 50, idem.

RJM: 2 peças de ferro ns. 38 e 26, quebradas.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

SC: 2 caixas ns. 5 e 8.062, repregadas.

VDBa: 1 dita n. 9.612, idem.

Vapor americano *Martha Washington*, atracado em 14 de julho de 1920:

Armazem n. 18-SSL: 1 fardo n. 05.039, roto e avariado.

V-EAC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

XDE: 3 dita n. 3, idem.

Christovão Fernandes: 2 ditos ns. 255 e 233, idem.

B&C-Rio de Janeiro: 1 dita n. 3.360, idem.

BMC: 1 dita n. 78, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 6, idem.

Collegio Pedro II-128.641: 1 dita n. 1, idem.

ECL: 1 dita n. 42.873, idem.

F.GC.: 1 fardo sem numero, roto.

H&C 164: 1 amarrado de caixas n. 1, repregado e avariado.

Idem-156: 1 dito n. 24, idem.

Idem: 1 dito n. 5, idem.

IMC-329: 3 caixas com diversos numeros, idem.

Idem-213: 1 dita n. 3, idem.

IMC-472: 1 dita n. 5, idem.

54: 1 dita n. 3, idem.

W-E-439-P-C: 1 dita ns. 519/1, idem.

PJCC: 5 ditos com diversos numeros, idem.

Christovão Fernandes & C: 4 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1920.—O ajudante de inspetor, *Carlos Proença Gomes*.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com defeitos de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no

prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Marconi*, atracado em 6 de julho de 1920:

Armazem n. 2 - Antunes: 2 caixas numeros 731/2, repregadas e avariadas.

AAC: 1 dita n. 125, idem.

ACA: 1 barrica n. 433, avariada.

ABC: 1 caixa n. 162, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 2.893 e 2.738, idem.

AASP: 1 gigo n. 3.413, avariado.

Idem: 1 barrica n. 420, idem.

ARA: 1 gigo n. 117, idem.

AP: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas.

Bazar America: 4 barricas com diversos numeros, avariadas.

BCC: 3 ditos idem, idem.

Baltar: 1 dita n. 2, idem.

BPM: 1 dita n. 1.788, idem.

B-B: 1 encapado n. 181, roto e avariado.

BCC: 1 barrica n. 18, avariada.

Baltar: 1 dita n. 14, idem.

B-BO: 1 dita n. 3.270, idem.

BMC: 1 caixa n. 109, repregada e avariada.

CC: 1 dita n. 101, idem.

CBC-IGH: 1 dita n. 3.673, idem.

Conteville: 1 dita n. 222, idem.

F-G-C: 1 gigo n. 243, idem.

CRETB: 1 caixa n. 1.819, repregada e avariada.

Cesarinho: 1 fardo n. 541, roto e avariado.

CF-C: 1 encapado n. 737, avariado.

DOC-DIV: 1 caixa n. 013, repregada e avariada.

E-RO: 1 dita n. 6.735, idem.

G.C.C.: 2 ditos ns. 6 e 5, idem.

HDH: 1 dita n. 2.494, idem.

HC: 2 ditos ns. 438 e 561, idem.

JMG: 1 fardo n. 6.319, roto e avariado.

JAA: 2 gigos ns. 709/10, avariados.

JH-N: 2 barricas ns. 26 e 29, idem.

JR: 2 gigos ns. 108 e 111, idem.

JSB: 1 caixa n. 4.361, repregada e avariada.

JV-CSMG: 1 encapado n. 2, roto e avariado.

A-J-C: 1 caixa n. 525, repregada e avariada.

LO: 1 ditos ns. 8.192 e 8.190, idem.

LP: 2 ditos ns. 421 X e 430, idem.

M.J. de S.C.: 1 dita n. 1.543, idem.

M-S: 1 dita n. 5.843, idem.

MCC: 1 dita n. 3.386, idem.

MFB: 1 dita n. 5.822, idem.

M-B-27: 1 fardo n. 5.940, roto e avariado.

A-X-145-E-S: 5 amarrados de caixas com diversos numeros, repregados e avariados.

54: 3 caixas idem, idem.

313: 1 dita n. 45, idem.

29: 1 dita n. 146, idem.

7.247 E: 1 dita n. 249, idem.

467: 1 fardo n. 9, roto e avariado.

P-T-20-W-C: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

Armazem n. 2-313: 1 caixa n. 291, repregada e avariada.

507-CBC: 1 dita n. 7, idem.

C-P-C: 1 fardo n. 96, roto e avariado.

O-P-M: 4 gigos diversos numeros, avariados.

Idem: 1 barrica n. 3.750, idem.

RFM: 1 caixa n. 200, repregada e avariada.

HS: 4 ditos diversos numeros, idem.

RWC-FTR: 1 dita n. 18, avariada.

Rio-Jotabe: 1 gigo n. 23, idem.

RA-C 2 caixas ns. 1.038 e 1.043, repregadas e avariadas.

SM: 1 dita n. 1.874, idem.

Sem marca: 2 gigos sem numero, idem.

Souza: 1 dito n. 101, avariado.

VCC: 1 fardo n. 5.339, roto e avariado.

Vianna: 5 barricas diversos numeros, idem.

Idem: 3 gigos idem, idem.

WBC: 1 caixa n. 103, repregada e avariada.

PBC-LTD: 1 fardo n. 107, roto e avariado.

Antunes: 1 caixa n. 730, repregada e avariada.

A-J-C: 1 dita n. 521, idem.

Casa Ferreira: 4 ditos, avariadas.

Casa Ribeirinho: 1 dita, idem.

Casa Cezarinho: 1 dita, idem.

RFM: 6 ditos, idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em 10 de junho de 1920:

Armazem n. 3-ACC: 1 caixa n. 127, repregada.

AFJ: 1 dita n. 197, repregada e avariada.

Azulay: 1 dita n. 1, avariada.

Ceres: dita n. 57, repregada.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 50, idem.

Idem: 1 caixa n. 102, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 46 idem.

Cravo: 3 ditos diversos numeros, idem.

Calderon: 4 caixas idem, idem.

CPC: 1 dita n. 4.652, repregada e avariada.

HDD: 3 ditos diversos numeros, idem.

Idem: 3 barricas idem, avariadas.

RFM: 1 dita n. 1 caixa n. 1.553, repregada.

Vapor inglez *Tennyson*, atracado em junho de 1920:

Armazem n. 4-C-C: 3 caixas, repregadas e avariadas.

FC: 1 barrica, avariada.

PC: 1 dita, idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 4-MSG: 9 caixas, repregadas e avariadas.

NU: 1 dita, idem.

NC: 4 ditos, idem.

PG: 10 ditos, idem.

Pennas: 1 dita, idem.

TBC: 7 ditos, idem.

AAC: 3 ditos, idem.

CNC: 17 ditos, idem.

C-M-C: 10 ditos, idem.

D: 5 ditos, idem.

DAC: 11 ditos, idem.

Vapor nacional *Campeiro*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 4-N.P: 7 caixas, repregadas e avariadas.

BN.R: 8 ditos, idem.

S.A.M.: 12 ditos, idem.

JB: 5 bordalezas, vasando.

JF: 10 ditos, idem.

Armazem n. 5-A.N.-4.107: 1 caixa numero 90, avariada.

FR: 3 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

FIAT-Missão Naval: 1 dita n. 20.371, repregada.

GSC: 1 dita n. 8.508, repregada e avariada.

JRK: 1 dita n. 420, idem.

Missão Naval: 2 ditos sem numero, vasando.

SCIA: 1 dita n. 2.805, repregada e avariada.

Sociedade Anonyma Martinelli: 20 saccos, rotos.

SCIA: 1 engradado n. 2.817, avariado.

AJC: 10 pedras marmores, idem.

JVC: 15 ditos, idem.

L: 25 ditos, idem.

M: 15 ditos, idem.

ULC: 8 ditos, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, atracado em 30 de junho de 1920:

Armazem interno n. 6-H: 1 caixa numero 18.020, repregada.

Idem: 1 dita n. 17.463, idem.

MFF: 1 dita n. 3, idem.

MS&C: 1 dita n. 1.358, idem.

W-P-437-E-C: 4 ditas n. 418, idem;  
Idem: 1 dita n. 419, idem.  
M-595-E-M: 1 dita n. 356, idem.  
W-P-52-E-C: 1 dita n. 92, idem.  
Penna: 1 dita n. 32, idem.  
Rodrigues: 1 amarrado de caixas sem número, repregado.  
Rico: 1 caixa n. 508.400, idem.  
Sem marca: 7 amarrados de folhas sem números, com falta.  
Idem: 3 caixas idem, idem.  
Alminko-505-Cabb 214: 3 ditas idem, idem.  
Antraco-456: 3 ditas idem, idem.  
Antraco-TTA: 2 ditas idem, idem.  
Antraco-LBC: 1 dita idem, idem.  
BVC: 1 dita n. 6, idem.  
Bufco-D: 7 ditas sem números, idem.  
Bufco-E: 1 dita idem, idem.  
Companhia S K F C. do Brasil: 1 dita número M 383/4, idem.  
FMB: 1 dita n. 2, idem.  
FMR: 1 dita n. 6, idem.  
Antraco-SAF: 15 ditas sem números, A: 1 dita idem, idem.  
Antraco-ATA: 5 ditas idem, idem.  
Sem marca: 1 dita, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.  
B-W-C: 1 amarrado de caixas n. 1, idem.  
Victor: 1 caixa n. 49, idem.  
R-W-F-C: 1 dita n. 174, idem.  
Vapor inglês *Tamar*, atracado em 10 de julho de 1920:  
Armazem n. 6-RCC: 1 caixa n. 44, repregada e avariada.  
AMC-Ao Grão Turco: 1 dita n. 9.451/2, idem.  
CNE: 1 dita n. 166.393, idem.  
RCC: 4 ditas n. 28, idem.  
LE: 1 dita n. 302/4, idem.  
G-400-R-C: 1 dita n. 1.041, idem.  
RCC: 2 ditas ns. 18 e 27, idem.  
TJ 1.069: 1 dita n. 3, idem.  
RC: 1 dita n. 233, idem.  
GK: 1 dita n. 42, idem.  
LE: 1 dita n. 301/18, idem.  
TJ: 1 dita n. 12.015/4, idem.  
WKC: 1 dita 1.003/3, idem.  
Armazem n. 8-L: 1 caixa n. 3, repregada.  
RC-254: 1 dita n. 6, idem.  
TJ: 2 ditas ns. 1.022/1 12.185/1, idem.  
BRJ: 1 dita n. 90.232, idem.  
HSCA: 1 dita n. 48, idem.  
L: 1 dita n. 2, idem.  
BF: 1 dita n. 1.402, idem.  
TJ: 1 dita n. 11.083/3, idem.  
G-400-R-C: 1 dita n. 418, idem.  
TJ: 1 dita n. 11.970/10, idem.  
BF: 1 dita n. 1.406, idem.  
LK: 1 dita n. 47, idem.  
BB: 1 dita n. 90, idem.  
LJE: 1 dita n. 544, idem.  
RT: 1 dita n. 166, idem.  
BB: 1 dita n. 91, idem.  
BCC: 1 dita n. 46, idem.  
LGC-K&C: 2 ditas ns. 417 e 414, idem.  
B-186-C-M: 1 dita n. 148, idem.  
RCC: 1 dita n. 45, idem.  
CEFF: 1 dita n. 5.413, idem.  
Vapor inglês *Servian Prins*, atracado em junho de 1920:  
Armazem n. 8-Armour: 1 caixa, repregada.  
Vapor holandês *Enuland*, atracado em junho de 1920:  
Armazem n. 8-ARP: 5 caixas, repregadas e avariadas.  
Casa Rodrigues: 2 ditas, idem.  
CRC: 1 dita, idem.  
HW: 1 dita, idem.  
PWC: 16 ditas, idem.  
Vapor nacional *Avaré*, atracado em 7 de julho de 1920:  
Armazem n. 9-AF-AF&I: 1 caixa n. 02.478/esp, repregada e avariada.  
JAU-CL-M: 1 dita n. 2, idem.

H&C-28: 1 dita n. 8, idem.  
S-M-219-C: 2 ditas ns. 48 e 50, idem.  
BSR: 3 ditas ns. 94/3 e 98, avariadas.  
Sem marca: 1 dita sem número, repregada e avariada.  
Armazem n. 10-JJT: 15 saccos idem, rotos e com falta.  
Vapor inglês *Rodnorshire*, atracado em julho de 1920:  
Armazem n. 10-HB: 21 barricas sem número, repregadas e avariadas.  
Vapor nacional *Jacuby*, atracado em julho de 1920:  
Armazem n. 10, interno - Sr. Aquiles Maccarini: 1 pacote sem número, repregado.  
Idem: 1 dito idem, idem.  
Vapor holandês *Eemland*, atracado em julho de 1920:  
Armazem n. 10-AOT: 1 caixa ns. 5.679/2, repregada.  
ARO-JB 2.507: 1 dita n. 650, idem.  
BF: 6 ditas com diversos números, idem.  
CJF-JR: 1 dita n. 1.405, idem.  
FFB: 1 dita n. 77.419, idem.  
GF: 1 dita n. 189, idem.  
Leitão: 1 dita n. 1.914, idem.  
B-W-400: 1 dita n. 24.838, idem.  
PC: 1 dita n. 609, idem.  
SS-38.280: 1 dita n. 683, idem.  
KV: 2 ditas ns. 76.972 e 7.751, idem.  
AP: 1 dita 58.751, repregada e avariada.  
AJC: 1 dita n. 5.979, idem.  
ATO: 1 dita ns. 5.579/1, idem.  
AJC: 1 dita n. 5.969, repregada.  
BM-JB: 1 dita n. 1.300, idem.  
BF: 16 ditas com diversos números, idem.  
Idem: 4 ditas idem, idem.  
Ipem: 2 ditas ns. 1.003 e 665, repregadas e avariadas.  
BM: 1 dita sem número, idem.  
CPC: 1 dita n. 5.950, idem.  
Idem: 4 ditas com diversos números, idem.  
CGC: 2 ditas ns. 5.967 e 6.004, idem.  
CWB: 8 barricas ns. 301 8, avariadas.  
ED: 1 caixa n. 5.878, repregada e avariada.  
Eilgut-EH: 1 dita n. 140, idem.  
FRMC: 1 dita n. 19.052, repregada.  
GH-C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.  
GDC-JR: 1 dita n. 20.508, idem.  
HBW: 1 dita n. 1.864, idem.  
Idem: 3 ditas com diversos números, idem.  
HSC: 11 ditas idem, idem.  
Idem-T: 1 dita n. 272, idem.  
HL: 2 ditas ns. 5.435/6, idem.  
JG: 1 dita n. 308, idem.  
Idem: 1 fardo n. 212, roto.  
JDCP 1º: 1 caixa ns. 5.667/19, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 5.667/11, avariada.  
JG/PE: 1 dita n. 739 5/8, repregada e avariada.  
JW: 1 dita n. 1.231, avariada.  
T-S: 1 dita n. 1.845, repregada e avariada.  
Idem: 3 ditas com diversos números, idem.  
MBC: 1 dita n. 1.802, repregada.  
R-B-400: 3 ditas ns. 378, 377 e 374, idem.  
B-W-400: 1 dita n. 24.840, idem.  
100-moha: 1 dita n. 3.578, idem.  
K-R-400: 1 dita n. 9.843, repregada e avariada.  
H-J-206: 1 dita n. 2, idem.  
ND: 2 ditas ns. 1.837/18, idem.  
SS-3.280: 5 ditas com diversos números, idem.  
Idem: 1 dita d. 692, repregada.  
CH: 1 tambor n. 15.630, vasando.  
Vapor inglês *Servian Prince*, atracado em 10 de julho de 1920:  
Armazem n. 15-II-B-C 853-BT/C 402: 1 barrica sem número, repregada e avariada.  
CMB: 3 ditas idem, idem.

ECL: 1 dita idem, idem.  
2.008: 4 ditas com diversos números, idem.  
R-16.830: 1 caixa sem número, avariada.  
Braco-B 262: 22 ditas idem, repregadas e avariadas.  
Vapor inglês *Highland Laddie*, atracado em 15 de julho de 1920:  
Armazem n. 16-Adelino Martins Pato: 4 caixas, repregada e avariada.  
Berrini: 1 dita n. 2, idem.  
CPC-Ingleza: 1 dita n. 5.570, idem.  
A-SC: 1 dita n. 20.417, idem.  
MC&C: 2 ditas ns. 20/1, idem.  
M.A. Glover & C: 1 dita n. 14, idem.  
S6r 1 dita n. 18, idem.  
217: 1 dita n. 14, idem.  
PJP: 1 dita n. 2.625, idem.  
Ricardo Rosigana: 1 pacote, roto e avariado.  
SC-SBC: 1 sacco, idem.  
Idem: 1 dito, avariado.  
Silva: 2 caixas ns. 5 e 2, repregadas e avariadas.  
AWC: 1 dita n. 3, idem.  
Berrini: 1 dita n. 5, idem.  
CHC: 1 dita n. 1, idem.  
61-LN: 1 dito n. 1, avariada.  
P: 1 dita n. 109, idem.  
MPI-HCH: 10 p. de louça, idem.  
MVC-HCH 10 ditas, idem.  
Vapor inglês *Bretanir*, atracado em 12 de julho de 1920:  
Armazem n. 17-ASP-FF: 1 caixa n. 2.703, repregada e avariada.  
A. M.: 6 ditas com diversos números, idem.  
BCA-R: 6 ditas idem, idem.  
H-C-Brasil: 5 ditas, avariadas.  
F-C-&-C: 2 ditas ns. 3.172 e 3.169, repregadas e avariadas.  
CPC: 2 ditas ns. 7 e 22, idem.  
Casa Ribierinho: 3 ditas, avariadas.  
Casa Claudino: 3 ditas, idem.  
Claudio: 16 ditas, idem.  
Calderon: 1 fardo n. 131, idem.  
EBR: 4 caixas com diversos números, repregadas.  
Garibaldi: 11 ditas, avariadas.  
HVG: 1 dita n. 128, repregada e avariada.  
IDFC-V 75.039: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.  
IC: 2 ditas ns. 5.887 e 5.872, repregadas.  
JTC: 5 ditas, avariadas.  
JW: 1 dita n. 571, idem.  
Idem: 1 dita n. 516, repregada.  
JS&C 67: 3 ditas com diversos números, repregadas e avariadas.  
KD: 12 barricas idem, avariadas.  
Moure: 1 caixa n. 155, idem.  
Mourão: 7 ditas com diversos números, repregadas e avariadas.  
NLC: 3 barricas idem, avariadas.  
H-M-T-972 T: 12 ditas idem, repregadas e avariadas.  
Idem: 8 ditas idem, avariadas.  
H-M-T-855: 4 caixas com diversos números, repregadas e avariadas.  
HM-T-950: 3 ditas sem número, idem.  
H-M-T-602: 2 ditas ns. 6 e 8, idem.  
T-791: 2 barricas ns. 5 e 4, avariadas.  
H-M-T-783: 2 engradados ns. 2 e 4, repregados e avariados.  
T-86: 1 caixa n. 1, idem.  
23-V: 50 fardos, avariados.  
Ribierinho: 3 caixas, idem.  
RF: 4 ditas com diversos números, repregadas.  
Ribeiro de Souza: 1 dita n. 20, avariada.  
SC: 3 ditas com diversos números, repregadas e avariadas.  
SBL: 2 ditas ns. 409 e 396, idem.  
SC: 1 dita n. 1, repregada.  
SLC: 26 ditas n. 26, avariadas.  
SBC-40.220: 1 dita n. 5.892, repregada.  
CCUB: 1 dita n. 22, idem.

Vapor japonês *Canada Maru*, atracado em 16 de julho de 1920:

Armazem n. 18 — H—N: 21 caixas com diversos números, repregadas e avariadas.

T—C—C—O—B: 2 ditas ns. 1/2, idem.

FRC: 1 dita n. 1.533, avariadas.

H—N: 17 ditas com diversos números, repregadas e avariadas.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.516, idem.

MC: 1 dita n. 1.520, idem.

NBK: 9 ditas com diversos números, idem.

K—N—S: 6 ditas idem, idem.

V—B: 1 dita n. 1.506, idem.

B—C—A—1.372: 3 ditas com diversos números, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

BB—B—H: 21 ditas, vasando.

HBC: 1 dita, idem.

Almink: 21 ditas, idem.

Allandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1920. — O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

### Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a Directoria deste estabelecimento vae adquirir de Nordskog & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 50, 200 (duzentas) bobinas de papel branco, para impressão, 66 c. de largura, 55 grammas por metro quadrado, 5.000 metros de comprimento, pelo preço de 230\$ (duzentos e oitenta mil réis) cada bobina, para entrega immediata no Almoxarifado e livres de qualquer outra despesa.

Secção Central, 2 de agosto de 1920. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

### Ministerio da Guerra

#### Directoria de Saude da Guerra

##### CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante vinte dias, a partir de 24 do corrente, as inscrições para o concurso de admissao ao primeiro posto medico do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de julho de 1920. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

#### Directoria de Engenharia

##### CONCURRENCIA PARA AS OBRAS NECESSARIAS AO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro prorogada a concorrência publica para a execução das obras do Hospital Central do Exercito, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta Directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 14 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0<sup>m</sup>,33×0<sup>m</sup>,22, dentro de envoltorio fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1<sup>a</sup> via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de su-

jeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5.000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50.000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo, que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluil-as ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquella data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na II Divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 31 de janeiro do anno proximo futuro.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de (570:940\$463) quinhentos e setenta contos, novecentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco réis, valor correspondente aos seguintes projectos:

|                                          |              |
|------------------------------------------|--------------|
| A — Torre de duchas....                  | 13:403\$912  |
| B — Caminho de acesso ao isolamento..... | 34:021\$375  |
| C — Pavilhão para serventes..            | 30:332\$446  |
| D — Reparaciones e limpeza...            | 83:991\$178  |
| E — Pavilhão de isolamento...            | 337:021\$554 |
| F — Obras complementares...              | 72:161\$000  |

Somma..... 570:940\$463

Directoria de Engenharia, Rio, 16 de julho de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

#### Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AVENIDA LIGANDO A ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, NA VILLA MILITAR, Á AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, E AO PREPARO DE METADE DESTA AVENIDA NA PARTE CORRESPONDENTE Á PRAÇA PRESIDENTE PENNA, E BEM ASSIM, DE UM BOEIRO, TAMBEM NA VILLA MILITAR

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a construção de uma avenida ligando a estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Villa Militar, á avenida Duque de Caxias, e ao preparo de metade desta avenida na parte correspondente á praça Presidente Penna, e, bem assim, de um boeiro, tambem na Villa Militar, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 10 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0<sup>m</sup>,33×0<sup>m</sup>,22, dentro de envoltorio fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5.000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50.000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo, que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluil-as ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluídas, no maximo, até 15 de janeiro do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 110:331\$976 (cento e dez contos trescentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 17 de julho de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

#### Directoria de Engenharia

##### CONCURRENCIA PARA A REFORMA DA INSTALAÇÃO ELECTRICÁ DO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a reforma da instalação electrica do Hospital Central do Exército, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante ás horas de expediente, na II Divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 17 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0,33x0,22, dentro de envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação da residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras; preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras do vulto. Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo o material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fôr idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder

elle proponente concluí-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª Divisão desta Directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluídas, no maximo, até 31 de outubro do corrente anno.

Na conformidade do art. 170 § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 56:686\$939 (cincoenta e seis contos seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920. — O coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do Gabinete. (

#### Directoria de Engenharia

##### CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE REPAROS E ADAPTAÇÕES NO QUARTEL DO ANTIGO 52 BATALHÃO DE CAÇADORES A DEPOSITO DE MATERIAL SANITARIO E POLICLINICA DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a execução das obras de reparos e adaptações no antigo quartel do 52 batalhão de caçadores a Deposito de Material Sanitário e Policlínica do Exército, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante ás horas de expediente, na 2ª divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta directoria, ás 13 horas, do dia 30 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0m.33 x 0m.22, dentro de envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras; preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras do vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fôr idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluí-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquella data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluídas, no maximo, até 28 de fevereiro do anno proximo vindouro.

Na conformidade do art. 170, § 2º, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 59:380\$368 (oitenta e nove contos trescentos e oitenta e oito mil trescentos e oito réis).

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

**1º Regimento de Artilharia Montada**

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do Conselho de Administração, previne-se aos interessados que no dia 20 de agosto, às 13 horas, no quartel deste regimento, na Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimentícios e forragem, durante o resto do corrente anno.

Os pedidos de inscrição, bem como os documentos relativos á idoneidade dos proponentes, serão recebidos até o dia 17 de agosto, ás 16 horas.

O regimento entregará a cada proponente, em tres vias, relações dos generos e da forragem, nas quaes os proponentes só mencionarão por extenso e em algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via com o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

Os proponentes apresentarão documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;  
b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros do registro da Junta Commercial; ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração a importancia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os proponentes entregarão no acto da inscrição uma declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depositio na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o tempo em que deverá ser feito, sendo a caução minima de 200\$500.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

Ao Governo fica reservado o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

Todos os generos e forragens serão do primeira qualidade e fornecidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciaes.

Os artigos a fornecer serão entregues no quartel do regimento 24 horas depois de entregue o respectivo pedido e 72 horas quando depender de transporte de estrada de ferro.

Quartel na Villa Militar, 30 de junho de 1920. — *Agera Lette de Aguiar*, 1º tenente secretario.

**Ministerio da Viacão e Obras Publicas****Directoria Geral do Expediente****Terceira secção**

De ordem do Sr. ministro, faço sciente a todos os funcionarios deste ministerio, addidos em disponibilidade, que devem voltar, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, ao exercicio de seus cargos na reorganização, a cujos quadros pertenciam, quando effectivos.

Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, 2 de agosto de 1920. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

**Directoria Geral dos Correios****CONCURSO PARA PRATICANTE DE SEGUNDA CLASSE**

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, são convidados a comparecer á prova oral do referido concurso, hoje, ás 13 horas, na 3ª secção da Sub-directoria do Expediente, os seguintes candidatos:

Carlos Alberto de Siqueira.  
Edgar Navarro Teixeira.  
Mario Rebello de Mendonça.  
Ignacio Salgado de Souza.  
Octavio Carvalho Valle.  
Genneville Hermsdorff.

**Turma suplementar:**

João Feliciano dos Santos Reys.  
Nelson Pillar.  
Pedro Cavalcanti de A. Junior.  
Rubem de Souza Carvalho.  
Octavio Marcellino de Castro Marçal.  
Sylvio Baptista Pereira.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920. — O secretario do concurso. *Godofredo de Siqueira*.

**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de dez dias, a contar desta data, de accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento postal em vigor, para que o praticante de 1ª classe desta directoria Fernando Octavio Xavier justifique sua ausencia desta repartição, visto se achar incurso no n. 8 do art. 485 do mesmo regulamento.

Sub-Directoria do Expediente. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1920. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

**Directoria Geral dos Correios**

Pelo presente, fica intimado a com parecer, na 1ª secção desta Sub-directoria, o ex-auxiliar de praticante desta Directoria Elias Alves de Almeida e Albuquerque, para recolher, dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 724\$800, relativa ás responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 2.230/2ª e 2.231/2ª, de 6 de dezembro de 1919; 2.203/2ª, de 3 de dezembro de 1919; 2.072, de 13 de novembro de 1919; 1812, de 8 de outubro de 1919; 2.212, de 4 de dezembro de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, 19 de julho de 1920. — *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*, servindo de Sub-director.

**Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Engenheiro Passos, neste Estado, Sr. Miguel Giovanini, para, no prazo de trinta (30) dias, contados desta data, recolherem aos cofres desta administração a importancia de cento e noventa e dous mil e quinhentos (192\$500), alcance apurado no processo de tomada de contas do aludido ex-agente, no periodo de 15 de novembro de 1915 a 12 de igual mez de 1914 e a cujo pagamento e ao dos juros que forem devidos, foram condemnados por accordo do Tribunal de Contas, datado de 5 de junho proximo passado.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictoroy, 26 de julho de 1920. — O administrador, *Arthur de Souza Barbosa*.

**Inspectoria Federal das Estradas (INTENDENCIA)****CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS**

De ordem do Sr. inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 416/3ª de 21 de julho de 1920, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 5 de setembro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 1.300 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolverio fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolverio deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente. As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2ª. No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta Inspectoria, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nove, ficando então nulla a venda do referido material.

3ª. Todas as despesas feitas com o transporte carregamento etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª. A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª. depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União;

6ª. as propostas não poderão tor seuão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital;

7ª. não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

8ª, no caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com o edital não será tomada em consideração.

9ª, o proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspeção, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela intendência desta inspeção, o pagamento correspondente a 1.300 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso.

10ª, caso se verifique a existência de quantidade superior a 1.300 toneladas o proponente aceite poderá adquirir a metade o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitário e caso se verifique a existência de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga.

11ª, esta inspeção, só depois de satisfeita a condição n. 9, providenciará sobre a entrega do material ao proponente aceite.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920.—  
Abreu e Lima Jnior, engenheiro fiscal. (\*)

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA MACHINA DE IMPRESSÃO

Concurrencia n. 129

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 11 de agosto de 1920, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de uma machina de imprimir de dois cylindros, n. 15.914, e motor electrico respectivo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para machina com motor, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará preço inferior a 12.000\$000.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento da machina no prazo de 10 dias, retirando-a em seguida, dentro de um prazo de 40 dias, a contar da data da entrega do aviso para pagamento.

Findo esse prazo ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento da machina, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo de 10 dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para a machina posta a venda.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não provistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmentos sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 29 de julho de 1920.— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO

Concurrencia n. 131

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de agosto de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 1.650 quartolas com 2 tampas e 1.350 quartolas com 1 tampo, vasia, de oleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitos preços inferiores a 78000 para as quartolas de 2 tampas e 58000 para as de um tampo.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmentos sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que offerer preço mais vantajoso para desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de julho de 1920.— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 126

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de agosto de 1920, na intendência desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 kilos de fio metallico, proprio para fechamento de carros, em rolos de 500 grammas, mais ou menos, conforme amostra que se encontra na intendência sendo o preço máximo do kilo 3\$500.

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para o kilo de fio metallico, sendo a entrega na intendência, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusar, as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de julho de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

#### Concurrencia n. 130

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de agosto de 1920, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o fechamento da linha:

Uma superstructura metallica (duas pontes) para a passagem superior de vehiculos em Todos os Santos, conforme os desenhos numerados 128—920 e 175—920 e caderno de especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos da 5ª Divisão, sendo o preço maximo da tonelada metrica \$ 200.00.

O caderno de especificações e os desenhos citados farão parte integrante do contracto.

O peso calculado para cada ponte e mais 3 % é de 71433,736 kilos.

Total das duas pontes 142867,472 kilos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para tonelada metrica da superestructura, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia da correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar o preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de julho de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

#### Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ESTAÇÕES DE MADEIRA PARA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, SENDO UMA EM ALFREDO MAIA E OUTRA Á RUA S. CHRISTOVÃO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que até o dia 23 de agosto de 1920, ás 13 horas, estará aberta na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, a concurrencia publica para a construção de duas estações de madeira para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, sendo uma em Alfredo Maia ao preço maximo de 28:000\$ e outra á rua S. Christovão, ao preço maximo de 38:000\$, de accordo com os projectos detalhados e especificações que os interessados encontrarão no escriptorio da 2ª Divisão, á rua Riachuelo n. 287 e sob as clausulas seguintes:

1ª

Os concorrentes entregarão á secção de expediente desta repartição, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas pro-

postas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou senão que possa invalidar a proposta ou dar motivo á duvida. A primeira via será sellada na forma da lei e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente. Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thesouro Nacional, a quantia de 50\$ (quinhento mil réis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma ocasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as Fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

2ª

As propostas, que não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, nos quaes será incluída toda a despesa de material e mão de obra.

3ª

Os envolveros, que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia 23 de agosto, devendo aquella idoneidade ser julgada pela commissão de funcionarios designados pelo Sr. director geral.

Em seguida, abertos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

4ª

A concurrencia versará sobre os preços das obras concluidas conforme os projectos e especificações encontrados no escriptorio da 2ª Divisão, á rua Riachuelo n. 287, podendo cada concorrente propor a construção de uma só ou das duas estações.

Serão recusadas em absoluto as propostas, cujos signatarios estabelecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo, exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

5ª

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido, será esta considerada nulla para todos os effectos.

6ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia áquella que se propuzer a fazer maior abatimento.

7ª

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto da obra, uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total da mesma

em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei citada na clausula I.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquelles contracto e revertirá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do mesmo, levada a effeito independente de interposição judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuales.

8ª

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil \$) de que trata a clausula I.

9ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, o que não dará a nenhum dos concorrentes direito á reclamação posterior.

10ª

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude do presente edital de concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva aprovação e registro pelo Tribunal de Contas, devendo a obra ficar concluída até 31 de dezembro do corrente anno e sendo o seu paramento feito mediante tres contas; cada uma de um terço do custo total, a primeira quando estiver construído um terço da obra, a segunda quando estiverem construídos dous terços e a terceira após a conclusão.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de agosto de 1920. Ildelfonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### Primeira secção

- N. 10.936, Honorio Esteves.  
N. 10.937, Amelia Ramos Nogueira.  
N. 10.938, Irmãos Laurindo.  
N. 10.939, Companhia Nacional de Industria Chimica.  
N. 10.940, Francisco de Sampaio Leite.  
N. 10.941, Joaquim Rodrigues Ladeira.  
N. 10.942, Joaquim Roque Teixeira.  
N. 10.943, Jordano da Costa Machado.  
N. 10.944, Gilbert & Barker Manufacturing Company.  
N. 10.945, Fulton Iron Works Company.  
N. 10.946, Achille Arato.  
N. 10.947, Fulton Iron Works Company.  
N. 10.948, Lackawanna Steel Company.  
N. 10.949, Achille Arato.  
N. 10.950, o mesmo.  
N. 10.951, o mesmo.  
N. 10.952, o mesmo.  
N. 10.953, Braz Barbosa de Oliveira Aranda.  
N. 10.954, Gillette Safety Razor Company.  
N. 10.955, Benjamin Franklin Seymour.  
N. 10.956, Davis-Bournonville Company.  
N. 10.957, a mesma.  
N. 10.958, Benjamin Franklin Seymour.  
N. 10.959, Davis-Bournonville Company.  
N. 10.960, Achille Arato.  
N. 10.961, o mesmo.  
N. 10.962, Gilbert & Barker Manufacturing Company.  
N. 10.963, a mesma.  
N. 10.964, Worthington Pup and Machinery Corporation.  
N. 10.965, Boston Time Stamp Co, Inc.  
N. 10.966, International Western Electric Company, Inc.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima quarta-feira 11, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 7 de agosto de 1920. — R. de Araujo Castro, director geral.

### Directoria Geral de Agricultura

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente ao negociante:

Arnaldo Braga & Comp. — Rua da Assembléa n. 90

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 2 resmas de papel almasso Fiume, resma, 20\$000.....                | 40\$000  |
| 1 duzia de canetas, sortidas, duzia, 4\$50.....                     | 45\$000  |
| 5 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa, 6\$000.....                 | 30\$000  |
| 6 vidros de gomma arabica Maurin, grandes, vidro, 3\$000....        | 18\$000  |
| 6 blocks para telegramma, um, 8\$000.....                           | 48\$000  |
| 500 guias para remessa de papeis, por.....                          | 28\$000  |
| 6 caixas de papel para carta, conforme o modelo, caixa, 9\$000..... | 54\$000  |
| 1 duzia de lapis J. Faber n. 717, duzia, 12\$000.....               | 12\$000  |
| 6 lapis J. Faber, verdes, um, 1\$000.....                           | 6\$000   |
| 1 duzia de lapis E. Faber, duzia, 2\$500.....                       | 25\$000  |
| 6 rolos de barbantes de algodão, um, 3\$500.....                    | 19\$000  |
| 6 raspadeiras Rogers, cabo de ebano, uma, 6\$500.....               | 39\$000  |
| 12 borrachas E. Faber n. 210, duzia, 12\$000.....                   | 12\$000  |
| 500 tiras de papel mataborrão, por.....                             | 25\$000  |
| 1 livro conforme o modelo, por.....                                 | 65\$000  |
| 1 livro conforme o modelo, por.....                                 | 30\$000  |
| 1 livro conforme o modelo, por.....                                 | 12\$000  |
| Total.....                                                          | 445\$000 |

Villas Boas & Comp. — Rua Sete de Setembro n. 219

500 livros eguaes ao modelo, Registro de Lavradores, pela impressao.. 1:220\$000

Casa Pratt — Rua do Ouvidor n. 125

|                                                         |         |
|---------------------------------------------------------|---------|
| 2 caixas de papel carbono Red Seal, caixa, 12\$000..... | 24\$000 |
| 2 caixas de papel de officios, caixa, 11\$000.....      | 22\$000 |
| Teclado Remington, um.....                              | 18\$000 |
|                                                         | 64\$000 |

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — O director geral, Dias Martins.

### Directoria do Serviço do Povoamento

Em cumprimento ao disposto ao art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir, dos Srs. Sergio & Pinto, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 131, 1º andar, nesta Capital, uma colleção do Almanack Laemmert do anno de 1920, pelo preço de 60\$000.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1920. — Pelo chefe da 1ª secção, Waldemar Bah-deira.

### Directoria do Serviço do Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103, nesta Capital, 2.000 folhas de cartão marfim superior para impressões de clichés com vistas de nucleos e patronatos, pelo preço total de 1:400\$000.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920. — Joaquim da Silva Rocha, chefe da 1ª secção. (

### Directoria de Meteorologia e Astronomia

#### OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219-225, o seguinte:

Seis folhas de papel para desenho, pela quantia de 9\$ (nove mil réis); seis vidros de nankin a 2\$500 (dous mil e quinhentos réis), cada um, 15\$ (quinze mil réis); uma regoa de madeira, pela quantia de 4\$ (quatro mil réis); dous esquadros de celluloides, na importancia de 7\$500 (sete mil e quinhentos réis); um rolo de papel millimetrado, pela quantia de 20\$ (vinte mil réis).

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo. (

### Directoria de Meteorologia e Astronomia

#### OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS ECONOMICAS, OSRAM, PHILIPS OU EDISON, PARA O NOVO OBSERVATORIO DE SÃO JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que até o dia 10 do corrente mez serão recebidas nesta secretaria, até 13 horas, propostas para o fornecimento de 500 lampadas de 50 velas; 100 de 100 velas; 10 de 200 velas e seis de 500 velas.

I

Os concorrentes deverão fazer um deposito prévio de 100\$ (cem mil réis) no Thesouro Nacional, para garantia das propostas que apresentarem, as quaes serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, podendo esta concorrência ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

II

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offererem preço superior ao orçamento official de 1:350\$ (um conto seiscentos e oitenta mil réis).

III

O proponente acceto obriga-se a entregar no Observatorio de São Januario todas as lampadas em perfeito estado dez dias após a data em que receber ordem para o respectivo fornecimento.

## IV

O pagamento será feito quando terminado o fornecimento e aceito pelo engenheiro fiscal das obras. Caso não seja feito o fornecimento dentro do prazo estabelecido, na clausula anterior, o concorrente perderá a caução, que reverterá a favor dos cofres publicos.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 5 de agosto de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e astronomia  
OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director, e, em cumprimento do disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversos commerciantes desta praça, o seguinte:

Moreira & Brandão, estabelecido á rua Dr. Maciel n. 136, 1 meza de peroba para o «Tide Predictor», do typo do croquis anexo, com as seguintes dimensões: 0,35, 0,45 0,25, 0,60, 0,85—85\$ (oitenta e cinco réis).

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua 7 de setembro ns. 219 a 225, 3 pincois para aquarellas, na importancia de 3\$ (tres mil réis); 1 milheiro de enveloppes, na importancia de 40\$ (quarenta mil réis).

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assemblêa n. 90, 1 resma de papel, quadrículado, formato 24x37 igual á amostra, pela importancia de 42\$ (quarenta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — Pelo secretario, *E. Antonio Loureiro*, escriptuario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia  
OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA A REFORMA E PINTURAS NOS  
PREDIOS SITUADOS NO RECINTO DO NOVO OBSERVATORIO DO MORRO DE S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 12 do mez de agosto do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para reformas e pinturas nos edificios do novo Observatorio, em São Januario, á rua General Bruce ns. 190 e 192, ladeira do Gusmão n. 33 e demolição da casa n. 29 da ladeira do Gusmão, de accordo com as seguintes condições:

## I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria até o dia 11 de agosto, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 3:000\$ (tres contos de réis).

## II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envelopros lacrados, com o nome e indicação precisa do logar em que seja estabelecido o propoente. Em outro envelopro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação de imposto federal e municipal.

## III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

## IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diario Official*

## V

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer e prazo deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entralinhadas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offercerem preço superior ao orçamento official de 30:232\$300 (trinta contos, duzentos e trinta e dois mil e trescentos réis).

## VI

A preferencia caberá ao proponente que offercer preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será a preferida a que offercer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

## VII

O proponente aceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência, bem como os projectos de reforma. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do novo observatorio no morro de S. Januario, todos os dias uteis das 12 ás 16 horas.

## VIII

O proponente obriga-se a entregar o serviço terminado dentro de noventa (90) dias uteis após a data em que receber ordem para inicio do serviço.

## IX

O Governo fiscalizará rigorosamente o material e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

## X

O pagamento será feito quando terminado o serviço e aceito pelo engenheiro fiscal. Caso não fique terminado dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Si o excesso fór além de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

## XI

A concorrência poderá ser annullada sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações para concertos e reformas dos  
predios da ladeira do Gusmão

## Qualidades

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

## Danos

O empreiteiro protegerá efficaçamente a obra contra qualquer damno, removerá e substituirá toda e qualquer parte damnificada, entregando os predios em completa e perfeita condição quando terminado o serviço. Ao terminar os trabalhos o empreiteiro fará uma limpeza geral, removerá todos os detritos, afagará e betumará o soalho da sala de visitas do predio n. 33.

## Material

Todo o material a empregar será da melhor qualidade e será examinado pelo fiscal, somente sendo utilizado depois de sua acceptação. Todo

o trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto serão promptamente removidos, sendo substituídos por outros strictamente nas condições especificadas.

## Argamassas

As argamassas a empregar nas alvenarias serão de saibro e cal a 1/3; a cal será de pedra extinta na obra em poço e o saibro fornecido na obra pelo Governo, devendo o empreiteiro serandal-o se preciso fór. As argamassas para leito de ladrilhos e azulejos serão de cimento e saibro a 1/4.

## Alvenarias

As alvenarias para as fundações serão de pedra e as demais de tijolo, podendo o empreiteiro aproveitar os que se acham nas proximidades, provenientes de demolições; si o empreiteiro preferir poderá fazer as divisorias de estuque.

## Emboços e rebocos

Todo emboço exterior será feito com saibro e cal a 1/3 e o reboco correspondente será feito levando o cimento do modo a igualar o actual existente. O emboço interno será também a 1/3 e o reboco será de cal de Cabo Frio. Nos banheiros, dispensa, cozinha, haverá um revestimento de azulejo branco, arrematado com moldura e grega e 1<sup>m</sup>,80 de altura, excepto nesta ultima em que a altura será somente de 1<sup>m</sup>,50. Este revestimento será somente no predio n. 33.

## Concretos

O concreto será do traço de 1/4/8, será arrematado com uma capa de cimento e areia a 1/4, salvo na sala de visitas.

## Pavimentação

Todo o andar terreo levará uma camada de concreto de 10 cm, (no puxado já ha) capeado com uma camada de cimento e areia a 1/4, salvo na sala de visitas que terá um soalho typo «Brasil». O banheiro principal, a copa e a saleta do almoco serão ladrilhados com ladrilhos nacionaes ceramicos octogonaes e tacos azues; a cozinha, dispensa, pequeno corredor e outro banheiro levarão ladrilhos da mesma qualidade e cor, porém quadrados. A excepção dos locais onde houver azulejos todos os demais roda-pés serão de argamassa de cimento e areia a 1/3.

## Forros

Os forros do corpo principal serão de estuque com argamassa de cimento, cal e areia a 1/2/6, havendo nas salas e quartos florões decorados nas posições correspondentes aos lustres; os demais forros serão de frizos de 10cm. com aba tabeira e cimalha sendo que o da varanda será pregado por sobre os caibros da cobertura que por ficarem á vista serão aparelhados. Os lizes serão corridos com argamassa de gesso e cal a 1/1.

## Cobertura

A cobertura será completamente reformada, sendo substituídas as peças estragadas por outras de madeira de lei, as novas calhas a serem collocadas serão de cobre de 12" no corpo principal e de 10" no puchado e varanda.

## Esquadrias

Todas as portas e janellas novas serão de cedro perfeitamente secco e livre de nós, não haverá bandeiras e as janellas serão do duplo postigo sendo um inteiramente de venezianas abrindo para fóra e outro de vidraça abrindo para dentro; as folhas das janellas abrem para o exterior. As novas portas externas serão de almofada de madeira com grade de ferro e postigo de vidro de fantazia. A varanda nova será fechada com janellas de guilhotina, aproveitando os caixilhos velhos que serão concertados.

## Pinturas

Onde já existir pintura serão applicadas 3 demãos com raspagem e betumagem prévia; onde não existir serão aparelhadas, emassadas, lixadas e pintadas com as demãos que forem necessarias para um perfeito acabamento. As paredes dos quartos e salas serão forradas a papel do preço médio de 2\$ (dois mil réis) a peça com cercadura de duas tiras do preço de 7\$ (sete mil réis) a peça. O banheiro principal a sala de almoço e a cozinha terão as paredes pintadas a esmalte, as demais serão caiadas a cal e colla.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920.—O secretário, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia  
OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E VIADUCTO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSO AO MORRO DE S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 12 do mez de agosto do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para construção de uma torre de alvenaria de pedra e tijolo ligada por viaducto de cimento armado á esplanada do edificio da administração, no morro do S. Januario, de accordo com as seguintes condições:

## I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão á esta Secretaria até o dia 11 de agosto, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

## II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltucros lacrados, com o nome e indicação precisa do lugar em que seja estabelecido o proponente. Em outro envoltucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação de imposto federal e municipal.

## III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

## IV

Antes do qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Oficial*.

## V

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de 17:878\$250 (dezasete contos oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e cincoenta réis).

## VI

A preferencia caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

## VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência, bem como os projectos e detalhes. Qualquer informação, projecto, detalhe, etc., serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de S. Januario, todos os dias uteis das 12 ás 16 horas.

## VIII

O proponente obriga-se a entregar o serviço terminado dentro de noventa dias uteis (90), após a data em que receber ordem para inicio do serviço.

## IX

O Governo fiscalizará rigorosamente o material e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

## X

O pagamento será feito quando terminado o serviço e acceto pelo engenheiro fiscal. Caso não fique terminado dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Si o excesso for a mais de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

## XI

A concorrência poderá ser annullada sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações para construção de torre e viaducto para instalação do elevador de acesso ao morro de São Januario

## Qualidades

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

## Danos

O empreiteiro protegerá eficazmente a obra contra qualquer damno, removerá e substituirá toda e qualquer parte damnificada, entregando a obra em completa e perfeita condição quando terminado o serviço.

## Material

Todo o material a empregar será da melhor qualidade e será examinado pelo fiscal o sómente utilizado depois de sua aceitação. Todo trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto serão promptamente removidos, sendo substituídos por outros strictamente nas condições especificadas.

## Argamassas

As argamassas a empregar nas fundações serão de cimento e areia a 1/4, bem como nos arcos; a das alvenarias de pedra será de cimento e areia a 1/5 e a das alvenarias de tijolo e emboços será de cimento cal e saibro a 1/3/9. As argamassas para leito de ladrilhos serão de cimento e saibro a 1/4. A cal será de pedra.

## Alvenarias

As alvenarias das fundações e as que ficarão enterradas serão de pedra e as demais de tijolo de primeira qualidade.

## Fachadas

O acabamento será feito de modo a dar o mesmo aspecto que o do edificio da administração, havendo nas arestas da torre pilastras identicas ás do mesmo edificio, para isso os rebocos serão iguaes aos daquelle.

## Concretos

O concreto para ser armado com ferro será de traço de 1/3/5, devendo a pedra ter di-

mensão tal que passe em peneiras de 2" e não passe nas de 1/2. O concreto para leito de ladrilhos terá dez centímetros de espessura e será de traço de 1/4/8.

## Pavimentação

A pavimentação do viaducto será de cimento armado, capaz de resistir a uma carga util de quatrocentos (400) kilos por metro quadrado e ladrilhada com ladrilhos iguaes aos que liga o edificio da administração á esplanada superior. O tunel da entrada será ladrilhado com ladrilhos iguaes aos dos andares superiores do mesmo edificio. As soleiras serão de pedra.

## Instalação electrica

Haverá uma arandella na verga de cada porta de entrada do elevador, um plafonier no tunel, tomada de força de quatro cavallos no alto da torre e duas tomadas de corrente nas pilastras de entrada no viaducto. Essa instalação será inbutida e feita de accordo com as especificações da Inspectoria de Iluminação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

## Directoria de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir á firma J. L. Costa & Comp., negociantes domiciliados á rua da Quitanda n. 105 o Buenos Ayres n. 38, nesta Capital, o seguinte material:

|                                                                                                                                                  |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1 livro de accordo com o modelo, para empenho de despesa, um.....                                                                                | 95\$000         |
| 1.000 folhas de papel de linho timbrado e riscado 0,27x0,37, para a confecção do ponto dos empregados, de accordo com o modelo junto, milheiro.. | 135\$000        |
| 6 resmas de papel Royal Londo Vellum, de accordo com o modelo, para minutas de officios, resma 35\$.....                                         | 210\$000        |
| 12 caixas de grampos Gorn de acordo com a amostra, caixa 3\$.....                                                                                | 36\$000         |
|                                                                                                                                                  | <b>476\$000</b> |

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1920.—*Alcides Miranda*, director.

## Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

Na forma do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, e respectiva portaria do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho, também do corrente anno, faço publico que esta superintendencia, para o seu serviço, vae adquirir o seguinte material de expediente á firma A. Placido Marques & Comp., á rua do Ouvidor n. 60:

|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| 10 cadernos de papel liso de linho, um 400 réis.....         | 4\$000   |
| 10 ditos de papel Stoneywood, um, 600 réis.....              | 6\$000   |
| 1 livro n. 610.....                                          | 9\$000   |
| 1 dito n. 300.....                                           | 5\$000   |
| 1 dito n. 266.....                                           | 2\$400   |
| 1.000 1/2 folhas de papel de linho marcado para officio..... | 48\$000  |
| 1.000 1/2 ditos de papel de linho marcado para cartas.....   | 38\$000  |
| 1.000 envelopes para officios impressos.....                 | 8\$000   |
| 3 carimbos redondos, um 8\$.....                             | 24\$000  |
| 1 dito comprido.....                                         | 8\$000   |
| 500 «memoranda» impressos de dois lados, papel de linho..... | 212\$000 |

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| 3 000 envelopes impressos, mil,     | 53\$000  |
| 28. 1.000 cartões impressos.....    | 35\$000  |
| 300 folhas em papel de linho        |          |
| Royal.....                          | 38\$000  |
| 1.000 envelopes impressos.....      | 38\$000  |
| 1.000 cartões formato especial      |          |
| c/3 impressões.....                 | 55\$000  |
| 400 folhas de pagamento em pa-      |          |
| pel de linho.....                   | 28\$000  |
| 100 ditas de pagamento em papel     |          |
| de linho.....                       | 28\$000  |
| 1 livro 582.....                    | 15\$000  |
| 1 carimbo de borracha.....          | 9\$500   |
| 1 regua de borracha.....            | 3\$600   |
| 1 dita de madeira.....              | 1\$500   |
| 1 livro n. 11.635.....              | 40\$000  |
| 500 contas a duas cores em papel    |          |
| de linho.....                       | 38\$000  |
| 6 lapis pretos, um, 300 réis....    | 1\$800   |
| 6 ditos duas cores, um, 1\$.....    | 6\$000   |
| 2 porta-canetas, um, 2\$.....       | 4\$000   |
| 1 buvard.....                       | 3\$000   |
| 4 canetas, uma, 400 réis.....       | 1\$600   |
| 3 blocks para telegrammas, um,      |          |
| 5\$.....                            | 25\$000  |
| 10 clichés.....                     | 160\$000 |
| 300 requisições em talões, papel    |          |
| de linho.....                       | 30\$000  |
| 1 livro n. 11.827.....              | 115\$000 |
| 400 impressos numerados em ta-      |          |
| lões, serviço de venda do material  |          |
| agrário.....                        | 28\$000  |
| 200 recibos em talões, papel de     |          |
| linho.....                          | 26\$000  |
| 1/2 livro de tinta Sardinha.....    | 3\$000   |
| 24 pastas n. 26 com cadarços,       |          |
| uma, 4\$300.....                    | 108\$000 |
| 2.000 circulares em papel linho,    |          |
| mil, 56\$.....                      | 112\$000 |
| 2.000 envelopes impressos, mil,     |          |
| 28\$.....                           | 56\$000  |
| 2 caixas de papel de officio para   |          |
| cópia, uma, 7\$.....                | 14\$000  |
| 2 livros n. 792, um, 7\$500.....    | 15\$000  |
| 1/2 resma de papel de linho n. 4.   |          |
| 6 blocks compridos liso, um, 1\$400 |          |
| 6 ditos compridos pautados, um,     |          |
| 1\$500.....                         | 9\$000   |
| 3 caixas de grampos Banjo, uma,     |          |
| 2\$.....                            | 6\$000   |
| 1 dita de gramp. O K.....           | 2\$500   |
| 2 ditas de grampos, n. 1, uma, 2\$  |          |
| 1 livro n. 692 com rotulo.....      | 25\$000  |
| 1 rotulo dourado.....               | 5\$000   |
| 1 carimbo redondo «Remettido».      |          |
| 1 dito redondo «Respondido».....    | 9\$000   |
| 4 fitas para machina, uma, 5\$300   |          |
| 1 caixa de papel de cópia 028....   | 9\$000   |
| 6 blocks compridos pautados.....    | 9\$000   |
| 6 ditos compridos lisos.....        | 8\$400   |
| 1 caixa de papel de cópia.....      | 9\$000   |
| 1 caixa de papel carbono.....       | 12\$000  |

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1920. —  
Hercal Porto, superintendente.

#### Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que a directoria do Museu Nacional, vae adquirir aos Srs. Luiz Macedo, negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, o seguinte material: 12 resmas de papel liso (folhas inteiras) a 22\$, 264\$; 12 resmas de papel liso (meias folhas) a 22\$, 264\$; 10 resmas de papel almasso pautado a 24\$, 240\$; seis duzias de lapis pretos n. 2 a 2\$, 12\$; seis duzias de lapis preto n. 1 a 2\$, 12\$; 10 litros de tinta preta a 6\$500, 65\$; 10 vidros de tinta carmin a 1\$500, 15\$; 24 vidros de gomma arabica liquida a 2\$500, 60\$; 24 caixas de colchetes OK, n. 0 a 1\$500, 36\$, do accordo com as amostras apresentadas. Total 966\$000.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — O director, Bruno Lobo.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Suburbana de Terrenos e Construções

#### ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e oito dias de julho de mil novecentos e vinte, no sobrado do predio á rua do Carmo n. 58, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 13 horas, reunidos os accionistas da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções abaixo assignados, representando 7.493 acções (ou menos cinco da totalidade do capital social), conforme convocações publicadas no *Diario Official* de 13 de junho e de 24 de julho do presente anno, ahi presente o director da Companhia Sr. Victor Nothmann, por este foi declarado que a presente assembléa geral ordinaria, convocada para tomar conhecimento do balanço e contas da directoria, a leitura do parecer do conselho fiscal, e eleger os fiscaes e supplentes, deve ser presidida pelo accionista escolhido, na forma dos estatutos sociaes, e por isso propunha que os Srs. accionistas elegessem o presidente da assembléa.

Procedendo-se á eleição, foi eleito para presidente o accionista Sr. José Buarque de Macedo por 7.494 votos, tendo o accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde obtido um voto. Pelo presidente da assembléa foram convidados para 1º e 2º secretarios os accionistas Srs. Gastão R. Nothmann e D. C. Klugman, que tomaram seus logares. Em seguida o Sr. presidente da assembléa convidou o Sr. 2º secretario a proceder á leitura do relatorio, balanço e contas da directoria, bem como do parecer do conselho fiscal.

Pelo accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde foi proposta a dispensa da leitura do relatorio, balanço e contas, por terem sido publicados na imprensa, o que foi accoito por todos os accionistas presentes, passando o mesmo 2º secretario a fazer a leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: «O conselho fiscal da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, tendo examinado o balanço e contas organizadas de accordo com a escripturação, tudo encontrou em perfeita ordem, e folga em declarar que a directoria tem proficientemente envidado todos os esforços para a realização dos fins da companhia. Acha, portanto, que devem ser approvados o balanço e contas referentes ao anno social findo em 31 de maio de 1920. — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920. — José de Miranda Valverde. — Alexandre Ludolf. — Harold J. Wood.»

Finda a leitura, o presidente da assembléa indagou dos Srs. accionistas si algum delles desejava usar da palavra para quaesquer fins, o como declarassem que não, foram pelo presidente submettidos á votação o parecer dos fiscaes e o balanço e contas da directoria, o que tudo foi approvado por todos presentes, abstenendo-se de votar os directores da companhia e os fiscaes.

Em seguida o Sr. presidente da assembléa propoz ainda que na forma do relatorio da directoria, os Srs. accionistas deliberassem sobre a gestão dos antigos directores Srs. Edward F. T. Browne e Harold J. Wood, e, por proposta do accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde, para ser approvada a dita gestão e exonerados estes mesmos directores Srs. Edward F. T. Browne e Harold J. Wood, de qualquer responsabilidade para com a companhia, foi isso unanimemente approvado.

Procedeu-se em seguida á eleição dos fiscaes e seus supplentes, sendo re-eleitos para

fiscaes o Dr. José de Miranda Valverde por 7.295 votos, Dr. Alexandre Ludolf por 7.494 votos e o Sr. Harold J. Wood por 7.493 votos, obtendo o Sr. Gastão R. Nothmann 200 votos e o Sr. Jesus de Oliveira Brasil 1 voto. Para supplentes foram re-eleitos o Dr. José Buarque de Macedo e o Sr. D. C. Klugman por 7.494 votos cada um, e eleito em substituição do Sr. Edward F. T. Browne, o Sr. Jesus de Oliveira Brasil por 7.494 votos, obtendo os Srs. Dr. Trajano de Miranda Valverde, Gastão R. Nothmann e Adelino Coelho da Silva 1 voto cada um.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa declarou dar a palavra a qualquer dos accionistas que a solicitasse, e nenhum o tendo solicitado, foi pelo mesmo presidente encerrada a mesma assembléa, e designado por elle, eu, Gastão R. Nothmann, 1º secretario, lavro esta acta que vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — Gastão R. Nothmann. — José de Miranda Valverde. — Alexandre Ludolf. — D. C. Klugman. — Victor Nothmann. — Credit Foncier Belge-Brésilien. — Por procuração do London & Brazilian Bank Limited, W. J. McMurtrie. — José Buarque de Macedo. — Trajano de Miranda Valverde. — V. R. Kershner. — Pedro Pernambuco. — Jesus de Oliveira Brasil. — Adelino Coelho da Silva. (4.270)

### Sociedade Anonyma «The Brasil Syndicate»

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e oito dias de julho de mil novecentos e vinte, ás 14 horas, no sobrado do predio da rua do Carmo n. 58, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os accionistas da Sociedade Anonyma «The Brasil Syndicate», abaixo assignados, representando 1.995 acções, ou menos cinco da totalidade do capital social, conforme convocações publicadas nos *Diarios Officiaes* de 13 de junho e 24 de julho deste anno, pelo director-gerente da sociedade, Sr. Victor Nothmann, ahi presente, foi declarado que a presente assembléa geral ordinaria, convocada para conhecer do balanço e contas da directoria, a leitura do parecer do conselho fiscal e eleição dos fiscaes e supplentes, deve ser presidida pelo accionista escolhido na forma dos estatutos sociaes, e por isso propunha que os Srs. accionistas elegessem o presidente da assembléa.

Procedendo-se á eleição, foi eleito o accionista Dr. José Buarque de Macedo presidente por 1.994 votos, tendo o accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde obtido um voto. Pelo presidente da assembléa foram convidados para 1º e 2º secretarios os accionistas Gastão B. Nothmann e D. C. Klugman, que tomaram seus logares. Em seguida o Sr. presidente convidou o Sr. 2º secretario a proceder á leitura do relatorio, balanço e contas da directoria, bem como do parecer do conselho fiscal.

Pelo accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde foi proposta a dispensa da leitura do relatorio, balanço e contas, por terem sido publicados na imprensa, e isto sendo accoito por todos os accionistas presentes, o mesmo 2º secretario fez a leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: «O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma «The Brasil Syndicate» tendo examinado o balanço e contas organizadas de accordo com a escripturação, tudo encontrou em perfeita ordem, e folga em declarar que a directoria tem proficientemente envidado todos os esforços para a realização dos fins da sociedade. Acha portanto que devem ser approvados o balanço e

contas referentes ao anno social findo em 31 de maio de 1920. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.— José de Miranda Valverde.— Alexandre Ludolf.— Harold J. Wood.

Finda a leitura, o presidente da assembléa indagou dos Srs. accionistas si algum delles desejava usar da palavra para quaesquer fins, e como declarassem que não, foi pelo presidente submettida á votação o parecer dos fiscaes, e o balanço e contas da directoria, o que tudo foi approvedo por todos presentes, abstando-se de votar os directores da sociedade e os fiscaes.

Em seguida o Sr. presidente da assembléa propoz ainda que na forma do relatório da directoria, os Srs. accionistas deliberassem sobre a gestão dos antigos directores, Srs. Edward F. T. Browne e Harold J. Wood, sendo unanimemente approvada a dita gestão, exonerando estes mesmos directores Srs. Edward F. T. Browne e Harold J. Wood de qualquer responsabilidade para com a sociedade.

Procedeu-se em seguida á eleição dos fiscaes e seus supplentes sendo reeleitos para fiscaes o Dr. José de Miranda Valverde por 1.795 votos, Dr. Alexandre Ludolf por 1.994 votos, e o Sr. Harold J. Wood por 1.995 votos, obtendo o Sr. Gastão R. Nothmann 200 votos, e o Sr. Jesus de Oliveira Brasil 1 voto. Para supplentes foram reeleitos os Srs. Dr. José Buarque de Macedo e D. C. Klugman por 1.994 votos cada um, e eleito, em substituição do Sr. Edward F. T. Browne, o Sr. Jesus de Oliveira Brasil por 1.994 votos, obtendo os Srs. Adelino Coelho da Silva, Dr. Trajano de Miranda Valverde e Gastão R. Nothmann 1 voto cada um.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da assembléa declarou dar a palavra a qualquer dos accionistas que o solicitasse, e nenhum a tendo solicitado, foi pelo mesmo presidente encerrada a mesma assembléa, e, designado por elle, eu, Gastão R. Nothmann, 1º secretario, lavro esta acta que vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920.—Gastão R. Nothmann.—José de Miranda Valverde.—Rio de Janeiro Land Mortgage & Investment Agency C.º Ltd. por procuração, London & Brazilian Bank, W. J. Mc Murtrie.—Alexandre Ludolf.—José Buarque de Macedo.—D. C. Klugman.—Victor Nothmann.—Trajano de Miranda Valverde.—Pedro Pernambuco V. R. Kershner.—Jesus de Oliveira Brasil.—Adelino Coelho da Silva. (4.274)

### Companhia Viação Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NA SUA SÉDE SOCIAL AOS 12 DE JUNHO DE 1920, ÀS 15 HORAS

Aos doze dias do mez de junho de 1920, ás quinze horas, na séde social á avenida Gomes Freire n. 50, compareceram os accionistas Henrique Bragante, Manoel Carneiro Geraldles, Antonio Corrêa, Antonio Joaquim Rebello, P. C. Magalhães e Francisco Pinto da Silva Oliveira, representando a totalidade das acções ou sojam 10.000 (dez mil) acções de 100% (cem mil réis) cada uma, tendo precedido á reunião convocações publicadas no *Jornal do Commercio* de 4, 7 e 12 e no *Diario Official* de 5, 6 e 12 de junho de 1920, assumiu a presidencia o accionista Sr. Henrique Bragante, o qual depois de verificar pela lista de presença que se achava representada a totalidade do capital social, convidou para presidir os trabalhos da assembléa o accionista Manoel Carneiro Geraldles, que depois de agradecer a honrosa investidura convidou para secretarios os Srs. Antonio Corrêa e Antonio Joaquim Rebello.

Procedeu-se á leitura dos editaes de convocações, declarando o Sr. presidente os fins da convocação.

Pediu a palavra o accionista Henrique Bragante, expondo a assembléa que tinha resolvido vender as suas acções á Companhia de Transportes e Carruagens pelo preço de 80% (oitenta mil réis) cada uma, concorrendo deste modo para unificar as duas empresas em beneficio de ambas.

Ponderou que sendo grande accionista de ambas as sociedades cedia em concorrer para a solução proposta, ainda pela grande economia que representava a encampação. Aproveitava o momento para renunciar o seu cargo na directoria, no que foi acompanhado pelos outros seus collegas da directoria e pelos membros do conselho fiscal. Todos os accionistas presentes apoiaram as palavras do Sr. Henrique Bragante, declarando em conjunctos que estavam dispostos a vender as suas acções pelo mesmo preço de 80% (oitenta mil réis) cada uma, e por proposta do accionista Antonio Joaquim Rebello resolveram dissolver e liquidar a Companhia Viação Brasileira, elegendo liquidante o Sr. accionista Antonio Corrêa para os fins do concluir a encampação, assignando as escripturas e cedendo os contractos da Companhia Viação

Brasileira á Companhia de Transportes e Carruagens, ficando inclusive autorizado o liquidante a vender a terceiro o immovel da rua Visconde de Itauna n. 419, onde funcionavam as officinas da Companhia Viação Brasileira, effectuando a venda pela quantia que julgar conveniente acima do custo do referido immovel, podendo receber, dar quitação e assignar a respectiva escriptura, ceder ou transferir os contractos dos predios de que é locatária, réquerer baixas de licenças em todas as repartições publicas municipaes e federaes, dar baixa na Junta Commercial, archivando a acta da dissolução e liquidação da Companhia, praticar emfim todos os actos que forem necessarios á completa solução dos actos da liquidação. Levantou-se o Sr. Antonio Corrêa, para declarar que acceitava a sua nomeação para liquidante, dizendo á assembléa que procuraria desempenhar a contento o novo cargo para o qual fôra escolhido. Nada mais havendo a tratar, ordenou o Sr. presidente que encerrassem a presente acta, que depois de lida e achada conforme vae subscripta por mim secretario e pelos demais accionistas presentes, em duas vias para os effectos legais.—Henrique Bragante.—Antonio Joaquim Rebello.—P. C. Magalhães.—Antonio Corrêa.—Francisco Pinto da Silva Oliveira.—Manoel Carneiro Geraldles.

### Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo

BALANÇO GERAL EM 31 DE JUNHO DE 1920

| Activo                               |              |                       |
|--------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Usina, installações electricas, etc. |              | 3.302.018\$620        |
| Movéis e utensilios                  |              | 2.900\$000            |
| Almoxarifados                        | 33.663\$500  |                       |
| Consumidores de luz e força          | 33.323\$930  |                       |
| Contas correntes                     | 26.538\$460  |                       |
| Obrigações a receber                 | 3.149\$869   |                       |
| Caixa                                | 237\$920     | 99.062\$820           |
| Accções caucionadas                  |              | 40.000\$000           |
| Diversas contas                      |              | 2.922\$770            |
|                                      |              | <b>3.446.904\$210</b> |
| Passivo                              |              |                       |
| Capital                              |              | 2.500.000\$000        |
| Empréstimo por debentures            |              | 500.000\$000          |
| Caução da directoria                 |              | 40.000\$000           |
| Obrigações a pagar                   | 146.000\$000 |                       |
| Depósitos de consumidores            | 22.767\$900  |                       |
| Juros de debenture                   | 3.701\$030   |                       |
| Contas correntes                     | 21.670\$370  | 491.143\$270          |
| Custeio das installações             |              | 3.892\$900            |
| Lucros suspensos                     |              | 208.868\$010          |
|                                      |              | <b>3.446.904\$210</b> |

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920.—Vivaldi Leite Ribeiro, presidente. — Ricardo Villela, director-gerente.—Aberto Gomes Smith, guarda-livros.

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1920

| Debito                                                          |  |                     |
|-----------------------------------------------------------------|--|---------------------|
| Custeio das installações no semestre                            |  | 11.818\$580         |
| Gastos gerais, comprehendendo honorarios da directoria          |  | 22.203\$380         |
| Juros de debentures—8% ao anno, neste semestre s/ n/ empréstimo |  | 20.000\$000         |
| Juros e descontos: saldo desta conta                            |  | 6.650\$730          |
| Lucros suspensos—Saldo deste semestre, lucro liquido            |  | 59.417\$320         |
|                                                                 |  | <b>119.674\$510</b> |
| Credito                                                         |  |                     |
| Rendas das installações no semestre                             |  | 112.037\$720        |
| Almoxarifados e liquidação                                      |  | 7.606\$790          |
|                                                                 |  | <b>119.674\$510</b> |

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920.—Aberto Gomes Smith, guarda-livros. (4.281)

**Banco Nacional Ultramarino**

Sede em Lisboa—Fundado em 1864

Banco Emissor e Caixa de Estado nas Colónias Portuguezas

Filiaes em Londres, Paris e Nova York

Capital social..... Esc. 48.000:000\$000  
 Capital realizado..... » 24.000:000\$000  
 Fundos de reserva..... » 24.000:000\$000

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1920

**Activo**

Caixa:  
 Em moeda corrente: 13.417:662\$650  
 Em diversos bancos..... 4.613:453\$991 18.031:116\$641  
 Correspondentes no exterior 6.142:663\$430  
 Correspondentes no interior 802:321\$762  
 Contas diversas..... 82.182:873\$591  
 Empréstimos e c/c com caução..... 37.252:067\$374  
 Letras descontadas..... 7.150:902\$930  
 Letras a receber..... 28.621:832\$635  
 Matriz e filiaes..... 17.314:353\$439  
 Valores depositados e em caução..... 63.163:503\$032  
 262.661:637\$054

**Passivo**

Capital..... 3.000:000\$000  
 Correspondentes no exterior 6.259:453\$910  
 Correspondentes no interior 163:055\$190  
 Credores por valores depositados e em caução..... 63.163:503\$032  
 Contas diversas..... 87.460:236\$292  
 Contas correntes á ordem, com e sem juros..... 28.857:828\$622  
 Depósitos a prazo, com aviso prévio e letras a premio..... 27.104:186\$438  
 Letras a pagar..... 235:246\$372  
 Matriz e filiaes..... 44.418:121\$698  
 262.661:637\$054

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920.—O contador, *H. Mourato*.—O sub-gerente, *J. de Seabra Santos*.**Banco Português do Brasil**

Capital.... 50.000:000\$000

Por contracto com o Governo Português, o Banco assumiu as funções da Agencia Financial de Portugal

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1920

**Activo**

Accionistas — Entradas a realizar..... 23.262:360\$000  
 Letras descontadas..... 7.110:999\$716  
 Empréstimos e contas correntes com caução..... 40.877:401\$079  
 Letras a receber..... 26.308:049\$368  
 Títulos de propriedade do Banco..... 4.272:207\$970  
 Valores em caução e administração..... 126.745:801\$419  
 Acções em caução..... 60:000\$000  
 Correspondentes no paiz e no estrangeiro..... 31.491:636\$511  
 Contas diversas..... 79.530:630\$884  
 Filiaes do Banco..... 5.975:477\$205  
 Caixa:  
 Dinheiro em cofre..... 15.246:277\$106  
 Depósito a do em outros bancos,,, 4.353:885\$689 19.600:162\$795  
 365.237:728\$047

**Passivo**

Capital..... 50.000:000\$000  
 Fundo de reserva..... 3.435:662\$958  
 Fundo de previdencia..... 30:000\$000  
 Contas correntes, com e sem juros..... 61.648:270\$758  
 Contas correntes a prazo, aviso prévio e letras a premio..... 15.178:263\$614  
 Credores por valores em caução e administração..... 126.745:801\$419  
 Credores por letras a receber..... 26.308:049\$368  
 Correspondentes no paiz e no estrangeiro..... 2.933:623\$060  
 Letras a pagar..... 57:757\$90  
 Caução da directoria..... 60:000\$000  
 Dividendos a pagar..... 809:932\$000  
 Contas diversas..... 75.151:367\$900  
 Filiaes do Banco..... 2:826:000\$000  
 365.237:728\$047

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920.—O chefe da contabilidade, *J. Aragão*.—O presidente, *Visconde de Moraes*. (4.276)**SOCIEDADES CIVIS****União Beneficente dos Militares**

ACTA DA 29ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL (ORDINARIA) REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1920

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, ás dezasseis horas e meia, na sede social á rua. Buénos Aires cento e noventa e quatro, sobrado, o senhor presidente da sociedade doutor Mario de Albuquerque Lima declara aberta a sessão visto estarem presentes dezoito socios titulares e a totalidade dos votos por deposito, em numero de noventa e um (91), de accordo com a relação organizada pelo senhor primeiro thesoureiro e affixada nesta sala, convenientemente authenticada pelo senhor primeiro secretario. O senhor presidente doutor Mario de Albuquerque Lima manda o senhor primeiro secretario ler o edital de convocação e assim elucidado o fim da presente assemblea, pede á mesma que indique um socio titular para dirigir os trabalhos. E' acclamado o socio titular Godofredo Rangel que, assumindo a presidencia, convida para secretarios os socios titulares Lauro de Albuquerque Lima e Ildefonso Gouvêa de Castilho, ficando este ultimo incumbido de lavrar a presente acta de trabalhos. O senhor presidente da assemblea manda o senhor secretario Ildefonso Gouvêa de Castilho ler o inventario, balanço e contas apresentados pela directoria, bem como o parecer do conselho fiscal sobre os mesmos, os quaes vão na integra transcriptos no final desta acta. Postos em discussão os ditos inventarios, balanço e contas, bem como o parecer dos fiscaes sobre os mesmos, ninguém pede a palavra e postos em votação são os monicionados balanço, inventario e contas e parecer dos fiscaes unanimemente approvados sem restricções, tendo-se abastido de votar a directoria e os fiscaes. O senhor presidente da assemblea manda ler um officio do senhor presidente da sociedade, no qual é transcripto um trecho da acta da sessão da directoria de doze do corrente mez pelo qual se verifica que o conselho fiscal e a directoria propõem seja solicitada da assemblea geral permissão para a concessão de varias gratificações a serem de-

duzidas do patrimonio social. Sendo postos em discussão esses pedidos de autorização, ninguém pede a palavra, e, postos em discussão, são elles unanimemente approvados, deixando de votar, respectivamente, os membros da directoria e os fiscaes. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assemblea suspende a sessão para ser lavrada a presente acta de trabalhos. Reaberta a sessão, ás dezoito horas, é sem observações lida e approvada esta acta como está redigida por mim, Ildefonso Gouvêa de Castilho, secretario da assemblea, sendo em seguida a mesma assignada pela mesa da assemblea geral e pelos socios presentes á sua leitura, discussão e votação. Balanço geral em trinta de junho de mil novecentos e vinte. Activo — Empréstimos por consignações — Mil setecentos e um contos cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco réis. Caixa e bancos — Cento e setenta e sete contos novecentos e sessenta mil seiscentos e noventa e nove réis. Moveis e utensilios — Seis contos cincoenta e cinco mil réis. Diversas contas — Duzentos e vinte e cinco contos novecentos e um mil cento e cinco réis. Total — Dous mil cento e onze contos oitenta e cinco mil e oitenta e nove réis. Passivo — Patrimonio social — Cincoenta e nove contos oitocentos e setenta e oito mil cento e oitenta e nove réis. Depósitos a prazo indeterminado — Oitenta e quatro contos trescentos e trinta mil réis. Depósitos em conta corrente — Trinta e tres contos seiscentos e cincoenta e quatro mil e duzentos réis. Depósitos em conta corrente de prazo fixo — Setecentos contos e quinhentos mil réis. Depósitos a prazo fixo — Mil duzentos e vinte e dous contos quatrocentos e trinta mil réis. Diversas contas — Dez contos duzentos e noventa e dous mil e setecentos e sessenta e tres réis. Total — Dous mil cento e onze contos oitenta e cinco mil e oitenta e nove réis. Rio de Janeiro, trinta de junho de mil novecentos e vinte.—*José Luiz Ferreira Fontes*, contador.—Confere *José de Azevedo Maia*, primeiro thesoureiro.—Visto, Dr. *Mario de Albuquerque Lima*, presidente. Demonstração da conta de lucros e perdas em trinta de junho de mil novecentos e vinte. Credito—Juros e descontos—Trezentos e setenta e um contos seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e tres réis.—Jóias—Seis contos e cem mil réis. Mensalidades—Seis contos setecentos e setenta e sete mil réis—Total—Trezentos e oitenta e quatro contos quinhentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e tres réis.—Debito—Juros e descontos—Duzentos e oitenta e dous contos trinta e um mil trezentos e trinta réis. Bonificações—Dous contos novecentos e sessenta mil réis.—Despesas geraes—Quarenta e quatro contos quinhentos e um mil quatrocentos e noventa réis.—Lucro verificado—Cincoenta e cinco contos setenta e oito mil novecentos e quarenta e tres réis.—Total—Trezentos e oitenta e quatro contos quinhentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e tres réis. Rio de Janeiro, em trinta de junho de mil novecentos e vinte.—*José Luiz Ferreira Fontes*, contador.—Confere, *José de Azevedo Maia*, primeiro thesoureiro.—Visto, doutor *Mario de Albuquerque Lima*, presidente.—Acta da sessão do conselho fiscal em doze de julho de mil novecentos e vinte.—Presentes os senhores fiscaes Jorge Hess de Mello, Miguel da Costa Dourado e Luiz Claudio de Castilho, foi aberta a sessão e, tendo sido minuciosamente examinado o balanço, inventario e contas apresentados pela directoria, referentes ao primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte, foi lido pelo relator o parecer abaixo transcripto, que foi unanimemente approvado e assignado. Parecer—Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, reunidos em sessão, na sede social, tendo examinado attenta e minuciosamente o balanço, inventario e contas referentes ao primeiro semestre do

anno de mil novecentos e vinte, respectiva escripturação e todos os documentos e os tendo encontrado na devida ordem e exactidão, são de parecer que o inventario, balanço e contas sejam approvados sem restricções pela assembleia geral.—*Luiz Claudio de Castilho*, relator.—*Jorge Hess de Mello*.—*Miguel da Costa Dourado*.—*Godofredo Ringel*, presidente da assembleia.—*Ildefonso Gouvêa de Castilho*.—*Luuro de Albuquerque Lima*.—*Dr. Mario de Albuquerque Lima*.—*Sebastião Guillobel*.—*José de Azevelo Maia*.—*Alberto Domingues Lopes*.—*Alberto Alvaro da Silva*.—*Ilka de Castilho Ringel*.—*Julia de Castilho Lima*.—*Luiz Claudio de Castilho*.—*Carolina Gouvêa de Castilho*.—*Dr. Luiz da França Marques de Faria*.—*Iracema de Castilho*.—*Maria das Dores Ferraz de Albuquerque Lima*.—*Luiz Fernandes Barata*.—*Jorge Hess de Mello*.—*Miguel da Costa Dourado*.

Todas estas firmas estão reconhecidas pelo tabellião Fonseca Hermes.

## BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1920

| Activo                                         |                      |
|------------------------------------------------|----------------------|
| Empréstimos por consignações.....              | 1.701:168\$285       |
| Caixa e Bancos.....                            | 177:906\$699         |
| Moedas e cunhados.....                         | 6:15\$000            |
| Diversas contas.....                           | 225:904\$105         |
|                                                | <hr/> 2.111:085\$089 |
| Passivo                                        |                      |
| Patrimonio social.....                         | 69:878\$189          |
| Deposito a prazo indeterminado.....            | 84:3 05-00           |
| Depositos em conta corrente                    | 33:654\$200          |
| Depositos em conta corrente de prazo fixo..... | 700:500\$000         |
| Diversas a prazo fixo.....                     | 1.222:30\$000        |
| Diversas contas.....                           | 10:242\$700          |
|                                                | <hr/> 2.111:085\$089 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.—*José Luiz Ferreira Fontes*, contador. Confere.—*José de Azevelo Maia*, 1º thesoureiro. Visto.—*Dr. Mario de Albuquerque Lima*, presidente.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1920

| Credito                |                    |
|------------------------|--------------------|
| Juros e descontos..... | 871:691\$763       |
| Jóias.....             | 5 00\$000          |
| Mensalidades.....      | 6:777\$000         |
|                        | <hr/> 384:571\$763 |
| Debito                 |                    |
| Juros e descontos..... | 282:031\$330       |
| Bonificações.....      | 2:960\$000         |
| Despeza geraes.....    | 44:30.5400         |
| Lucro verificado.....  | 55:078\$943        |
|                        | <hr/> 384:571\$763 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. *José Luiz Ferreira Fontes*, contador. — Confere. *José de Azevelo Maia*, 1º thesoureiro. — Visto. *Dr. Mario de Albuquerque Lima*, presidente. (4.272).

## ANNUNCIOS

## A' Praça

Roque de Moraes Costa & Comp., tendo archivado na Junta Commercial o seu contracto social a 22 de julho de 1920, sob o n. 83.342, e tendo registrado a dita firma a 29 de julho de 1920, sob o n. 31.420, transcreve na integra para conhecimento de terceiros as mesmas declarações: Declarações para registro de firma.

Em virtude do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, a firma social de Roque de Moraes Costa & Comp. declara: Que é composta dos socios Roque de Moraes Costa e Joaquim de Andrade Pinto.

Que o socio Roque de Moraes Costa é o unico que poderá usar a firma social em quaisquer documentos de responsabilidade ou não e que em hypothese alguma de impedimento por molestia ou ausencia do mesmo, poderá a firma social ser usada pelo socio Joaquim de Andrade Pinto, sendo necessario que o socio Roque de Moraes Costa, para os casos acima previstos, constitua procurador com poderes especiais para assignar a firma social e representá-lo em todos os actos da sociedade.

Que são estabelecidos nesta Capital com serreria á rua Dr. Maciel ns. 40 e 44.

Que o estabelecimento começou a funcionar em 19 de julho deste anno e o contracto social foi archivado na Junta Commercial em 22 de julho de 1920, sob o n. 82.342.

Que não tem filiaes.  
Rio de Janeiro 26 de julho de 1920.—*Roque de Moraes Costa & Comp.* (4.226)

## Companhia Mineração Barra Bonita

Os Srs. accionistas são convidados para a segunda assembleia geral ordinaria que terá lugar no dia 10 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua da Quitanda n. 41, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório, prestação de contas da directoria, parecer do conselho fiscal e elegem os membros do mesmo conselho e seus supplentes e um director.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920.—*A Directoria.* (3.775). (•)

## Companhia Souza Cruz

No escriptorio desta companhia, á rua Gonçalves Dias 26, pagar-se-ha o dividendo correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, á razão de 12\$ para cada acção e a partir do dia 10 de agosto.

Rio, 26 de julho de 1920.—*A Directoria.* (4.040)

## Companhia Lugolina

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em nossa sede, á avenida Mem de Sá n. 72, no dia 10 de agosto corrente, ás 20 horas, e em assembleia geral extraordinaria, resolverem assumpto de urgente deliberação, constante do relatório e exposição apresentados á mesma e já distribuidos por todos os Srs. accionistas.

Em vista do art. 14 de nossos estatutos, só poderão exercer o direito de voto os accionistas que houverem integralizado as respectivas acções.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1920.—*A directoria.* (• (4.172)

## Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia

## RESGATE DO EMPRESTIMO

Tendo a Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia resolvido resgatar em fevereiro de 1919 o empréstimo de 2.000.000\$ (dous mil contos de réis), que contrahi, conforme escriptura de 14 de fevereiro de 1907, lavrada em nota do tabellião Evaristo, convindo os possuidores dos titulos que ainda não foram apresentados a resgate, a apresentá-los até o dia 14 de agosto proximo, na thesouraria do Banco do Commercio, para receberem a respectiva importância e juros vencidos até á data do resgate e scientifica-thes que será depositada no Thesouro Federal a importância dos titulos e juros que até áquella data não forem apresentados.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920.—*Bernardino Pinto da Fonseca*, ministro.

## Fallencia de Fonseca Guimarães &amp; Comp.

A. de Oliveira, syndico da fallencia de Fonseca Guimarães & Comp., previne que se acha á disposição dos credores daquella firma, á rua do Rosario n. 167, para apresentarem os seus creditos, até o dia 21 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1920.—*A. de Oliveira.* (4.244)

## Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, em 2. do corrente, a 1 hora da tarde, na sede deste banco, para discussão do relatório da directoria e contas do anno social findo, e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920.—*João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. (4.274)

## Cooperativa Militar do Brasil

Assembleia extraordinaria para reforma dos estatutos

(2ª convocação)

Em virtude da deliberação tomada pela ultima assembleia, convoco a extraordinaria, que terá de resolver sobre as propostas que foram apresentadas e encerram disposições que modificam os estatutos sociais, para o dia 11 do corrente, quarta-feira, ás quatro horas da tarde, em um dos salões do Lyceu de Artes e Officios, gentilmente cedido por sua digna directoria.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920.—*Coronel A. Mendes de Moraes*, presidente. (4.279)

## Minerva

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

Rua da Quitanda, 107

Ficam suspensas as transferencias de acção desta companhia até o dia em que começar o pagamento do 15º dividendo, correspondente ao semestre findo em 30 de junho de 1920.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920.—*A directoria.* (4.283)

# IMPrensa NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

### A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.524, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Annuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000  
Anno de 1917..... \$10000  
Anno de 1918..... \$5000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

### B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crêa a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno..... \$5000

### C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... \$2000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos, réis)..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$5000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... \$10000  
2º volume..... \$10000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$5000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$5000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$5000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M).... \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica..... \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... \$5000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$5000

### D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... \$25000

de outubro de 1890..... \$75200

de dezembro de 1890..... \$35000

de janeiro de 1891..... \$25000

de fevereiro de 1891..... \$25000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$35000

3º e ultimo..... \$25000

Additamento..... \$15000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$35000

de 1833..... \$35000

de 1850..... \$35000

de 1891..... \$45000

de 1892..... \$45000

de 1893..... \$25000

de 1894..... \$40000

de 1895..... \$35000

de 1896..... \$35000

de 1897..... \$35000

de 1898..... \$25000

de 1899..... \$35000

de 1900..... \$35000

de 1901..... \$35000

de 1902..... \$35000

de 1903..... \$45000

de 1904..... \$45000

de 1905..... \$45000

de 1906..... \$45000

de 1907..... \$55000

de 1908..... \$50000

de 1909..... \$50000